



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º.031/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 212/2024

Destinada: Ampla concorrência.

Órgão requisitante: Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança - SEMOT.

Critério de julgamento: Menor preço global.

Modo de disputa: Aberto.

Local da sessão: www.portaldecompraspublicas.com.br

Valor total estimado: R\$ 508.694,89 – O valor da contratação não poderá ultrapassar o valor estimado.

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Rodrigo Gomes Massulo torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a **Concorrência Eletrônica n.º.031/2024**, do tipo menor preço global, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), bem como com a Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. O processo terá como Agente de Contratação a Sra. Vânia Santos Pereira Oliveira e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias n.º. 3.483/2024 e n.º 3.484/2024, anexas ao processo, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, **no dia 17 de fevereiro de 2025, com início às 09h01min**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, **até às 09 horas do mesmo dia** (horário de Brasília-DF).

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 OBJETO

2.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a execução de pavimentação em blocos de concreto intertravado, meios-fios de concreto e drenagem pluvial de trecho na Rua Roberto José de Paula, Bairro Jaú, e na Rua Bernardino dos Santos Machado, na localidade da Ilha, com recursos oriundos do Contrato de Repasse n.º 948063/2023/MCIDADES/CAIXA, conforme memorial descritivo.

Por se tratar de obra com recurso federal, através do Contrato de Repasse n.º 948063/2023/MCIDADES/CAIXA, a Ordem de Serviço somente será expedida após a análise do Processo Licitatório pela Mandatária (Caixa Econômica Federal), e a emissão da Autorização de Início de Objeto – AIO pela mesma, após a liberação parcial ou total do recurso pelo Ministério das Cidades.



3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Concorrência eletrônica, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Da participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte:

3.2.1. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Se o próximo classificado for Beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser adotado o procedimento previsto na Letra “A”.

3.2.2. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.2.3. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

3.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



3.4. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência.

3.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Antônio da Patrulha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

3.6. Não poderão disputar desta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública das esferas de governo Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, nesta compreendidas as entidades com personalidade jurídica de direito privado, as autarquias e as fundações por elas instituídas ou mantidas.

3.6.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.11. O impedimento de que trata o subitem 3.6.5 será também, aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o lícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4 DO REGISTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS



4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Poderão participar deste certame, as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, por isso deverá no momento do envio da proposta on-line clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa.

4.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos/serviços que não correspondam às especificações contidas no Termo de Referência deste Edital serão desconsiderados.

4.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

4.6.1. Declaração de conhecimento do Edital - Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

4.6.2. Declaração de reserva de cargos - Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6.3. Declaração de proposta econômica - Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.6.4. Declaração de Não-Emprego de menores - Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

4.6.5. Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante - Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

4.6.6. Declaração de Acessibilidade - Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.6.7. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente - Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o



compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PORTAL

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto conforme item 2.1 do edital;

5.1.3. Inclusão de todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e com todos os ônus diretos;

5.1.4. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta Concorrência eletrônica;

5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no edital.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique a empresa licitante. Caso essa identificação seja percebida somente após a divulgação dos vencedores, a empresa será desclassificada em todos os itens vencidos.

6.4. Qualquer desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o **modo de disputa “aberto”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme previsão neste edital.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos após a abertura do item determinada pelo Agente de Contratação, após a abertura da sessão.



6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11. O valor mínimo entre os lances deverá ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.12. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.13. Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva Concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. Será declarado vencedor o licitante que obtiver o menor valor proposto para o item.

6.22.7. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.9. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23. Após o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Após a negociação, o Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado, **no prazo mínimo de 02 (duas) horas.**

7.1.1. O prazo que se refere o item 7.1 poderá ser prorrogado por igual período pelo Agente de Contratação quando:

- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa feita no chat, devidamente aceita pelo Agente de Contratação;
- b) a critério do Agente de Contratação.

7.2. A proposta de preços deverá:

7.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo representante legal da empresa e/ou procurador, através de procuração legal.

7.2.2. Conter todas as especificações do objeto conforme disposto no item 2.1 deste edital.

7.2.3. Preços expressos em moeda corrente nacional, com duas casas após a vírgula, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

7.2.4. Especificar os valores de mão de obra e material, bem como o valor total;

7.2.5. A empresa deverá anexar, junto de sua proposta, as seguintes planilhas, conforme os anexos deste Edital:

7.2.5.1. Planilhas detalhadas para cálculo dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);

7.2.5.2. Tabela de encargos sociais;

7.2.5.3 Cronograma físico-financeiro;

7.2.5.4. Planilha orçamentária;

7.2.6. O Agente de Contratação responsável encaminhará, à equipe técnica de engenharia, as planilhas suprarreferidas para análise e parecer acerca de sua aceitabilidade.



7.3. A proposta adequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o valor total, prevalecerão os valores unitários.

7.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.6. Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7.7. Com relação aos percentuais de material e mão de obra as empresas devem atentar para o disposto no Art. 24ª da lei Complementar nº 019/2003, que “Estabelece o Código Tributário do Município, consolida a Legislação Tributária e dá outras providências”.

8 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Recebida a proposta, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública **somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.**

8.3. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Agente de Contratação.

8.5. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Será declarado vencedor do certame a menor proposta ofertada por item.

8.11. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, de acordo com art. 59, §5º da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.12.1. Contiver vícios insanáveis;



- 8.12.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 8.12.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, visto que o Preço Orçado é de R\$ 508.694,89.
- 8.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 8.12.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.13.** No caso de obras e serviços de engenharia, serão considerados inexequíveis as proposta cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.13.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.13, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 8.13.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e.
- 8.13.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

- 9.1.** Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.
- 9.3.** Os documentos de habilitação disciplinados no item 9.16 até o 9.20 deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, **no prazo de até 48 horas**, após solicitação do Agente de Contratação, podendo ser prorrogável por igual período.
- 9.4.** Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 9.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 9.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.5.** A verificação pelo agente de contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.6.** O Agente de Contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- 9.7.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.
- 9.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória.
- 9.9.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.
- 9.10.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais (não digitais) quando houver dúvida em relação à



integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

9.11.1. Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.11.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto as certidões expedidas pela União e documentos técnicos que poderão estar em nome da matriz;

9.12. O licitante enquadrado como MEI – Microempreendedor Individual está dispensado da apresentação dos documentos previstos nas alíneas “a” do item 9.17 e alínea “b” do item 9.18 os quais deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, condicionada a verificação da autenticidade no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.13. O julgamento da fase de habilitação somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.17. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Ato constitutivo, estatuto social, contrato social** com posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados; Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

9.18. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;
- c) **Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d”, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;
- d) **Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual.**



- e) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) **Declaração de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas. A mesma deve ser firmada diretamente no Portal de Compras Públicas pelo representante legal da empresa, através de senha específica.
- i) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição. A mesma deve ser firmada diretamente no Portal de Compras Públicas pelo representante legal da empresa, através de senha específica.

9.19. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.19.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais devidamente autenticados na Junta Comercial, ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

9.19.2. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

9.19.3. As empresas constituídas no exercício corrente poderão apresentar Balanço de Abertura.

9.19.4. À licitante que não apresentar os índices mínimos exigidos no item 9.19.5 será permitida a substituição dos índices pelo capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.19.5. Na análise dos Balanços, para comprovação da boa situação financeira e econômica das empresas serão utilizados os seguintes índices:

| INDICADORES | FÓRMULA | ÍNDICES MÍNIMOS |
|------------------------|---------------------------------|-------------------|
| Liquidez Corrente (LC) | $LC = (AC/PC)$ | LC = 1 |
| Liquidez Geral (LG) | $LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$ | LG = 1 |
| Solvência Geral (SG) | $SG = AT / (PC+ELP)$ | SG = 1,2 |
| Endividamento Geral | $EG = (PC+ELP) / (ATIVO TOTAL)$ | EG = MENOR ou = 1 |

LG - Mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a Longo Prazo.

SG - Mede a capacidade financeira da empresa a Longo Prazo para satisfazer as obrigações assumidas perante terceiros, exigíveis a qualquer prazo.

AC - Ativo Circulante.

PC - Passivo Circulante.



RLP - Realizável a Longo Prazo.

ELP - Exigível a Longo Prazo.

AT - Ativo Total

EG = Endividamento Geral.

9.19.6. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

9.20. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.20.1. Prova de regularidade e registro da empresa na entidade profissional competente, (CREA/CAU) devendo possuir responsável técnico, devidamente habilitado, conforme as áreas de atuação previstas no objeto, em plena validade.

9.20.2. **Comprovação de aptidão técnico-operacional**, certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

9.20.3. **Comprovação de aptidão técnico-profissional**, apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU), quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

9.20.4. **Será considerado como item de maior relevância a execução da pavimentação**, onde as comprovações de aptidão técnico-operacional deverão apresentar atividades com **quantidades mínimas de 50%** (cinquenta por cento) do item de maior relevância.

9.20.5. **Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa**. O responsável técnico deve ser do quadro permanente do licitante, devendo comprovar sua condição de sócio/empregado contratado, através do respectivo documento.

9.20.6. **Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação**.

9.20.8. Faculta-se aos licitantes a realização de visita técnica para conhecer o local e os serviços que serão prestados, caso haja interesse do licitante, a visita ao local onde serão realizados os serviços, a mesma deverá ser agendada com os fiscais, através do fone: 51-3662-8580.

10 DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

10.1. Da intenção de recorrer:

10.1.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando desta forma, a autoridade superior competente, autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. Dos recursos administrativos:

10.2.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, obrigatoriamente via sistema, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, conforme art.165, I, da Lei n.º 14133/2021.

10.2.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



10.2.3. O prazo para apresentação de **contrarrrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.2.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, se mantida a decisão da recorrida, devidamente justificada, encaminhar recurso para a autoridade superior, **a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.2.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento de proposta e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12 DO CONTRATO

12.1. Da convocação para assinatura:

12.1.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.1.2. É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

12.1.3. Para assinatura do contrato a empresa deverá apresentar:

12.1.3.1. Relação dos funcionários envolvidos, diretamente, na execução da obra, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato, bem como a qualificação.

12.1.3.2. Consignar garantia da obra de 05 (cinco) anos, conforme previsto no Art.618 da Lei n.º 10.406/02.

12.1.3.3. Caso a licitante vencedora seja registrada no CREA – (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o visto do CREA/RS (resolução nº 1121/2019, artigo 14º, CONFEA).

12.1.4. O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS. **O contrato também poderá ser encaminhado via e-mail para assinatura com certificação digital.**

12.1.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.



12.1.6. Caso nenhum dos licitantes aceitarem a contratação conforme o item 12.1.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.1.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta previstas no item (ver n.º PENALIDADES) deste Edital.

12.2 Das especificidades do contrato:

12.2.1 O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos a critério das partes. A execução da obra deverá iniciar em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço e será realizada em 6 (meses) dias de acordo com os Cronograma Físico-Financeiro.

12.2.1.1 Por se tratar de obra com recurso federal, através do Contrato de Repasse n.º 948063/2023/MCIDADES/CAIXA, a Ordem de Serviço somente será expedida após a análise do Processo Licitatório pela Mandatária (Caixa Econômica Federal), e a emissão da Autorização de Início de Objeto – AIO pela mesma, após a liberação parcial ou total do recurso pelo Ministério das Cidades.

12.2.2 Na hipótese das assinaturas eletrônicas se darem em datas diferentes da data do documento, o presente contrato surtirá efeitos a contar da data da última assinatura.

12.2.3. A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado através de Portaria devidamente autorizada pela autoridade competente.

12.2.4. O valor contratado poderá ser reajustado, após um ano da sua vigência, pelo índice acumulado da variação do IPCA e/ou repactuado conforme convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo.

12.3 Da Garantia:

12.3.1. No prazo de 05(cinco) dias após a assinatura do contrato, deverá a contratada apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 96, § 1º, I, III e IV da Lei 14.133/21, correspondente a 5% do valor contratado.

12.3.2. A licitante terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual.

12.3.2.1. O seguro garantia deve garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei



14.133/2024, bem como contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do contratado em relação à obra.

12.3.2.2. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma utilizada para realização da Concorrência eletrônica através do site www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente de forma eletrônica, para ciência dos demais interessados.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. A Agente de Contratação julgará a Impugnação e, se acolhida, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS PENALIDADES

14.1. O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) Multa de 3% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

15 DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.



15.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 15.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 DO REQUERIMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, só se admitindo o seu manejo para corrigir distorções decorrentes de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, devidamente comprovados e justificados. Nesse sentido, em havendo a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro, cabe à empresa formalizar a sua pretensão, cumprindo, obrigatoriamente, as seguintes exigências:

a) Preenchimento do Formulário Padrão (Requerimento), conforme Anexo III deste Edital.

b) Acostar ao Formulário Padrão documentos para comprovação do real aumento do valor dos itens, para fins de aferição da necessidade do realinhamento de preços;

c) A comprovação do item anterior deverá se dar através da apresentação de cópia de notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento de preço de compra do serviço realizado pela licitante junto ao seu fornecedor, referente ao período da elaboração da proposta (expedidos com data máxima anterior a 60 dias da data de apresentação das propostas do respectivo processo licitatório), bem como o envio de cópia de notas fiscais/planilhas/orçamento atuais (não superior a 60 dias da protocolização do pedido), para a correta e irrefutável demonstração que houve o desequilíbrio econômico-financeiro;

d) As notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento, deverão, obrigatoriamente, destacar e identificar os itens a que se refere o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a numeração correspondente ao Contrato;

e) O Formulário Padrão (Requerimento), acompanhado da documentação comprobatória, deverá ser entregue e protocolado junto ao Protocolo Geral do Município ou enviado para o e-mail: reequilibrio@santoantoniopatrulha.rs.gov.br mediante a confirmação de recebimento do mesmo pelo Setor de Gestão de Contratos;

f) O pedido de reequilíbrio deverá ser protocolado dentro do prazo de vigência do contrato.

g) Enfatiza-se que os Empenhos recebidos pela empresa com data anterior ao protocolo (recebimento do pedido) não estão vinculados ao pedido de reequilíbrio, bem como ao seu deferimento ou não, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para que, em ocorrendo o desequilíbrio contratual, solicitar a sua recomposição com a maior brevidade possível;

h) Caso seja deferido, o realinhamento de preços vigorará a partir da data de sua protocolização junto ao Protocolo Geral, ou envio do e-mail não retroagindo seus efeitos sob quaisquer circunstâncias, estando obrigada a empresa ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas, em especial às características, valores, quantidades, prazos, com relação à execução de serviços de Empenhos já emitidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação vigente, exceto para empenhos oriundos de Contratos.

i) Além do preenchimento do Formulário Padrão (Requerimento) e apresentação dos documentos comprobatórios, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá seguir os requisitos estabelecidos no instrumento contratual e legislação vigente.



17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, situado na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95.500-000, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo e-mail: licitacoes@santoantoniopatrulha.rs.gov.br ou telefones (51)3662-8572.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratação, que decidirá com base na Lei nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, além da Legislação Civil em vigor.

17.3. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, exceto se houver previsão em Edital.

17.4. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha – RS.

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

17.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites: www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal TCE-RS Licitacon Cidadão.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 03 de janeiro de 2025.

RODRIGO GOMES Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:02482
757045 MASSULO:02482757045
Dados: 2025.01.03 13:09:41
-03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para realizar a Pavimentação em trechos da Rua Roberto José de Paula, no Bairro Jaú e da Rua Bernardino dos Santos Machado, na localidade de Ilha, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS.

Segue relação do item a ser licitado:

| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO |
|------|-------|---------|--|
| 01 | 01 | Unidade | Pavimentação em bloco de concreto intertravado drenagem pluvial, sinalização viária, passeio público e acessibilidade na Rua Roberto José de Paula - 130,00 metros, no Bairro Jaú e a Pavimentação em bloco de concreto intertravado drenagem pluvial, sinalização viária, passeio público e acessibilidade na Rua Bernardino dos Santos Machado - 120,00 metros, na localidade de Ilha. |

1.1. Especificações dos serviços

1.1.1. As obras e serviços e engenharia, descritos nesse Projeto Básico, têm natureza especial, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.1.2. Os serviços desta licitação serão realizados, mediante fiscalização e estarão sujeitos à correção caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar o reparo imediato dos serviços.

1.1.3. As despesas sociais, salários, taxas e impostos incidentes sobre a prestação dos serviços do objeto deste edital, serão exclusivamente de responsabilidade da contratada.

1.1.4. A administração municipal não poderá se responsabilizar por qualquer tipo de “Agravado e/ou Acidente” que por ventura venha a ocorrer quando da prestação de serviços.

1.2. Da apresentação das propostas

1.2.1 As participantes do certame deverão atentar para todos os requisitos constantes no **Memorial Descritivo, Planilha de Detalhamento de BDI, Planilha Detalhamento de Encargos Sociais, Planilha Orçamentária - P.O., Cronograma Físico-Financeiro, ART n.º 13060216 e Projetos.**



1.2.2 As empresas participantes do certame deverão, obrigatoriamente, apresentar, junto às propostas de preço, as **planilhas detalhadas para cálculo do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e dos Encargos Sociais**.

1.2.3 Com relação aos percentuais de material e mão de obra, as empresas devem atentar para o disposto no **Art. 24-A da Lei Complementar n.º 019/2003, que “Estabelece o Código Tributário do Município, Consolida a Legislação Tributária e dá outras providências”**.

1.2.4 Os valores das propostas **não poderão ultrapassar** o valor total do P.O., bem como os valores subtotais dos macrosserviços, conforme estabelecido no Decreto Federal n.º 7.983/2013.

1.2.5 Na análise quanto à exequibilidade da proposta será considerado o valor do preço global.

1.2.6 As participantes deverão utilizar **sistema de arredondamento com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula** para os **cálculos constantes nas planilhas orçamentárias**.

1.3. Da habilitação técnica

1.3.1 Para sua habilitação, a licitante deve apresentar os seguintes documentos:

- **Prova de regularidade e registro da empresa na entidade profissional competente**, (CREA ou CAU) devendo possuir responsável técnico, devidamente habilitado, conforme as áreas de atuação previstas no objeto, em plena validade.

- **Comprovação de aptidão técnico-operacional**, certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

- **Comprovação de aptidão técnico-profissional**, apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA), quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

- **Será considerada como item de maior relevância a execução da pavimentação** onde as comprovações de aptidão técnico-operacional deverão apresentar atividades com **quantidades mínimas de 50%** (cinquenta por cento) do item de maior relevância.

- **Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa**. O responsável técnico deve ser do quadro permanente do licitante, devendo comprovar sua condição de sócio ou empregado contratado, através do respectivo documento.



- **Declaração de que o licitante tomou conhecimento do local da realização da obra ou serviço, e de todas as condições e peculiaridades para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, devidamente assinada pelo responsável técnico do licitante.**

- Faculta-se aos licitantes a realização de visita técnica para conhecer o local e os serviços que serão prestados. Caso haja interesse do licitante, a visita ao local onde serão realizados os serviços deverá ser agendada com os fiscais, através do fone: 51-3662-8580.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Essa obra de pavimentação será de extrema importância para melhores condições de tráfego na via, a fim de contribuir com uma qualidade maior de locomoção das pessoas que por lá transitam.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação está prevista de acordo com Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com o Plano Anual de Contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta é a contratação de empresa para realizar a pavimentação em bloco de concreto intertravado drenagem pluvial, sinalização viária, passeio público e acessibilidade, com as seguintes extensões: Rua Roberto José de Paula - 130,00 metros, no Bairro Jaú e Rua Bernardino dos Santos Machado - 120,00 metros, na localidade de Ilha, conforme as seguintes especificações e condições, descritas neste Termo de Referência, para que posteriormente a Administração Pública Municipal, realize de forma efetiva suas necessidades para sanar sua demanda no que tange a estes serviços.

5. LOCAL, E DATA DE ENTREGA

5.1. **Todos os materiais e serviços a serem empregados e executados da obra deverão, obrigatoriamente, obedecer às especificações** do Memorial Descritivo, Planilha de Detalhamento de BDI, Planilha Detalhamento de Encargos Sociais, Planilha Orçamentária - PO, Cronograma Físico-Financeiro, ART n.º 13060216, Licença Ambiental LPI n.º 007 e 008/2024, e dos Projetos.

5.2. A obra será realizada nos seguintes locais: Rua Roberto José de Paula, no Bairro Jaú e Rua Bernardino dos Santos Machado, na localidade de Ilha, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS.

5.3. Os serviços estarão sujeitos às orientações caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar correção das eventuais falhas apresentadas.



5.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.5. O recebimento da obra será realizado pelos fiscais designados por portaria, mediante Termo de Recebimento, devidamente assinado pelas partes, sendo o Provisório dentro de 10 (dez) dias da comunicação por escrito da Contratada e o Definitivo após o decurso do prazo de observação que será de 30 (trinta) dias comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

5.7. A fiscalização rejeitará no todo ou em parte a obra ou serviço que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos, e respectivo contrato, ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na execução.

6. DO CONTRATO:

6.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2. É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação.

6.3. Para assinatura do contrato a empresa deverá apresentar:

6.3.1. Relação dos funcionários envolvidos, diretamente, na execução da obra, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato, bem como a qualificação.

6.3.2. Caso a licitante vencedora seja registrada no CREA – (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o visto do CREA/RS (resolução nº 1121/2019, artigo 14º, CONFEA).

6.4. O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS. O contrato também poderá ser encaminhado via e-mail para assinatura com certificação digital.

6.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser



convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitarem a contratação conforme previsto no edital, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta previstas no Edital.

6.8. A empresa deverá consignar garantia da obra de 05 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 618 da Lei nº. 10.406/02.

6.9. **Das especificidades do contrato**

6.9.1. O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a critério das partes. A execução da obra deverá iniciar em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço e será realizada em 06 (seis) meses de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

6.9.1.1. Por se tratar de obra com recurso federal, através do Contrato de Repasse n.º 948063/2023/MCIDADES/CAIXA, a **Ordem de Serviço** somente será expedida após a análise do Processo Licitatório pela Mandatária (Caixa Econômica Federal), e a emissão da **Autorização de Início de Objeto – AIO** pela mesma, após a liberação parcial ou total do recurso pelo Ministério das Cidades.

6.9.2. Na hipótese das assinaturas eletrônicas se darem em datas diferentes da data do documento, o presente contrato surtirá efeito a contar da última assinatura.

6.9.3. A fiscalização do contrato será realizada por servidores designados através de Portaria devidamente autorizada pela autoridade competente.



6.9.4. O valor contratado poderá ser reajustado conforme convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo, pelo índice acumulado da variação do IPCA, sendo este após 01(um) ano da vigência.

6.9.5. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar garantia conforme uma das modalidades previstas no Art. 96, § 1º, I, II, III, da Lei n.º 14.133/21, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

6.9.5.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta.

6.9.6. A licitante terá o prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para apresentação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia prevista no inciso II do art. 96 da Lei 14.133/21. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual.

6.9.7. O seguro garantia deve garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/2021, bem como contemplar a Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do contrato em relação a obra.

6.9.8. O prazo da vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

7.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.



8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O orçamento foi elaborado com base nas fontes oficiais, SINAPI e SICRO, na data base 12/2023, resultando no valor de R\$ 508.694,89 (quinhentos e oito mil seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos) a ser licitado. Por questões de arredondamento entre a planilha orçamentária e o preenchimento dos serviços na plataforma TransfereGOV, existe uma divergência entre os valores, sendo o correto o valor apresentado na planilha orçamentária.

8.2. Os valores das propostas **não poderão ultrapassar** o valor total do P.O., bem como os valores subtotais dos macrosserviços, conforme estabelecido no Decreto Federal n.º 7.983/2013.

8.3. Vislumbra-se que o tal valor será compatível com os orçamentos com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 16/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. A Execução será realizada de forma indireta, no regime de empreitada por preço global, sendo o pagamento efetivado por 06 (seis) parcelas, correspondentes aos serviços estabelecidos para execução, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, que será efetuado em até 15 (quinze) dias após o término de cada etapa, mediante autorização por escrito – Laudo Técnico – emitido pela Contratante, através dos engenheiros/arquitetos, responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, obedecendo ao critério mensal de medição e desbloqueio do recurso pelo Ministério das Cidades por intermédio da Caixa Econômica Federal. O acompanhamento da obra e as respectivas medições serão realizados por evento, conforme Eventograma, Frentes de Obra e Cronograma Físico-Financeiro constantes no processo. Nenhum serviço poderá ser medido e pago sem que todos os serviços previstos naquele evento estejam concluídos devendo fazer parte da medição. Salientamos que, após a contratação, a empresa, em conjunto com a fiscalização da obra, poderá alterar a cronologia da execução da obra, adequando ao seu sistema de trabalho, para que novo Eventograma seja cadastrado na Plataforma TransfereGov, viabilizando a autorização de início do objeto, e as medições sejam realizadas por este.

9.2.1. A empresa vencedora do certame deverá ser cadastrada ou providenciar seu cadastramento na Plataforma TransfereGov conforme tutorial em anexo ao edital, de acordo com as exigências do Ministério da Economia, viabilizando a sequência do fluxo de acompanhamento de obras.

9.2. Juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços à empresa contratada deverá apresentar laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob



pena de decair a contratação, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando , deverá apresentar cópia da RAIS negativa, já exigível com o seu recibo de entrega.

9.3. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

9.4. A contratada deverá emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

9.5. A fatura relativa aos serviços executados pela Contratada deverá conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: Modalidade e número da licitação, nº. do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra, número do contrato, número do contrato de repasse, os dados bancários para depósito (pessoa jurídica), bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

9.6. Na Nota Fiscal/Fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra o fato gerador destes outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº1.234/2021.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

10.1. Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.

10.2. Cobrar a fiscalização dos serviços, objeto deste presente processo, no momento da execução, que será realizada por servidor designado por Portaria.

10.3. O representante da CONTRATANTE anotar em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

10.4. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

11.1. Executar o objeto licitado conforme especificações do edital e em consonância com a proposta de preço apresentada.

11.2. **Obedecer à cronologia de execução dos serviços, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.**



- 11.3. Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência da presente concorrência, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.
- 11.4. Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega/prestação dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade.
- 11.5. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 11.6. Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.
- 11.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.
- 11.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da ata ou da nota de empenho.
- 11.10. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.
- 11.11. Efetuar correções na prestação do serviço, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.
- 11.12. A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e mão-de-obra necessária para a realização dos serviços, inclusive: veículo para transporte de entulhos, demais ferramentas necessárias à execução das obras e EPIs.
- 11.13. A CONTRATADA será responsável pela locomoção de funcionários e equipamentos até o local de execução da obra.
- 11.14. Fica a CONTRATADA obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quando aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.15. Substituir no prazo máximo de uma semana pessoa sob a sua responsabilidade que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.



11.16. Fica expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou material da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha para realização dos serviços objeto deste certame.

11.17. Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização da Fiscalização Técnica.

11.18. Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas Vigentes, às suas expensas, desde que, atestado pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso.

11.19. Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação.

11.20. Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras, sobre medicina e segurança do trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas.

11.21. Reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da fiscalização da CONTRATANTE, bem como, acesso seguro a todos os locais da obra.

11.22. Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, os trechos de execução da obra e serviços, objeto desta licitação, de acordo com as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, vigentes, bem como, as em vigor no Município.

11.23. Colocar, às suas expensas, nos lugares de execução das obras ou serviços, em locais visíveis, desde a instalação do canteiro Placa de Obra com dizeres e dimensões, de acordo com o modelo fornecido pelo Município, as quais, no término das obras passarão à propriedade deste Município e deverão ser recolhidas ao depósito da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.

11.24. Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução da obra.

11.25. Efetuar o pagamento de todo imposto, diretos e indiretos referentes à execução da obra.

11.26. Manter no Diário de Obras, registros de todas as ocorrências da obra, relativa a serviços, prazos, pessoal, maquinários, comunicações entre as partes e demais fatos que se fizeram necessários, atualizados dia a dia.



11.27. Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio dos fiscais indicados pelo Município.

11.28. Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da CONTRATANTE.

11.29. Indenizar terceiros por prejuízos a que vier causar-lhes, em decorrência da execução do objeto contratual.

11.30. Manter no local da obra ou serviço, repensável técnico legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao do objeto da presente licitação.

11.31. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objetos do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus a CONTRATANTE.

11.32. A contratante deverá colocar no local da obra, placas informativas, orientando a comunidade quanto à execução da mesma.

11.33. Fornecer e exigir o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os funcionários, conforme legislação pertinente.

11.34. Manter em estoque e em perfeitas condições de uso, os materiais necessários ao cumprimento do objeto do Contrato.

11.35. Atender aos condicionantes ambientais descritos nas Licenças Prévias e de Instalação n.º 007 e 008/2024.

11.36. Registrar o serviço da empreitada no CREA ou CAU, em observância ao disposto na Lei N° 6.496, de 07 de dezembro de 1977, em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

11.37. Inscrever a obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Pedido de Compra 2024/2832.

Dotação: 2025/805 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Programa de Trabalho: 06.03.15.451.0011.1270 - Convênio 948063/2023 Ministério das Cidades para a Pavimentação de
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
Fonte de Recurso: 0700 - Outras Transf Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Rubrica Item: 4.4.90.51.99.00.00.00 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

Santo Antônio da Patrulha/RS, 03 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

RODRIGO GOMES Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:02482 MASSULO:02482757045
757045 Dados: 2025.01.03
13:39:54 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

RSO



**PREFEITURA
SANTO ANTÔNIO
DA PATRULHA**

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO
ÁREA TOTAL: 954,00 m²
ENDEREÇO: RUA BERNARDINO DOS SANTOS MACHADO, LOCALIDADE DE ILHA
DATA: FEVEREIRO/2023

| | |
|--|---|
|  PREFEITURA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA | MEMORIAL DESCRITIVO |
| | OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO |
| | ENDEREÇO: RUA BERNARDINO DOS SANTOS MACHADO, LOCALIDADE DE ILHA |

INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo e conjunto de especificações têm por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados na obra de pavimentação em blocos de concreto intertravado, meios-fios de concreto, passeio público e drenagem pluvial na Rua Bernardino dos Santos Machado, Localidade de Ilha, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, com extensão de 120,00 (cento e oitenta) metros de comprimento, largura de rolamento de 7,00 (sete) metros e um metro e meio de passeio público, totalizando aproximadamente 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro) metros quadrados.

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial.

DISPOSIÇÕES GERAIS

NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos de Arquitetura, Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária, fornecidos pela Prefeitura Municipal.

Caso existam dúvidas de interpretação sobre as peças que compõem o Projeto de Pavimentação, elas deverão ser dirimidas antes do início da obra com os fiscais do contrato, que darão sua anuência aprovativa ou não.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

Em caso de itens presentes neste documento e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de fôrma como se figurassem em ambos.

São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Visitar previamente o local em que será pavimentado, a fim de avaliar e verificar as suas condições.
- Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços no ato de assinatura do Termo de Autorização de Início da Obra.
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao ente federado contratante, para que as devidas providências sejam tomadas.
- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.

| | |
|--|---|
|  PREFEITURA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA | MEMORIAL DESCRITIVO |
| | OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO |
| | ENDEREÇO: RUA BERNARDINO DOS SANTOS MACHADO, LOCALIDADE DE ILHA |

- Providenciar a colocação das placas exigidas pela Prefeitura Municipal, Ministério e CREA ou CAU locais.
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.
- Para a execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.
- Ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo a limpeza e preparo do terreno, o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão; andaimes, tapumes, instalações de sanitários, de luz e telefone, de água, etc.

FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços será feita pelo ente federado, por meio dos seus Responsáveis Técnicos, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelos fiscais.

A Empreiteira deverá possuir, à frente dos serviços, um profissional devidamente habilitado, registrado no CREA/CAU local, como Responsável Técnico pela Obra, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo ente federado (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro.

Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado do projeto de arquitetura e dos projetos complementares, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à edificação, bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre o Ente Federado (Contratante) e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.

SEGURANÇA

Haverá rigorosa observância à norma de segurança do trabalho, NR 18, do Ministério do Trabalho e serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual, EPI, conforme disposição de norma reguladora NR-6, do Ministério do Trabalho.

As partes móveis de ferramentas e equipamentos deverão ser protegidas.

Os equipamentos e ferramentas não poderão ser abandonados sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho. Todos e quaisquer riscos e acidentes de trabalho serão de inteira responsabilidade da empresa à qual for adjudicada a obra ou serviço:

Todos os funcionários deverão possuir CTPS assinadas ou vínculo empregatício com a empresa vencedora do certame e comprovação de aptidão para execução dos serviços (certificado de treinamento);

- Os EPIs deverão ter certificado do INMETRO.

MATERIAIS E MÃO DE OBRA

- As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

| | |
|--|---|
|  PREFEITURA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA | MEMORIAL DESCRITIVO |
| | OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO |
| | ENDEREÇO: RUA BERNARDINO DOS SANTOS MACHADO, LOCALIDADE DE ILHA |

- Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.
- A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do conveniente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.
- Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.
- A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

PRAZO DE EXECUÇÃO

A construção deverá ser executada em um prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data do efeito recebimento por parte da contratada do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. SERVIÇOS INICIAIS

1.1. (SINAPI-103689) – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. (M2)

A placa de obra tem por objetivo informar a população e aos usuários do local os dados da obra. A placa deverá ser fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento, e suas medidas terão que ser as seguintes: 1,50 x 3,00 metros.

A placa deverá ser confeccionada em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25 milímetros. Terá dois suportes e serão de madeira com altura livre de 1,50 metros.

1.2. (SINAPI-99064) – LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. (M)

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Verifica-se um ponto topográfico conhecido (ponto definido no terreno, na via pública ou parede de construção vizinha); Com o auxílio do teodolito, instalam-se os pontos de referência através da fixação de barras de aço no solo; Em seguida é feita a pintura da barra de aço que ficou acima do solo para facilitar a visualização do ponto pela equipe de locação. Tal marcação serve de referência planialtimétrica para outras operações de locação da obra.

1.3. (SINAPI-104800) – REMOÇÃO DE CERCAS E MOURÕES DE CONCRETO, SEM APROVEITAMENTO. (M)

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Antes de iniciar a remoção, analisar a estabilidade da estrutura; Checar se os EPC necessários estão instalados; Usar os EPI exigidos para a atividade; Retirar as telas e mourões com auxílio mecânico eventualmente.

1.4. (SINAPI-98522) – ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). (M)

CARACTERÍSTICA DO MATERIAL: Mourão de concreto reto 10cm x 10cm x 2,30m; Tela de arame galvanizado h = 2,0m; Arame galvanizado 14 BWG;

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Faz-se a escavação manual dos furos para receber os mourões; Encaixam-se os mourões e, em seguida, é feito o chumbamento com concreto; Após a fixação dos mourões, é feita a abertura de vala para execução da mureta; Executa-se a forma da mureta; A mureta é concretada; Posiciona-se a tela junto aos mourões e fixa-se com arame em uma das extremidades; Em seguida a tela é esticada na outra extremidade e é feita a fixação final com o arame; Após a amarração, passa-se um arame no último retângulo da malha da tela por todo o comprimento do alambrado.

| | |
|--|---|
|  PREFEITURA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA | MEMORIAL DESCRITIVO |
| | OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO |
| | ENDEREÇO: RUA BERNARDINO DOS SANTOS MACHADO, LOCALIDADE DE ILHA |

1.5. (COMPOSIÇÃO-03) – ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA. (%)

Compõe a composição os profissionais: Engenheiro Civil e Encarregado Geral de Obras, foram considerados seis meses de obras, entende-se que o engenheiro e o encarregado geral de obras devem trabalhar pelo menos período de duração de obra, na planilha a quantidade do item desta composição deve ser 100%, e ser paga proporcionalmente ao andamento das obras durante as medições.

Engenheiro Civil gerente do contrato, responsável pelo planejamento da obra e o acompanhamento de todos os serviços que compõe o empreendimento. O Engenheiro será responsável pela execução dos serviços conforme o projeto e pelas medições destes serviços junto ao contratante. Como base de cálculo, foi considerada a presença do engenheiro na obra durante duas horas por semana.

O Encarregado Geral da Obra é o profissional responsável pelo acompanhamento de todos os serviços que compõe o empreendimento diretamente do local da obra. O encarregado será responsável pelas equipes e deverá estar presente em todas as etapas da obra. Como base de cálculo, foi considerada a presença do encarregado geral na obra durante duas horas por dia.

2. DRENAGEM PLUVIAL

2.1. (SINAPI-99063) – LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. (M)

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Verifica-se o comprimento do trecho da instalação; Corta-se o comprimento necessário das peças de madeira; Com a cavadeira faz-se a escavação no local onde será inserido o pontalete (peça de madeira); O pontalete é inserido no solo; o nível é verificado durante este procedimento; Interligam-se os pontaletes com uma tábua de madeira; Em seguida, é feita a pintura de todo o cavalete; Verificam-se as medidas do cavalete instalado com o projeto; Faz-se a marcação dos pontos com pregos.

2.2. (SINAPI-102303) – ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M³/111 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. (M³)

RECOMENDAÇÕES: A geometria da vala deve atender aos valores definidos pela norma NBR 12266/92; - Foram considerados Locais com Baixo Nível de Interferência: locais em que a execução das redes ocorre dentro de empreendimentos em construção, em terrenos baldios ou em ruas não pavimentadas e pouco movimentadas, sobretudo onde não há restrições na movimentação dos equipamentos.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Escavar a vala de acordo com o projeto de engenharia; A escavação deve atender às exigências da NR 18;

2.3. (SINAPI-93589) – TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM. (M³XKM)

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: O transporte de material excedente será realizado com caminhão basculante de 10m³ com proteção superior, do local da obra até o bota-fora indicado pela fiscalização.

2.4. (SINAPI-101623) – PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. (M³)

CARACTERÍSTICA DO MATERIAL: Pedra britada n. 0, ou pedrisco (4,8 a 9,5 mm).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: O fundo das valas deverá ser apiloado e regularizado eliminando a existência de materiais soltos para receber lastro de brita e posterior assentamento dos tubos. Deverão ser utilizados equipamentos apropriados como compactador de solos de percussão (soquete) e outros que sejam pertinentes à execução desta etapa do serviço.

O serviço consiste na limpeza, regularização, compactação e ajuste de declividade conforme previsto em projeto.

Ao final, o fundo da vala deverá se apresentar uniforme nas cotas e declividades especificadas em projeto, desprovido de quaisquer saliências ou reentrâncias. A superfície sobre o qual se apoiará a tubulação, deverá ser lisa, uniforme e retilínea, sem pontos altos e baixos.

2.5. (SINAPI-93589) – TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM. (M³XKM)

| | |
|---|---|
|  <p>PREFEITURA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA</p> | MEMORIAL DESCRITIVO |
| | OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO |
| | ENDEREÇO: RUA BERNARDINO DOS SANTOS MACHADO, LOCALIDADE DE ILHA |

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: O transporte de brita será realizado com caminhão basculante de 10m³ com proteção superior, do local de britagem até a obra.

2.6. (SINAPI-92809) – ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO) (M)

RECOMENDAÇÕES: Antes de iniciar o assentamento dos tubos, o fundo da vala deve estar regularizado e com a declividade prevista em projeto.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Transportar com auxílio da escavadeira o tubo para dentro da vala, com cuidado para não danificar a peça; Limpar as faces externas das pontas dos tubos e as internas das bolsas; Posicionar a ponta do tubo junto à bolsa do tubo já assentado, proceder ao alinhamento da tubulação e realizar o encaixe; O sentido de montagem dos trechos deve ser realizado de jusante para montante, caminhando-se das pontas dos tubos para as bolsas, ou seja, cada tubo assentado deve ter como extremidade livre uma bolsa, onde deve ser acoplada a ponta do tubo subsequente; Finalizado o assentamento dos tubos, executam-se as juntas rígidas, feitas com argamassa, aplicando o material na parte externa de todo o perímetro do tubo.

2.7. (SINAPI-7781) – TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM (M)

CARACTERISTICA DO MATERIAL: Tubo de concreto armado, classe PS-1, DN 400 mm, encaixe ponta e bolsa, utilizado para assentamento em rede coletora de águas pluviais.

2.8. (SINAPI-7745) – TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM (M)

CARACTERISTICA DO MATERIAL: Tubo de concreto armado, classe PA-1, DN 400 mm, encaixe ponta e bolsa, utilizado para assentamento em rede coletora de águas pluviais.

2.9. (SINAPI-93379) – REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. (M3)

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Inicia-se, quando necessário, com a umidificação do solo afim de atingir o teor umidade ótima de compactação prevista em projeto; Executa-se o reaterro lateral, região que recobre o tubo, atendendo as especificações de projeto e garantindo que a tubulação enterrada fique continuamente apoiada no fundo da vala sobre o berço de assentamento; Prossegue-se com o reaterro superior, região com 30 cm de altura sobre a geratriz superior da tubulação, nas partes compreendidas entre o plano vertical tangente a tubulação e a parede da vala. O trecho por cima do tubo não é compactado para evitar deformações ou quebras; Terminada a fase anterior é feito o reaterro final, região acima do reaterro superior até a superfície do terreno ou cota de projeto. Esta etapa deve ser feita em camadas sucessivas e compactadas de tal modo a obter o mesmo estado do terreno das laterais da vala; No caso de existir escoramento da vala a mesma deve ser retirada simultaneamente as etapas do reaterro garantindo assim o preenchimento total da vala.

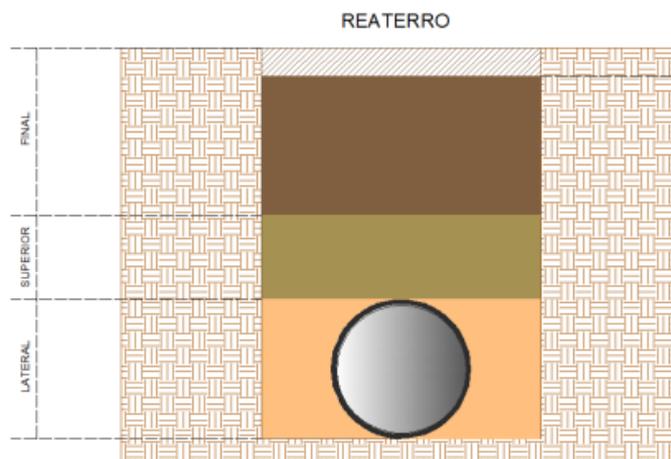
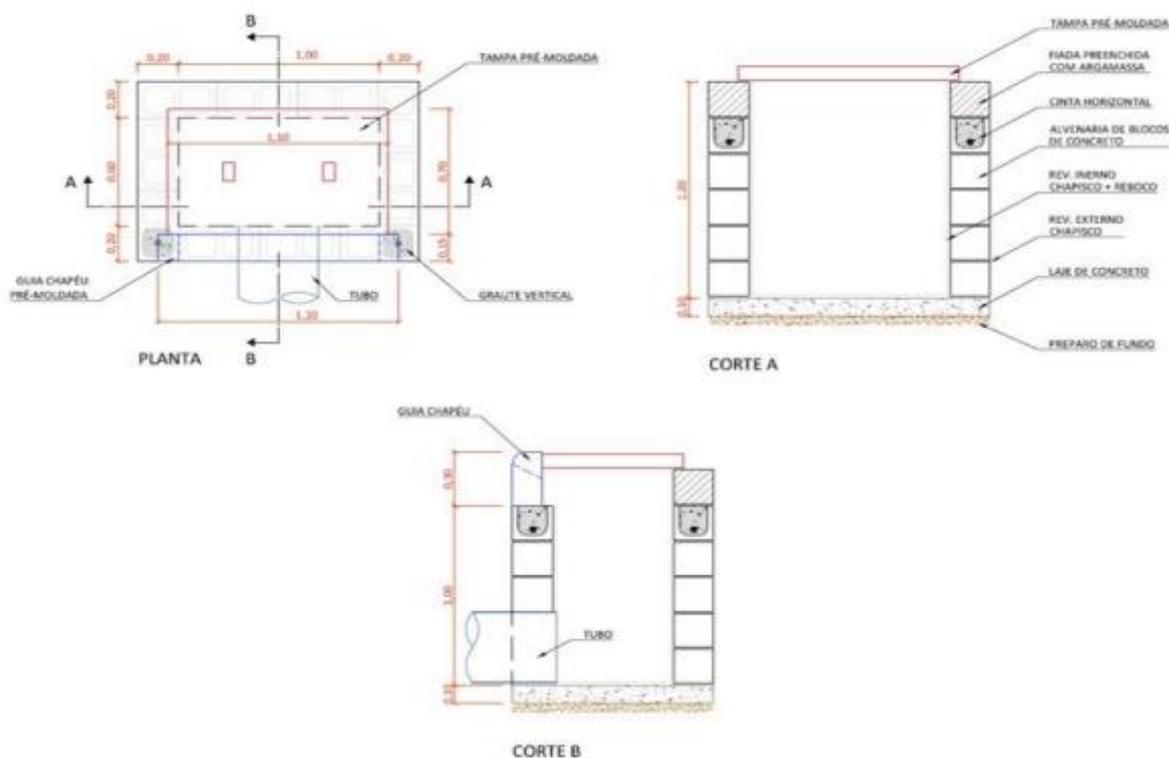


Figura 20: Camadas de reaterro conforme NBR 7367

2.10. (COMPOSIÇÃO-01) – CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1x1x1M, PARA REDE DE DRENAGEM. (UN)

CARACTERISTICA DO MATERIAL: Bloco vedação concreto 9 x 19 x 39 cm: utilizado para a execução das paredes de alvenaria da caixa; Argamassa para o assentamento da alvenaria, revestimento com reboco e revestimento do fundo traço 1:3 (cimento e areia), preparo mecânico.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Após execução da escavação e, caso seja necessário, da contenção da cava, preparar o fundo para a execução da caixa; Sobre o fundo preparado, montar as fôrmas da laje de fundo da caixa e, em seguida, realizar a sua concretagem; Sobre a laje de fundo, assentar os blocos de concreto com argamassa aplicada com colher, atentando-se para o posicionamento dos tubos de entrada e de saída; Concluída a alvenaria da caixa, revestir as paredes internamente com chapisco e reboco e externamente somente com chapisco. Sobre a laje de fundo, executar revestimento com argamassa para garantir o caimento necessário para o adequado escoamento dos efluentes; Por fim, colocar a tampa pré-moldada sobre a caixa e o meio-fio vazado para boca de lobo.



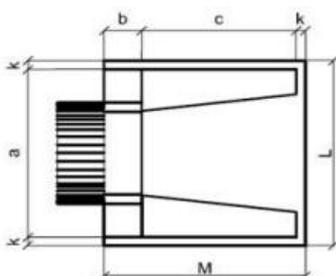
AS DIMENSÕES DAS CAIXAS SÃO VARIÁVEIS CONFORME O PROJETO DE DRENAGEM

2.11. (SINAPI-102737) – BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=40CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0°, INCLUINDO FORMAS E MATERIAIS (UN)

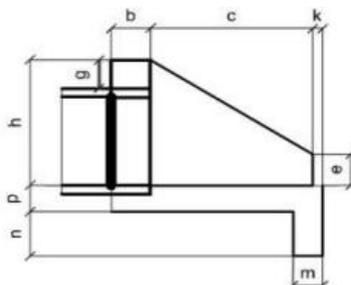
CARACTERISTICA DO MATERIAL: Bloco vedação concreto 9 x 19 x 39 cm: utilizado para a execução das paredes de alvenaria da caixa; Argamassa para o assentamento da alvenaria, revestimento com reboco e revestimento do fundo traço 1:3 (cimento e areia), preparo mecânico.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Após execução da escavação e, caso seja necessário, da contenção da cava, preparar o fundo para a execução da boca de bueiro; Sobre o fundo preparado, montar as fôrmas da laje de fundo da caixa e, em seguida, realizar a sua concretagem; Sobre a laje de fundo, assentar os blocos de concreto com argamassa aplicada com colher, atentando-se para o posicionamento dos tubos de saída; Concluída a alvenaria da boca, revestir as paredes com chapisco e reboco. Sobre a laje de fundo, executar revestimento com argamassa para garantir o caimento necessário para o adequado escoamento dos efluentes.

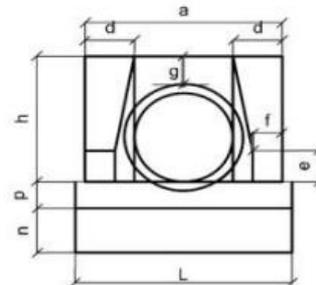
Planta Normal



Vista Lateral



Vista Frontal



| Configuração | Diâmetro | Tubulação | | | Dimensões | | | | | | | | | | | | | |
|--------------|----------|------------------|------------------------|------------------|-----------|----|-----|----|----|----|----|-----|----|----|----|----|-----|-----|
| | | D _{int} | e _{tubulação} | D _{ext} | a | b | c | d | e | f | g | h | k | m | n | p | L | M |
| SIMPLES | 40 | 40 | 6 | 52 | 80 | 20 | 90 | 20 | 15 | 10 | 20 | 66 | 5 | 20 | 20 | 20 | 90 | 115 |
| | 60 | 60 | 8 | 76 | 110 | 20 | 125 | 25 | 25 | 10 | 30 | 88 | 10 | 23 | 33 | 23 | 130 | 155 |
| | 80 | 80 | 10 | 100 | 140 | 25 | 145 | 30 | 35 | 15 | 30 | 120 | 10 | 25 | 35 | 25 | 160 | 180 |
| | 100 | 100 | 12 | 124 | 170 | 30 | 165 | 35 | 50 | 20 | 30 | 142 | 10 | 27 | 37 | 27 | 190 | 205 |
| | 120 | 120 | 13 | 146 | 200 | 40 | 180 | 40 | 60 | 25 | 30 | 163 | 10 | 28 | 38 | 28 | 220 | 230 |
| | 150 | 150 | 14 | 178 | 240 | 50 | 260 | 45 | 75 | 30 | 30 | 194 | 10 | 29 | 39 | 29 | 260 | 320 |
| DUPLO | 80 | 80 | 10 | 100 | 240 | 25 | 145 | 30 | 35 | 15 | 30 | 120 | 10 | 20 | 30 | 20 | 260 | 180 |
| | 100 | 100 | 12 | 124 | 290 | 30 | 165 | 35 | 50 | 20 | 30 | 142 | 10 | 22 | 32 | 22 | 310 | 205 |
| | 120 | 120 | 13 | 146 | 340 | 40 | 180 | 40 | 60 | 25 | 30 | 163 | 10 | 23 | 33 | 23 | 360 | 230 |
| | 150 | 150 | 14 | 178 | 410 | 50 | 260 | 45 | 80 | 30 | 30 | 194 | 10 | 24 | 34 | 24 | 430 | 320 |
| TRIPLO | 100 | 100 | 12 | 124 | 410 | 30 | 165 | 35 | 50 | 20 | 30 | 142 | 10 | 22 | 32 | 22 | 430 | 205 |
| | 120 | 120 | 13 | 146 | 480 | 40 | 180 | 40 | 60 | 25 | 30 | 163 | 10 | 23 | 33 | 23 | 500 | 230 |
| | 150 | 150 | 14 | 178 | 580 | 50 | 260 | 45 | 80 | 30 | 30 | 194 | 10 | 24 | 34 | 24 | 600 | 320 |

**DIMENSÕES PARA AS BOCAS PARA BUEIRO TUBULARES SIMPLES, DUPLOS E TRIPLOS,
COM ALAS SEM ESCONSIDADE**

2.12. (SICRO-4915710) – LIMPEZA DE VALA DE DRENAGEM (M)

RECOMENDAÇÕES: Consiste na limpeza geral (mato, entulhos, solo), de todo tipo de drenagem superficial existente fora da plataforma da via, com o objetivo de permitir o livre escoamento das águas superficiais.

3. ATERRO E REFORÇO DE SUBLEITO

3.1. (SINAPI-101116) – ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M³). (M2)

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Utilizar o tipo de trator e a lâmina, considerando o tipo de trabalho e o material a ser movimentado; Realizar a escavação do material com o trator de esteira.

3.2. (SINAPI-96396) – EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.. (M3)

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: A camada sob a qual irá se executar a base ou sub-base deve estar totalmente concluída, limpa, desempenada e sem excessos de umidade; A brita graduada simples é transportada entre a usina e a frente de serviço através de caminhões basculantes que a despejam no local de execução (o transporte não está incluso na composição); A motoniveladora percorre todo o trecho espalhando e nivelando os materiais até atingir a espessura prevista em projeto; Caso necessário, o caminhão pipa umedece a camada de forma que o teor de umidade se encontre dentro do limite da umidade ótima de compactação, conforme projeto; Com o material dentro do teor de umidade especificado em projeto, executa-se a compactação da camada utilizando-se o rolo compactador liso vibratório e o rolo compactador de pneus, na quantidade de fechas prevista em projeto, a fim de atender as exigências de compactação e realizar o acabamento da camada.

| | |
|--|---|
|  PREFEITURA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA | MEMORIAL DESCRITIVO |
| | OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO |
| | ENDEREÇO: RUA BERNARDINO DOS SANTOS MACHADO, LOCALIDADE DE ILHA |

3.3. (SINAPI-93589) – TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020. (M3XKM)

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: O transporte de brita será realizado com caminhão basculante de 10m³ com proteção superior, do local de britagem até a obra.

4. PAVIMENTAÇÃO

4.1. (SINAPI-100577) – REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO (M2)

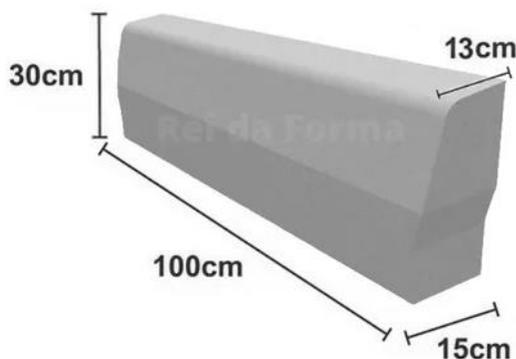
PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: O subleito sobre o qual irá se executar a regularização e compactação deve estar totalmente limpo, sem excessos de umidade; A motoniveladora realiza a regularização e nivelamento do subleito; Caso o teor de umidade se apresente muito baixo, procede-se com o umedecimento da camada através do caminhão pipa; Com o material dentro do teor de umidade especificado em projeto, executa-se a compactação da camada utilizando-se o rolo compactador de pneus, na quantidade de fechas prevista em projeto, a fim de atender as exigências de compactação.

4.2. (SINAPI- 94273) – ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). (M)

RECOMENDAÇÕES: Verificar no projeto o local onde serão instalados os meios-fios de concreto e realizar a limpeza do local com ferramenta adequada.

CARACTERISTICA DO MATERIAL: Meio-fio de concreto pré-fabricado com dimensões de 100x15x13x30.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Executa-se o alinhamento e a marcação das cotas com o uso de estacas e linha, após é realizado o assentamento dos meios-fios observando a regularização do solo e execução de base de assentamento, para finalizar é necessário realizar o rejuntamento das peças com argamassa.

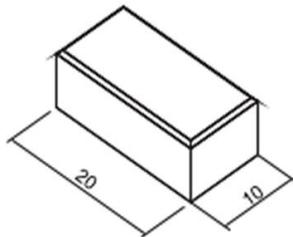


4.3. (SINAPI- 92398) – EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. (M2)

RECOMENDAÇÕES: Após a execução e aprovação dos serviços de preparo da base, ou sub-base e base, inicia-se a execução do pavimento intertravado com a camada de assentamento, que é feita pelas seguintes atividades sequencialmente.

CARACTERISTICA DO MATERIAL: Bloco de concreto retangular de cor natural 20x10 centímetros, com espessura de oito centímetros e resistência mínima de 35MPA.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Lançamento e espalhamento da areia na área do pavimento; execução das mestras paralelamente a contenção principal nivelando-as na espessura da camada; nivelamento do material da camada de assentamento com régua metálica; ajustes e arremates do canto com a colocação de bloca cortados; rejuntamento, utilizando pó de pedra; Por fim é realizada a compactação final que proporciona o acomodamento das peças na camada de assentamento.



| PAVIMENTO RETANGULAR | ESPESSURA (cm) | PEÇAS/m ² | DIMENSÕES (cm) |
|----------------------|----------------|----------------------|----------------|
| | 6 | 50 | 10x20 |
| | 8 | 50 | 10x20 |

5. PASSEIO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE

5.3. (SINAPI- 98525) – LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ARVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. (M2)

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Verificar o local em que será feita a limpeza, e posteriormente é realizada a retirada com trator de esteiras da vegetação existente no terreno.

5.4. (SINAPI- 97084) – COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. (M2)

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: O subleito sobre o qual irá se executar a regularização e compactação deve estar totalmente limpo, sem excessos de umidade; Compactar o solo, conforme previsto em projeto.

5.5. (SINAPI- 100324) – LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM. (M3)

CARACTERISTICA DO MATERIAL: Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm); Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Lançar e espalhar as camadas de brita sobre solo previamente compactado e nivelado; Após o lançamento, compactar com placa vibratória e nivelar a superfície.

5.6. (SINAPI-93589) – TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). (M3XKM)

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: O transporte de brita será realizado com caminhão basculante de 10m³ com proteção superior, do local de britagem até a obra.

5.7. (SINAPI-94991) – EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. (M3)

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Sobre a camada de base (lastro de material granular) regularizada, montam-se as fôrmas para conter o concreto, de modo que o topo das fôrmas seja devidamente nivelado, observando-se a espessura especificada para o passeio; Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, adensamento, sarrafeamento e desempeno do concreto; Por fim, são feitas as juntas de dilatação com o corte a seco.

5.8. (SINAPI-104658) – PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. (M2)

CARACTERISTICA DO MATERIAL: Piso tátil de alerta ou direcional de borracha colorida, placas de 25 x 25 cm e espessura de 12mm, para assentamento com argamassa; Argamassa colante tipo AC III; Cimento Portland composto CP-II-32.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Sobre contrapiso sarrafeado ou desempenado e perfeitamente nivelado, estender a argamassa colante com desempenadeira dentada, com aproximadamente 6mm de espessura, formando sulcos na argamassa; Assentar as placas de piso podotátil, batenda-os com martelo de borracha; Após conferência do assentamento, rejuntar utilizando pasta de cimento.

6. SINALIZAÇÃO

6.1. (SINAPI-99814) – LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO (M2)

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Jatear a água na superfície, empurrando as sujeiras para o ponto de escoamento;

| | |
|--|---|
|  PREFEITURA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA | MEMORIAL DESCRITIVO |
| | OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO |
| | ENDEREÇO: RUA BERNARDINO DOS SANTOS MACHADO, LOCALIDADE DE ILHA |

6.2. (SINAPI-102512) – PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. (M2)

Empregar equipamento com reservatório de tinta com capacidade mínima de 30 litros, dotado de sistema de aquecimento da tinta até que a mesma atinja a viscosidade adequada para aplicação; o equipamento deve ter capacidade de regulação da largura da faixa e da demarcação de faixas contínuas ou tracejadas, preparar tinta e mistura de microesferas no tanque da máquina de demarcação viária de acordo com o especificado, sinalização de segurança na via / interrupção ou desvio do tráfego de veículos em obediência ao Código de Trânsito Brasileiro, a limpeza do pavimento com varredura e jatos de ar comprimido. Aplicar a tinta retrorrefletiva com equipamento que produza a tinta elastomérica em faixa contínua ou tracejada com máquina de demarcação viária autopropelida, dotada de jato para tinta e microesferas

6.4. (SINAPI-34723) – PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA. (M2)

CARACTERISTICA DO MATERIAL: Abraçadeira para placas viárias (com porcas e arruelas) - 40 cm; Placa de identificação de rua de alumínio com espessura de 1,5mm e película retrorrefletiva tipo I, com microprismas não metalizados.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Aparafusar a abraçadeira na placa, e em seguida, no suporte metálico.



PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA

6.5. (SICRO-5213440) – PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO. (UN)

CARACTERISTICA DO MATERIAL: Abraçadeira para placas viárias (com porcas e arruelas) - 40 cm; Placa de advertência de alumínio com espessura de 1,5mm e película retrorrefletiva tipo I, com microprismas não metalizados.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Aparafusar a abraçadeira na placa, e em seguida, no suporte metálico.



A-33B – VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA

6.7. (SICRO-5213855) – SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - R1 - LADO DE 0,248 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO. (UN)

CARACTERISTICA DO MATERIAL: Suporte (poste) em aço galvanizado de 3,3 metros; para instalação; Concreto fck 15Mpa, traço 1:3,4:3,4 para chumbar.

| | |
|--|---|
|  PREFEITURA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA | MEMORIAL DESCRITIVO |
| | OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO |
| | ENDEREÇO: RUA BERNARDINO DOS SANTOS MACHADO, LOCALIDADE DE ILHA |

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários envolvidos com a instalação do suporte metálico; Considerou-se, para o cálculo do consumo do concreto, o volume utilizado na implantação, a profundidade de 0,30, de acordo com a NBR 14.962; Esta composição considerou o esforço da escavação em área de solo, com profundidade de 0,80 m; Para casos de profundidades diferentes, consultar a NBR 14.962; Esta composição é válida para trabalho diurno; Esta composição não considera transporte com caminhão carroceria, para tanto, deve-se utilizar as composições de transporte.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **WILLIAN DA SILVA MACHADO**
Data: 16/07/2024 16:42:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WILLIAN DA SILVA MACHADO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SC: 130.116-8



**PREFEITURA
SANTO ANTÔNIO
DA PATRULHA**

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO
ÁREA TOTAL: 1154,00 m²
ENDEREÇO: RUA ROBERTO JOSÉ DE PAULA, BAIRRO JAÚ
DATA: FEVEREIRO/2024

| | |
|--|--|
|  PREFEITURA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA | MEMORIAL DESCRITIVO |
| | OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO |
| | ENDEREÇO: RUA ROBERTO JOSÉ DE PAULA, BAIRRO JAÚ |

INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo e conjunto de especificações têm por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados na obra de pavimentação em blocos de concreto intertravado, meios-fios de concreto, passeio público e drenagem pluvial na Rua Roberto José de Paula, bairro Jaú, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, com extensão de 130,00 (cento e trinta) metros de comprimento, largura de rolamento de 8,00 (sete) metros e dois metros de passeio público, totalizando aproximadamente 1154,00 (mil cento e cinquenta e quatro) metros quadrados.

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial.

DISPOSIÇÕES GERAIS

NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos de Arquitetura, Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária, fornecidos pela Prefeitura Municipal.

Caso existam dúvidas de interpretação sobre as peças que compõem o Projeto de Pavimentação, elas deverão ser dirimidas antes do início da obra com os fiscais do contrato, que darão sua anuência aprovativa ou não.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

Em caso de itens presentes neste documento e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de fôrma como se figurassem em ambos.

São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Visitar previamente o local em que será pavimentado, a fim de avaliar e verificar as suas condições.
- Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços no ato de assinatura do Termo de Autorização de Início da Obra.
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao ente federado contratante, para que as devidas providências sejam tomadas.
- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.

| | |
|--|--|
|  PREFEITURA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA | MEMORIAL DESCRITIVO |
| | OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO |
| | ENDEREÇO: RUA ROBERTO JOSÉ DE PAULA, BAIRRO JAÚ |

- Providenciar a colocação das placas exigidas pela Prefeitura Municipal, Ministério e CREA ou CAU locais.
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.
- Para a execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.
- Ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo a limpeza e preparo do terreno, o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão; andaimes, tapumes, instalações de sanitários, de luz e telefone, de água, etc.

FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços será feita pelo ente federado, por meio dos seus Responsáveis Técnicos, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelos fiscais.

A Empreiteira deverá possuir, à frente dos serviços, um profissional devidamente habilitado, registrado no CREA/CAU local, como Responsável Técnico pela Obra, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo ente federado (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro.

Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado do projeto de arquitetura e dos projetos complementares, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à edificação, bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre o Ente Federado (Contratante) e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.

SEGURANÇA

Haverá rigorosa observância à norma de segurança do trabalho, NR 18, do Ministério do Trabalho e serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual, EPI, conforme disposição de norma reguladora NR-6, do Ministério do Trabalho.

As partes móveis de ferramentas e equipamentos deverão ser protegidas.

Os equipamentos e ferramentas não poderão ser abandonados sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho. Todos e quaisquer riscos e acidentes de trabalho serão de inteira responsabilidade da empresa à qual for adjudicada a obra ou serviço:

Todos os funcionários deverão possuir CTPS assinadas ou vínculo empregatício com a empresa vencedora do certame e comprovação de aptidão para execução dos serviços (certificado de treinamento);

- Os EPIs deverão ter certificado do INMETRO.

MATERIAIS E MÃO DE OBRA

- As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

| | |
|--|--|
|  PREFEITURA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA | MEMORIAL DESCRITIVO |
| | OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO |
| | ENDEREÇO: RUA ROBERTO JOSÉ DE PAULA, BAIRRO JAÚ |

- Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.
- A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do conveniente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.
- Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.
- A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

PRAZO DE EXECUÇÃO

A construção deverá ser executada em um prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data do efeito recebimento por parte da contratada do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. SERVIÇOS INICIAIS

1.1. (SINAPI-103689) – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. (M2)

A placa de obra tem por objetivo informar a população e aos usuários do local os dados da obra. A placa deverá ser fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento, e suas medidas terão que ser as seguintes: 1,50 x 3,00 metros.

A placa deverá ser confeccionada em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25 milímetros. Terá dois suportes e serão de madeira com altura livre de 1,50 metros.

1.2. (SINAPI-99064) – LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. (M)

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Verifica-se um ponto topográfico conhecido (ponto definido no terreno, na via pública ou parede de construção vizinha); Com o auxílio do teodolito, instalam-se os pontos de referência através da fixação de barras de aço no solo; Em seguida é feita a pintura da barra de aço que ficou acima do solo para facilitar a visualização do ponto pela equipe de locação. Tal marcação serve de referência planialtimétrica para outras operações de locação da obra.

1.5. (COMPOSIÇÃO-03) – ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA. (%)

Compõe a composição os profissionais: Engenheiro Civil e Encarregado Geral de Obras, foram considerados seis meses de obras, entende-se que o engenheiro e o encarregado geral de obras devem trabalhar pelo menos período de duração de obra, na planilha a quantidade do item desta composição deve ser 100%, e ser paga proporcionalmente ao andamento das obras durante as medições.

Engenheiro Civil gerente do contrato, responsável pelo planejamento da obra e o acompanhamento de todos os serviços que compõe o empreendimento. O Engenheiro será responsável pela execução dos serviços conforme o projeto e pelas medições destes serviços junto ao contratante. Como base de cálculo, foi considerada a presença do engenheiro na obra durante duas horas por semana.

O Encarregado Geral da Obra é o profissional responsável pelo acompanhamento de todos os serviços que compõe o empreendimento diretamente do local da obra. O encarregado será responsável pelas equipes e deverá estar presente em todas as etapas da obra. Como base de cálculo, foi considerada a presença do encarregado geral na obra durante duas horas por dia.

1. DRENAGEM PLUVIAL

1.1. (SINAPI-99063) – LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. (M)

| | |
|--|--|
|  PREFEITURA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA | MEMORIAL DESCRITIVO |
| | OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO |
| | ENDEREÇO: RUA ROBERTO JOSÉ DE PAULA, BAIRRO JAÚ |

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Verifica-se o comprimento do trecho da instalação; Corta-se o comprimento necessário das peças de madeira; Com a cavadeira faz-se a escavação no local onde será inserido o pontalete (peça de madeira); O pontalete é inserido no solo; o nível é verificado durante este procedimento; Interligam-se os pontaletes com uma tábua de madeira; Em seguida, é feita a pintura de todo o cavalete; Verificam-se as medidas do cavalete instalado com o projeto; Faz-se a marcação dos pontos com pregos.

1.2. (SINAPI-102303) – ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M³/111 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. (M3)

RECOMENDAÇÕES: A geometria da vala deve atender aos valores definidos pela norma NBR 12266/92; - Foram considerados Locais com Baixo Nível de Interferência: locais em que a execução das redes ocorre dentro de empreendimentos em construção, em terrenos baldios ou em ruas não pavimentadas e pouco movimentadas, sobretudo onde não há restrições na movimentação dos equipamentos.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Escavar a vala de acordo com o projeto de engenharia; A escavação deve atender às exigências da NR 18;

1.3. (SINAPI-93589) – TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM. (M3XKM)

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: O transporte de material excedente será realizado com caminhão basculante de 10m³ com proteção superior, do local da obra até o bota-fora indicado pela fiscalização.

1.4. (SINAPI-101623) – PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. (M3)

CARACTERÍSTICA DO MATERIAL: Pedra britada n. 0, ou pedrisco (4,8 a 9,5 mm).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: O fundo das valas deverá ser apiloado e regularizado eliminando a existência de materiais soltos para receber lastro de brita e posterior assentamento dos tubos. Deverão ser utilizados equipamentos apropriados como compactador de solos de percussão (soquete) e outros que sejam pertinentes à execução desta etapa do serviço.

O serviço consiste na limpeza, regularização, compactação e ajuste de declividade conforme previsto em projeto.

Ao final, o fundo da vala deverá se apresentar uniforme nas cotas e declividades especificadas em projeto, desprovido de quaisquer saliências ou reentrâncias. A superfície sobre o qual se apoiará a tubulação, deverá ser lisa, uniforme e retilínea, sem pontos altos e baixos.

1.5. (SINAPI-93589) – TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM. (M3XKM)

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: O transporte de brita será realizado com caminhão basculante de 10m³ com proteção superior, do local de britagem até a obra.

1.6. (SINAPI-92809) – ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO) (M)

RECOMENDAÇÕES: Antes de iniciar o assentamento dos tubos, o fundo da vala deve estar regularizado e com a declividade prevista em projeto.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Transportar com auxílio da escavadeira o tubo para dentro da vala, com cuidado para não danificar a peça; Limpar as faces externas das pontas dos tubos e as internas das bolsas; Posicionar a ponta do tubo junto à bolsa do tubo já assentado, proceder ao alinhamento da tubulação e realizar o encaixe; O sentido de montagem dos trechos deve ser realizado de jusante para montante, caminhando-se das pontas dos tubos para as bolsas, ou seja, cada tubo assentado deve ter como extremidade livre uma bolsa, onde deve ser acoplada a ponta do tubo subsequente; Finalizado o assentamento dos tubos, executam-se as juntas rígidas, feitas com argamassa, aplicando o material na parte externa de todo o perímetro do tubo.

1.7. (SINAPI-7781) – TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM (M)

| | |
|--|--|
|  PREFEITURA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA | MEMORIAL DESCRITIVO |
| | OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO |
| | ENDEREÇO: RUA ROBERTO JOSÉ DE PAULA, BAIRRO JAÚ |

CARACTERISTICA DO MATERIAL: Tubo de concreto armado, classe PS-1, DN 400 mm, encaixe ponta e bolsa, utilizado para assentamento em rede coletora de águas pluviais.

1.8. (SINAPI-7745) – TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM (M)

CARACTERISTICA DO MATERIAL: Tubo de concreto armado, classe PA-1, DN 400 mm, encaixe ponta e bolsa, utilizado para assentamento em rede coletora de águas pluviais.

1.9. (SINAPI-93379) – REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. (M3)

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Inicia-se, quando necessário, com a umidificação do solo afim de atingir o teor umidade ótima de compactação prevista em projeto; Executa-se o reaterro lateral, região que recobre o tubo, atendendo as especificações de projeto e garantindo que a tubulação enterrada fique continuamente apoiada no fundo da vala sobre o berço de assentamento; Prossegue-se com o reaterro superior, região com 30 cm de altura sobre a geratriz superior da tubulação, nas partes compreendidas entre o plano vertical tangente a tubulação e a parede da vala. O trecho por cima do tubo não é compactado para evitar deformações ou quebras; Terminada a fase anterior é feito o reaterro final, região acima do reaterro superior até a superfície do terreno ou cota de projeto. Esta etapa deve ser feita em camadas sucessivas e compactadas de tal modo a obter o mesmo estado do terreno das laterais da vala; No caso de existir escoramento da vala a mesma deve ser retirada simultaneamente as etapas do reaterro garantindo assim o preenchimento total da vala.

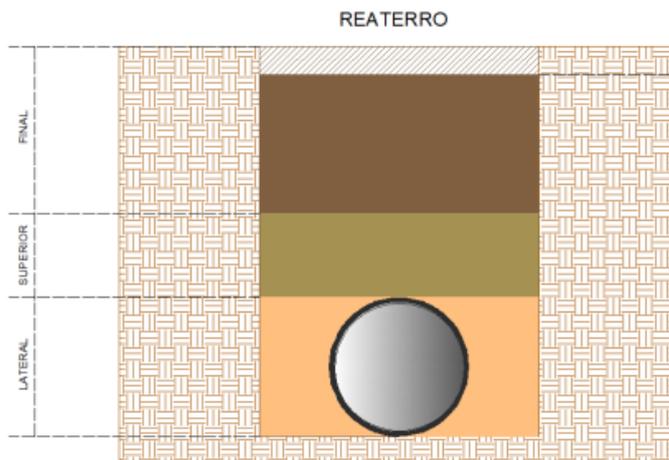
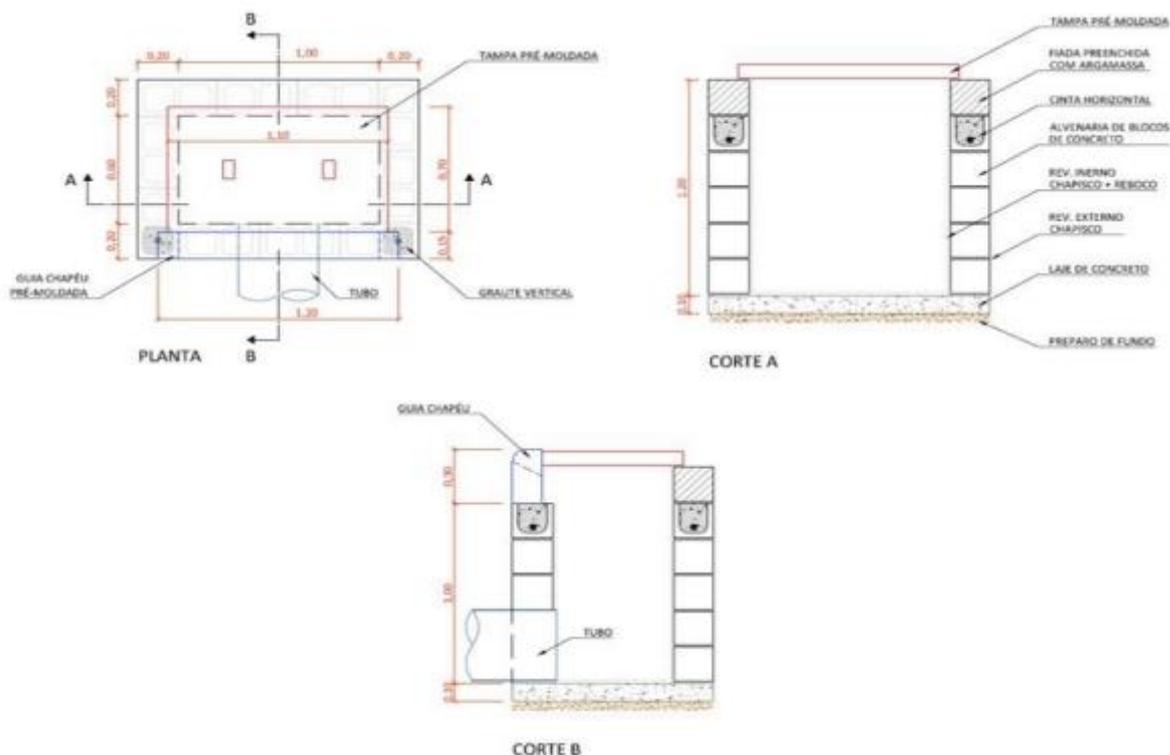


Figura 20: Camadas de reaterro conforme NBR 7367

1.10. (COMPOSIÇÃO-01) – CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1x1x1M, PARA REDE DE DRENAGEM. (UN)

CARACTERISTICA DO MATERIAL: Bloco vedação concreto 9 x 19 x 39 cm: utilizado para a execução das paredes de alvenaria da caixa; Argamassa para o assentamento da alvenaria, revestimento com reboco e revestimento do fundo traço 1:3 (cimento e areia), preparo mecânico.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Após execução da escavação e, caso seja necessário, da contenção da cava, preparar o fundo para a execução da caixa; Sobre o fundo preparado, montar as fôrmas da laje de fundo da caixa e, em seguida, realizar a sua concretagem; Sobre a laje de fundo, assentar os blocos de concreto com argamassa aplicada com colher, atentando-se para o posicionamento dos tubos de entrada e de saída; Concluída a alvenaria da caixa, revestir as paredes internamente com chapisco e reboco e externamente somente com chapisco. Sobre a laje de fundo, executar revestimento com argamassa para garantir o caimento necessário para o adequado escoamento dos efluentes; Por fim, colocar a tampa pré-moldada sobre a caixa e o meio-fio vazado para boca de lobo.



AS DIMENSÕES DAS CAIXAS SÃO VARIÁVEIS CONFORME O PROJETO DE DRENAGEM

2. ATERRO E REFORÇO DE SUBLEITO

2.1. (SINAPI-101116) – ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M³). (M2)

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Utilizar o tipo de trator e a lâmina, considerando o tipo de trabalho e o material a ser movimentado; Realizar a escavação do material com o trator de esteira.

2.2. (SINAPI-96396) – EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.. (M3)

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: A camada sob a qual irá se executar a base ou sub-base deve estar totalmente concluída, limpa, desempenada e sem excessos de umidade; A brita graduada simples é transportada entre a usina e a frente de serviço através de caminhões basculantes que a despejam no local de execução (o transporte não está incluso na composição); A motoniveladora percorre todo o trecho espalhando e nivelando os materiais até atingir a espessura prevista em projeto; Caso necessário, o caminhão pipa umedece a camada de forma que o teor de umidade se encontre dentro do limite da umidade ótima de compactação, conforme projeto; Com o material dentro do teor de umidade especificado em projeto, executa-se a compactação da camada utilizando-se o rolo compactador liso vibratório e o rolo compactador de pneus, na quantidade de fechas prevista em projeto, a fim de atender as exigências de compactação e realizar o acabamento da camada.

2.3. (SINAPI-93589) – TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M³XKM). AF_07/2020. (M³XKM)

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: O transporte de brita será realizado com caminhão basculante de 10m³ com proteção superior, do local de britagem até a obra.

3. PAVIMENTAÇÃO

3.1. (SINAPI-100577) – REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO (M2)

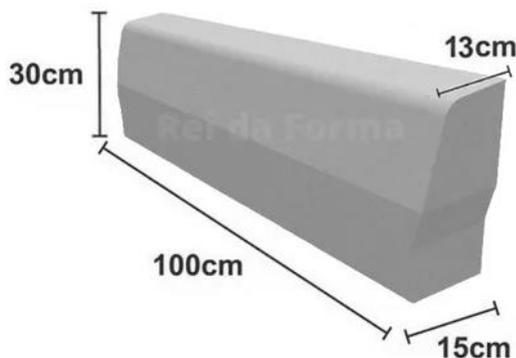
PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: O subleito sobre o qual irá se executar a regularização e compactação deve estar totalmente limpo, sem excessos de umidade; A motoniveladora realiza a regularização e nivelamento do subleito; Caso o teor de umidade se apresente muito baixo, procede-se com o umedecimento da camada através do caminhão pipa; Com o material dentro do teor de umidade especificado em projeto, executa-se a compactação da camada utilizando-se o rolo compactador de pneus, na quantidade de fechas prevista em projeto, a fim de atender as exigências de compactação.

3.2. (SINAPI- 94273) – ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). (M)

RECOMENDAÇÕES: Verificar no projeto o local onde serão instalados os meios-fios de concreto e realizar a limpeza do local com ferramenta adequada.

CARACTERISTICA DO MATERIAL: Meio-fio de concreto pré-fabricado com dimensões de 100x15x13x30.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Executa-se o alinhamento e a marcação das cotas com o uso de estacas e linha, após é realizado o assentamento dos meios-fios observando a regularização do solo e execução de base de assentamento, para finalizar é necessário realizar o rejuntamento das peças com argamassa.

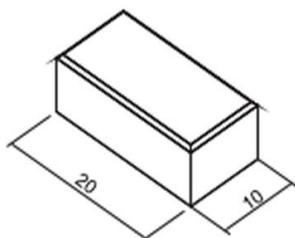


3.3. (SINAPI- 92398) – EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. (M2)

RECOMENDAÇÕES: Após a execução e aprovação dos serviços de preparo da base, ou sub-base e base, inicia-se a execução do pavimento intertravado com a camada de assentamento, que é feita pelas seguintes atividades sequencialmente.

CARACTERISTICA DO MATERIAL: Bloco de concreto retangular de cor natural 20x10 centímetros, com espessura de oito centímetros e resistência mínima de 35MPA.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Lançamento e espalhamento da areia na área do pavimento; execução das mestras paralelamente a contenção principal nivelando-as na espessura da camada; nivelamento do material da camada de assentamento com régua metálica; ajustes e arremates do canto com a colocação de bloca cortados; rejuntamento, utilizando pó de pedra; Por fim é realizada a compactação final que proporciona o acomodamento das peças na camada de assentamento.



| | ESPESSURA (cm) | PEÇAS/m² | DIMENSÕES (cm) |
|----------------------|----------------|----------|----------------|
| PAVIMENTO RETANGULAR | 6 | 50 | 10x20 |
| | 8 | 50 | 10x20 |

4. PASSEIO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE

4.1. (SINAPI-97629) – DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. (M2)

| | |
|--|--|
|  PREFEITURA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA | MEMORIAL DESCRITIVO |
| | OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO |
| | ENDEREÇO: RUA ROBERTO JOSÉ DE PAULA, BAIRRO JAÚ |

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Antes de iniciar a demolição, analisar a estabilidade da estrutura; Checar se os EPC necessários estão instalados; Usar os EPI exigidos para a atividade; Retirar todas as cargas que estiverem sobre a laje a ser demolida; A laje de concreto deve ser demolida gradualmente com o cuidado de não instabilizar eventual parte que esteja dando suporte aos operários; A demolição da laje é feita com o uso de martelete manual, nas partes de concreto, e de tesoura, nas armaduras.

4.2. (SINAPI-93875) – TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM. (M3XKM)

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: O transporte de material excedente será realizado com caminhão basculante de 10m³ com proteção superior, do local da obra até o bota-fora indicado pela fiscalização.

4.3. (SINAPI-98525) – LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ARVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. (M2)

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Verificar o local em que será feita a limpeza, e posteriormente é realizada a retirada com trator de esteiras da vegetação existente no terreno.

4.4. (SINAPI-97084) – COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. (M2)

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: O subleito sobre o qual irá se executar a regularização e compactação deve estar totalmente limpo, sem excessos de umidade; Compactar o solo, conforme previsto em projeto.

4.5. (SINAPI-100324) – LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM. (M3)

CARACTERISTICA DO MATERIAL: Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm); Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Lançar e espalhar as camadas de brita sobre solo previamente compactado e nivelado; Após o lançamento, compactar com placa vibratória e nivelar a superfície.

4.6. (SINAPI-93589) – TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). (M3XKM)

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: O transporte de brita será realizado com caminhão basculante de 10m³ com proteção superior, do local de britagem até a obra.

4.7. (SINAPI-94991) – EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. (M3)

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Sobre a camada de base (lastro de material granular) regularizada, montam-se as fôrmas para conter o concreto, de modo que o topo das fôrmas seja devidamente nivelado, observando-se a espessura especificada para o passeio; Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, adensamento, sarrafeamento e desempenho do concreto; Por fim, são feitas as juntas de dilatação com o corte a seco.

4.8. (SINAPI-104658) – PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. (M2)

CARACTERISTICA DO MATERIAL: Piso tátil de alerta ou direcional de borracha colorida, placas de 25 x 25 cm e espessura de 12mm, para assentamento com argamassa; Argamassa colante tipo AC III; Cimento Portland composto CP-II-32.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Sobre contrapiso sarrafeado ou desempenado e perfeitamente nivelado, estender a argamassa colante com desempenadeira dentada, com aproximadamente 6mm de espessura, formando sulcos na argamassa; Assentar as placas de piso podotátil, batenda-os com martelo de borracha; Após conferência do assentamento, rejuntar utilizando pasta de cimento.

5. SINALIZAÇÃO

5.1. (SINAPI-99814) – LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO (M2)

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Jatear a água na superfície, empurrando as sujeiras para o ponto de escoamento;

| | |
|--|--|
|  PREFEITURA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA | MEMORIAL DESCRITIVO |
| | OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO |
| | ENDEREÇO: RUA ROBERTO JOSÉ DE PAULA, BAIRRO JAÚ |

5.2. (SINAPI-102512) – PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. (M2)

Empregar equipamento com reservatório de tinta com capacidade mínima de 30 litros, dotado de sistema de aquecimento da tinta até que a mesma atinja a viscosidade adequada para aplicação; o equipamento deve ter capacidade de regulação da largura da faixa e da demarcação de faixas contínuas ou tracejadas, preparar tinta e mistura de microesferas no tanque da máquina de demarcação viária de acordo com o especificado, sinalização de segurança na via / interrupção ou desvio do tráfego de veículos em obediência ao Código de Trânsito Brasileiro, a limpeza do pavimento com varredura e jatos de ar comprimido. Aplicar a tinta retrorrefletiva com equipamento que produza a tinta elastomérica em faixa contínua ou tracejada com máquina de demarcação viária autopropelida, dotada de jato para tinta e microesferas.

5.3. (SINAPI-102509) – PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. (M2)

RECOMENDAÇÕES: Antes de realizar a pintura, verificar se o local encontra-se limpo e pronto para receber a pintura.

CARACTERÍSTICA DO MATERIAL: Tinta a base de resina acrílica, para sinalização horizontal viária; Microesferas de vidro para sinalização horizontal viária, tipo II-A (Drop-on), a ser dispersa imediatamente após aplicação da tinta; Microesferas de vidro para sinalização horizontal viária, tipo I-B (Premix), a ser misturada na tinta.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Sinalização de segurança na via / interrupção ou desvio do tráfego de veículos em obediência ao Código de Trânsito Brasileiro; Limpeza do pavimento com varredura e jatos de ar comprimido; Medir com trena e marcar com linha e giz as faixas; Colocar fita crepe lateralmente às linhas de demarcação; Preparar tinta e mistura de microesferas de acordo com o especificado; Aplicar a tinta retrorrefletiva com trincha ou rolo de lã dentro das faixas demarcadas; Imediatamente após aplicação da tinta, dispersar microesferas (drop-on) sobre a tinta fresca; Remover fitas após secagem.

5.4. (SINAPI-34723) – PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA. (M2)

CARACTERÍSTICA DO MATERIAL: Abraçadeira para placas viárias (com porcas e arruelas) - 40 cm; Placa de identificação de rua de alumínio com espessura de 1,5mm e película retrorrefletiva tipo I, com microprismas não metalizados.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Aparafusar a abraçadeira na placa, e em seguida, no suporte metálico.



PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA

5.5. (SICRO-5213440) – PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO. (UN)

CARACTERÍSTICA DO MATERIAL: Abraçadeira para placas viárias (com porcas e arruelas) - 40 cm; Placa de advertência de alumínio com espessura de 1,5mm e película retrorrefletiva tipo I, com microprismas não metalizados.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Aparafusar a abraçadeira na placa, e em seguida, no suporte metálico.

| | |
|--|--|
|  PREFEITURA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA | MEMORIAL DESCRITIVO |
| | OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO |
| | ENDEREÇO: RUA ROBERTO JOSÉ DE PAULA, BAIRRO JAÚ |



A-33B – VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA

5.6. (SICRO-5213464) – PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO. (UN)

CARACTERÍSTICA DO MATERIAL: Abraçadeira para placas viárias (com porcas e arruelas) - 40 cm; Placa de advertência de alumínio com espessura de 1,5mm e película retrorrefletiva tipo I, com micropismas não metalizados.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Aparafusar a abraçadeira na placa, e em seguida, no suporte metálico.



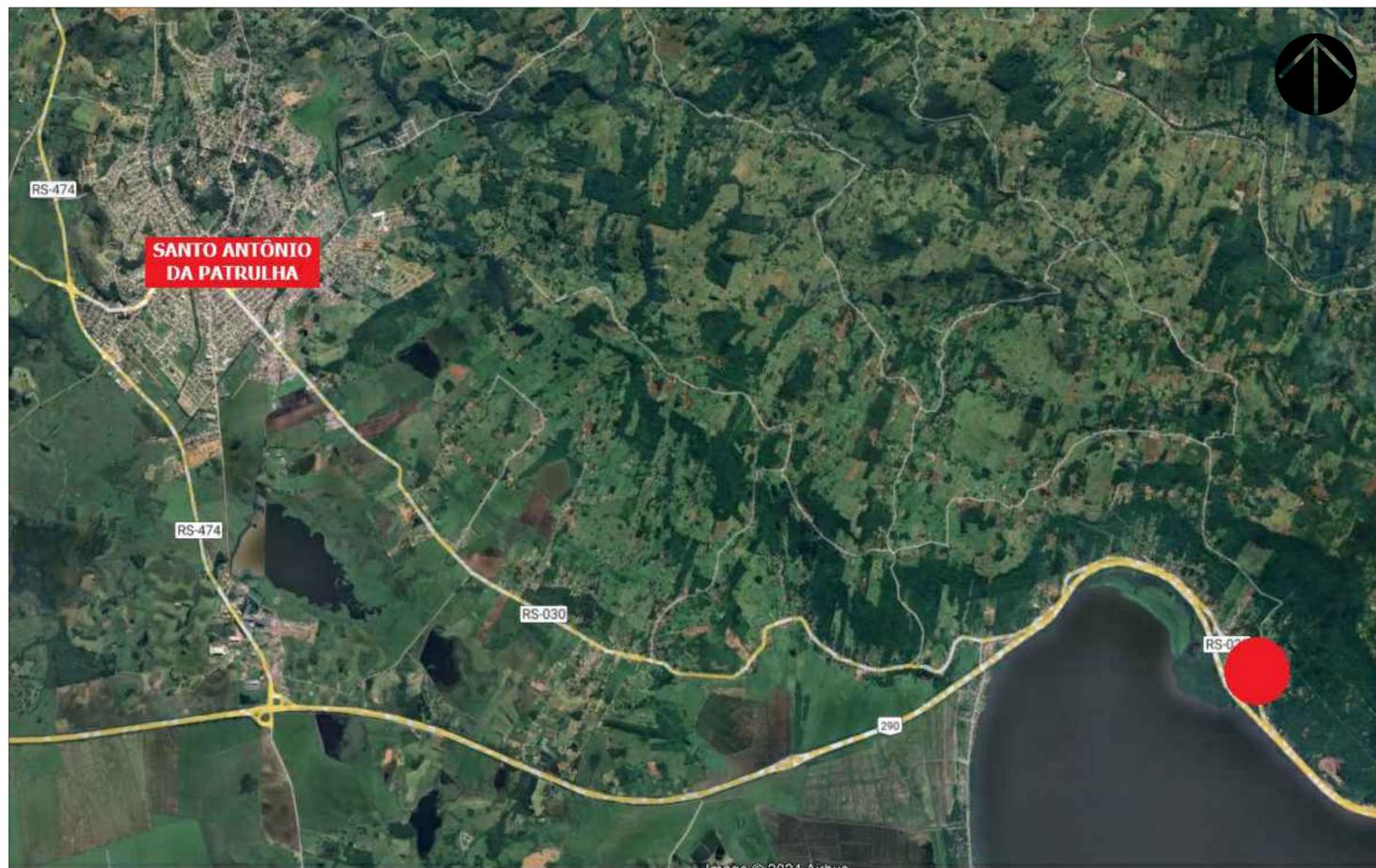
A-33b – TRAVESSIA ELEVADA

5.7. (SICRO-5213863) – SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO. (UN)

CARACTERÍSTICA DO MATERIAL: Suporte (poste) em aço galvanizado de 3,3 metros; para instalação; Concreto fck 15Mpa, traço 1:3,4:3,4 para chumbar.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários envolvidos com a instalação do suporte metálico; Considerou-se, para o cálculo do consumo do concreto, o volume utilizado na implantação, a profundidade de 0,30, de acordo com a NBR 14.962; Esta composição considerou o esforço da escavação em área de solo, com profundidade de 0,80 m; Para casos de profundidades diferentes, consultar a NBR 14.962; Esta composição é válida para trabalho diurno; Esta composição não considera transporte com caminhão carroceria, para tanto, deve-se utilizar as composições de transporte.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de junho de 2024.



SITUAÇÃO GERAL DA OBRA
SEM ESCALA



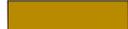
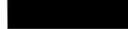
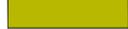
LOCALIZAÇÃO DA OBRA
ESCALA 1:1000

DECLARO QUE, APÓS ANÁLISE, O PROJETO APRESENTADO ESTÁ DEVIDAMENTE APROVADO PERANTE A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

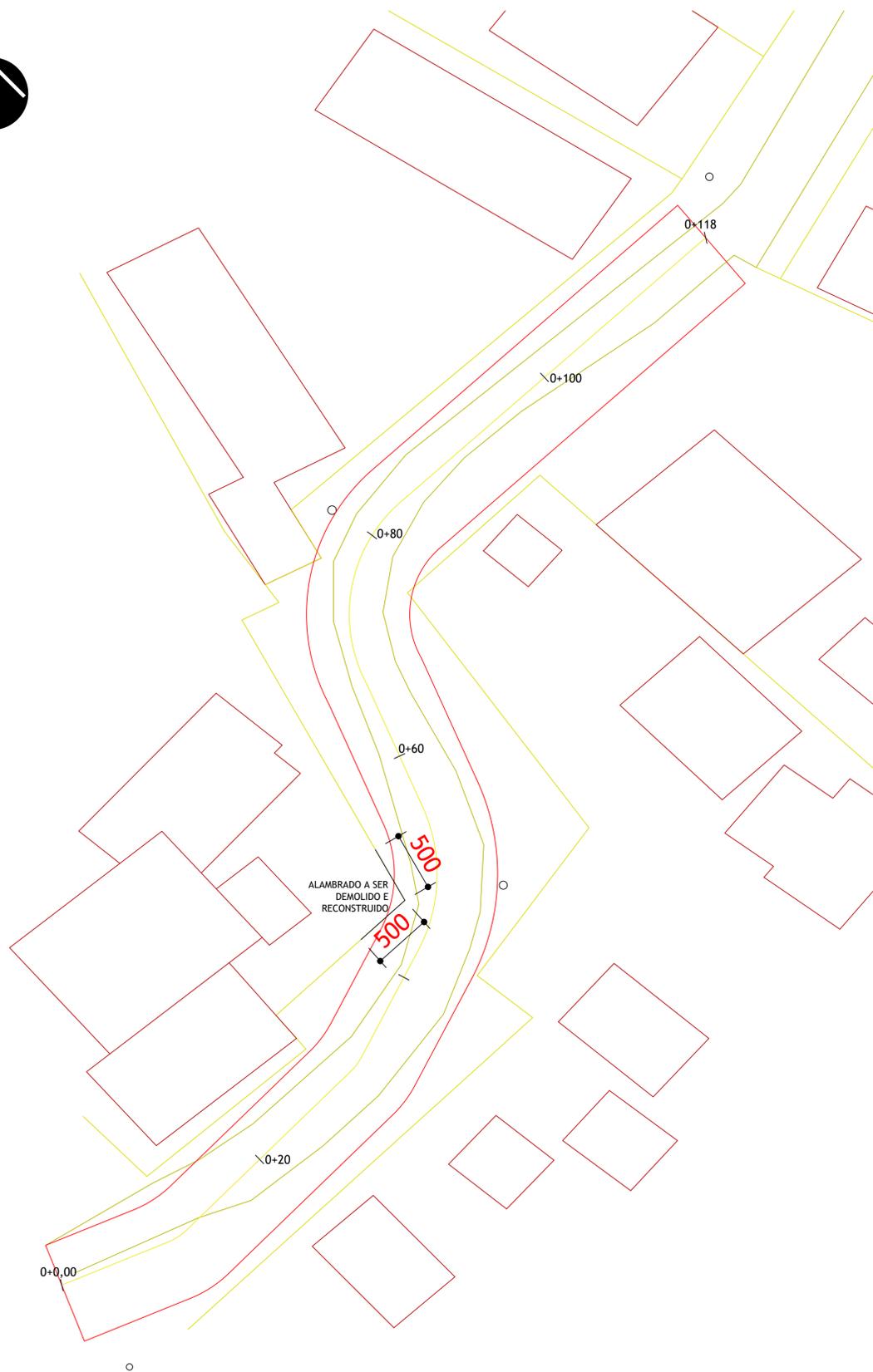
Documento assinado digitalmente
ERIAN BENCK MAGALUS
 Data: 25/04/2024 14:16:19 -0300
 Verifique em <https://validar.rj.gov.br>

ERIAN BENCK MAGALUS
 ARQUITETO E URBANISTA - CREA 291.461/8
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - DEA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

LEGENDA

-  Pavimento em CBUQ
-  Pavimento em bloco de concreto
-  Pavimento existente em pedra irregular
-  Locais de reforço de subleito
-  Passeio em existente
-  Passeio em concreto moldado in loco
-  Meio-fio existente
-  Meio-fio pré-moldado
-  Eixo de projeto
-  Greide existente
-  Tubo de concreto armado PA1 - 400mm
-  Tubo de concreto simples PS1 - 400mm

| | |
|---|--|
|  | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA |
| SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO | |
| LOCAL: RUA BERNARDINO DOS SANTOS MACHADO - LOCALIDADE ILHA | |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO:  WILLIAN DA SILVA MACHADO <small>Documento assinado digitalmente Data: 25/04/2024 13:23:11 -0300 Verifique em https://validar.rj.gov.br</small> | |
| ESCALA: INDIDADA | DATA: FEVEREIRO/2024 |
| ÁREA: 1020,00m ² | CONTEÚDO: SITUAÇÃO/LOCALIZAÇÃO |
| 01/04 | |



PROJETO GEOMÉTRICO
ESCALA: 1/250



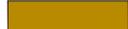
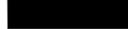
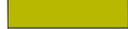
PROJETO REFORÇO DE SUBLEITO
ESCALA: 1/250

DECLARO QUE, APÓS ANÁLISE, O PROJETO APRESENTADO ESTÁ DEVIDAMENTE APROVADO PERANTE A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

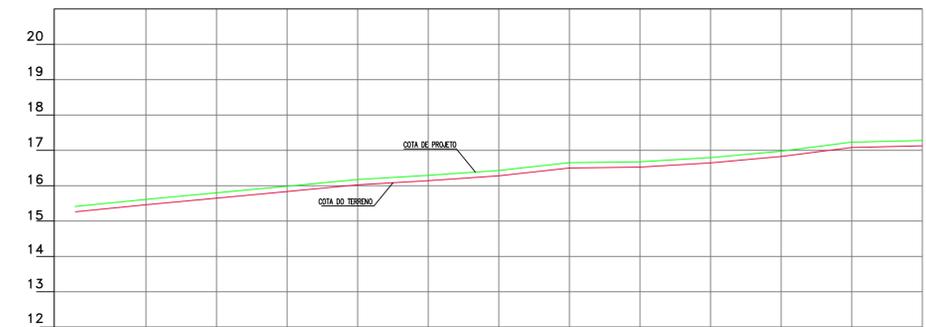
Documento assinado digitalmente
gov.br
ERIVAN BENCK MAGNUS
Data: 18/06/2024 13:42:58-0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

ERIVAN BENCK MAGNUS
PROFESSOR E SUPERVISOR - CREA 391.491-8
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - DEEA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

LEGENDA

-  Pavimento em CBUQ
-  Pavimento em bloco de concreto
-  Pavimento existente em pedra irregular
-  Locais de reforço de subleito
-  Passeio em existente
-  Passeio em concreto moldado in loco
-  Meio-fio existente
-  Meio-fio pré-moldado
-  Eixo de projeto
-  Greide existente
-  Tubo de concreto armado PA1 - 400mm
-  Tubo de concreto simples PS1 - 400mm

| | | | |
|---|------------|--|-----------------------------|
|  | | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA | |
| | | SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO | | | |
| LOCAL: | | RUA BERNARDINO DOS SANTOS MACHADO - LOCALIDADE ILHA | |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: | |  <small>Documento assinado digitalmente WILLIAN DA SILVA MACHADO Data: 18/06/2024 12:56:27-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br</small> | |
| ENG. CIVIL WILLIAN DA SILVA MACHADO CREA/SC 130116-8 | | | |
| ESCALA: | DATA: | ÁREA: | CONTEÚDO: |
| INDIDADA | JUNHO/2024 | 1020,00m ² | GEOMÉTRICO REFORÇO SUBLEITO |
| | | | 02/04 |

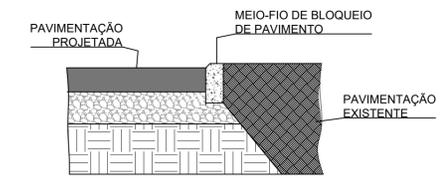


| Estaca | 0 | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 5+18 |
|------------------|--------|--------|--------|--------|--------|---------|---------|
| Distância | 0,000 | 20,000 | 40,000 | 60,000 | 80,000 | 100,000 | 118,000 |
| Cotas do Terreno | 15,263 | 15,648 | 16,053 | 16,280 | 82,505 | 84,130 | 84,130 |
| Cotas do Projeto | 15,413 | 15,798 | 16,203 | 16,430 | 16,676 | 16,976 | 17,279 |

DECLARO QUE, APÓS ANALISAR, O PROJETO APRESENTADO ESTÁ DEVIDAMENTE APROVADO FRENTE À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

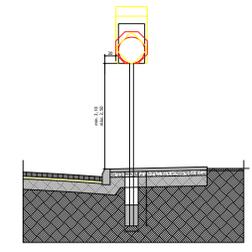
Documento assinado digitalmente
gov.br
 ERIVAN BENCK MACHADO
 Data: 17/07/2024 08:45:51-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ERIVAN BENCK MACHADO
 ARQUITETO E URBANISTA - CAU A 351.481-8
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - DEA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA/RS

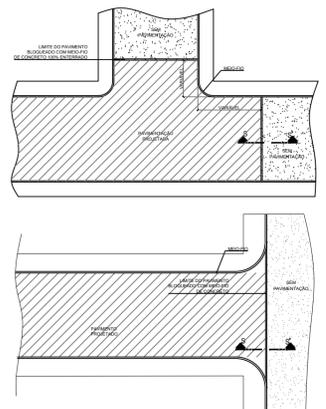


DET. CORTE SEM ESCALA

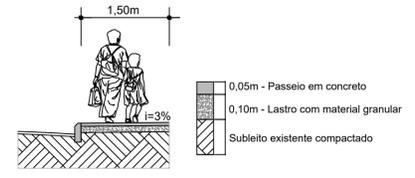
- LEGENDA**
- Pavimento em CBUQ
 - Pavimento em bloco de concreto
 - Pavimento existente em pedra irregular
 - Locais de reforço de subleito
 - Passeio em existente
 - Passeio em concreto moldado in loco
 - Meio-fio existente
 - Meio-fio pré-moldado
 - Eixo de projeto
 - Greide existente
 - Tubo de concreto armado PA1 - 400mm
 - Tubo de concreto simples PS1 - 400mm



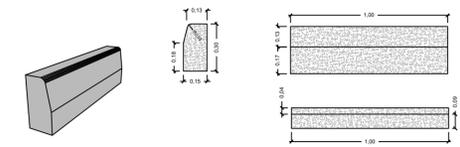
DET. PLACA SINALIZAÇÃO SEM ESCALA



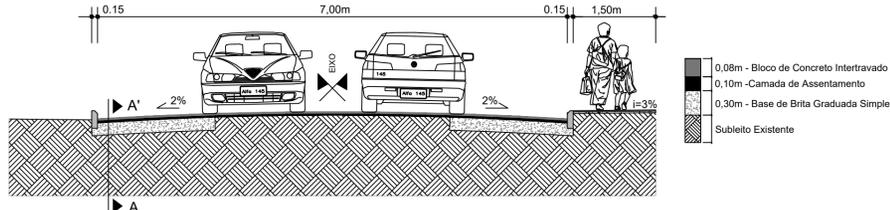
DET. CONCORDÂNCIA DA PAVIMENTAÇÃO SEM ESCALA



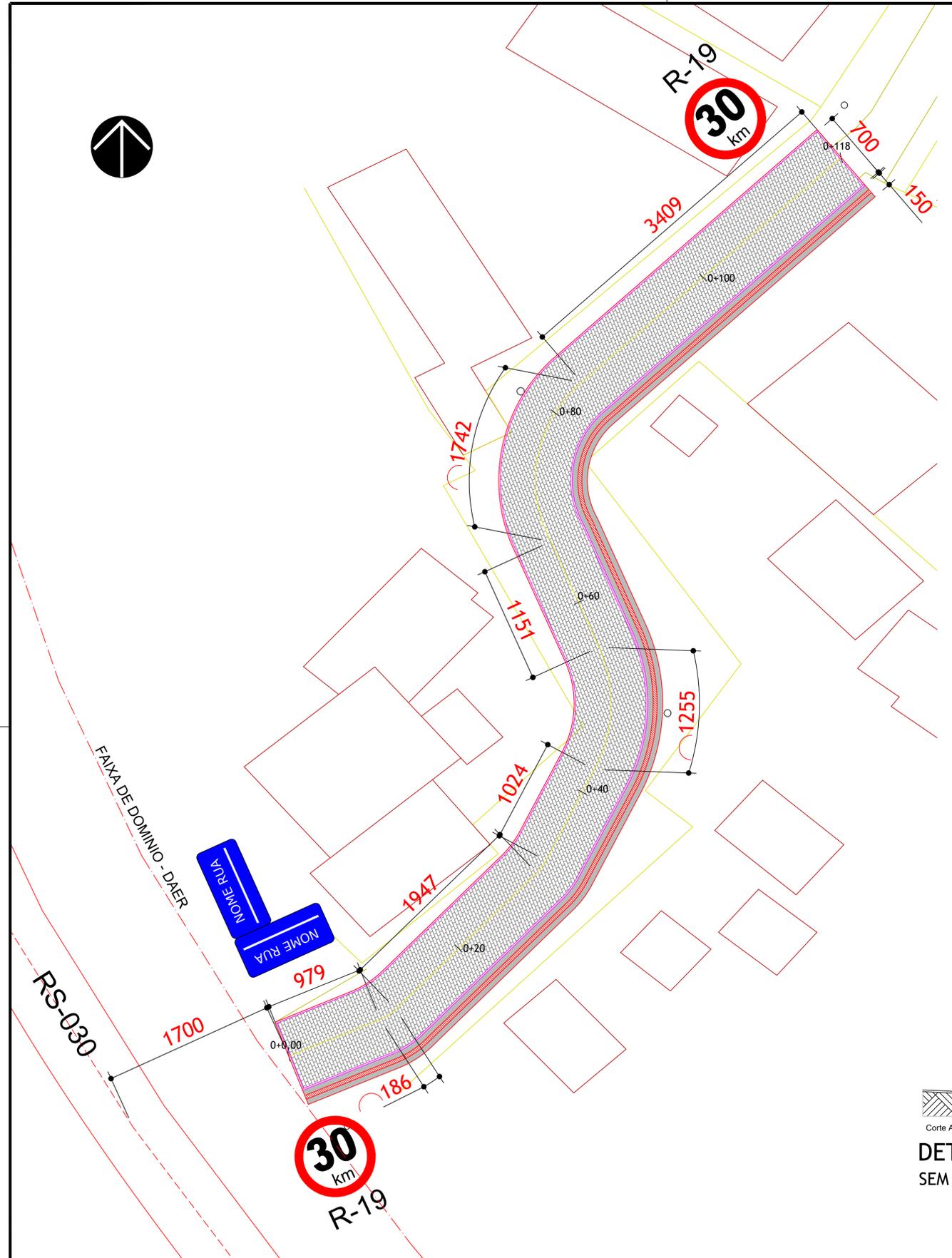
DET. PASSEIO PÚBLICO SEM ESCALA



DET. MEIO FIO DE CONCRETO SEM ESCALA



SEÇÃO TRANSVERSAL ESTACA 0+000 À 0+118,00



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA
 ESCALA: 1/250

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

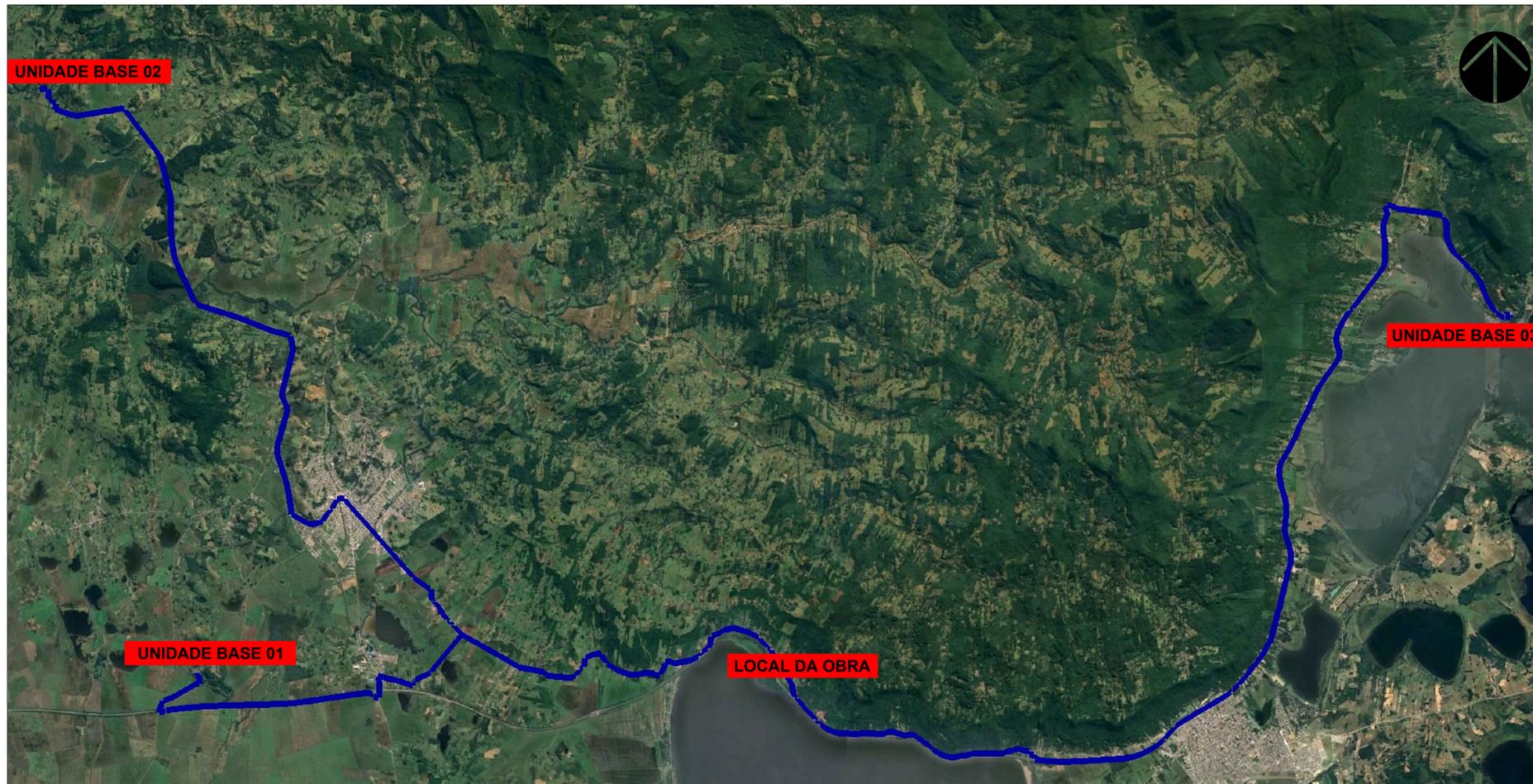
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO

LOCAL: RUA BERNARDINO DOS SANTOS MACHADO - LOCALIDADE ILHA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **gov.br** WILLIAN DA SILVA MACHADO
 Data: 16/07/2024 14:42:24-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ENG. CIVIL WILLIAN DA SILVA MACHADO | CREA/SC 130116-8

ESCALA: INDICADA DATA: JUNHO/2024 ÁREA: 1020,00m² CONTEÚDO: PAVIMENTAÇÃO SINALIZAÇÃO **03/04**



DMT BASE DE BRITA GRADUADA SEM ESCALA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS

OBJETO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO

ESTIMATIVA DE DMTS BASE E MACADAME

| COORDENADAS | ORIGEM | DESTINO | DMT (Km) |
|------------------------------|------------|-----------------------------------|--------------|
| 29°52'31.71"S, 50°34'1.96"O | Unidade 01 | Rua Bernardino dos Santos Machado | 24,00 |
| 29°43'37.53"S, 50°36'45.59"O | Unidade 02 | Rua Bernardino dos Santos Machado | 36,00 |
| 29°46'59.88"S, 50°10'50.57"O | Unidade 03 | Rua Bernardino dos Santos Machado | 35,00 |
| | | Média | 32,00 |
| | | Mediana | 35,00 |
| | | DMT Adotada | 35,00 |

OBSERVAÇÃO:
Para o local de Destino, foi considerado o ponto médio da Estrada Projetada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS

OBJETO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO

ESTIMATIVA DE DMTS BOTA-FORA

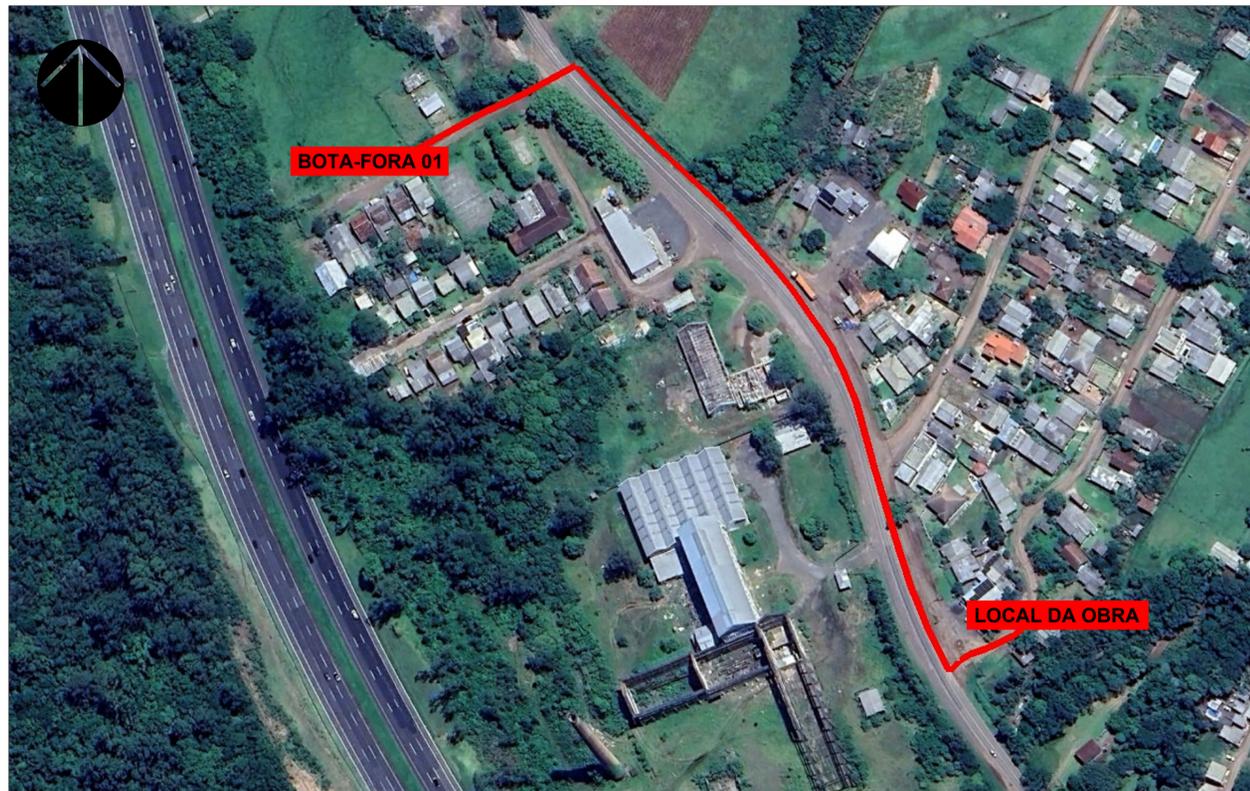
| COORDENADAS | ORIGEM | DESTINO | DMT (Km) |
|------------------------------|------------|-----------------------------------|-------------|
| 29°52'29.38"S, 50°23'45.65"O | Unidade 01 | Rua Bernardino dos Santos Machado | 1,00 |
| | | | |
| | | | |
| | | Média | 1,00 |
| | | Mediana | 1,00 |
| | | DMT Adotada | 1,00 |

OBSERVAÇÃO:
Para o local de Destino, foi considerado o ponto médio da Estrada Projetada

DECLARO QUE, APÓS ANÁLISE, O PROJETO APRESENTADO ESTÁ DEVIDAMENTE APROVADO TRAMITE A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ERIVAN BENCK MAGALHÃES
Data: 15/05/2024 14:57:36-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ERIVAN BENCK MAGALHÃES
ARQUITETO E URBANISTA - CREA 281.481-8
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - DEEA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS



DMT BOTA-FORA SEM ESCALA

- LEGENDA**
- Pavimento em CBUQ
 - Pavimento em bloco de concreto
 - Pavimento existente em pedra irregular
 - Locais de reforço de subleito
 - Passeio em existente
 - Passeio em concreto moldado in loco
 - Meio-fio existente
 - Meio-fio pré-moldado
 - Eixo de projeto
 - Greide existente
 - Tubo de concreto armado PA1 - 400mm
 - Tubo de concreto simples PS1 - 400mm

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

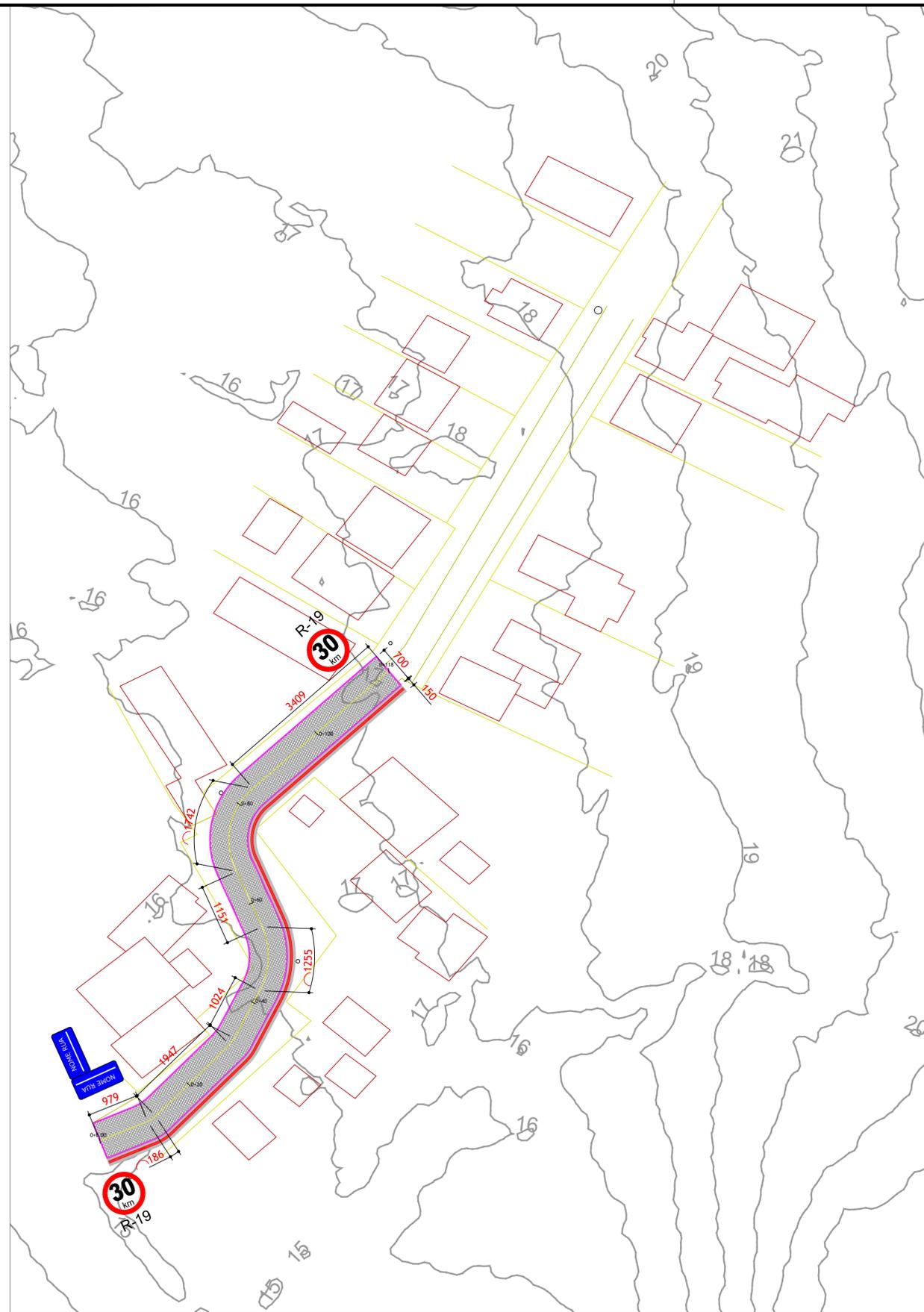
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO

LOCAL: RUA BERNARDINO DOS SANTOS MACHADO - LOCALIDADE ILHA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ERIVAN BENCK MAGALHÃES
Data: 15/05/2024 14:57:36-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ENG. CIVIL WILLIAN DA SILVA MACHADO | CREA/SC 130116-8

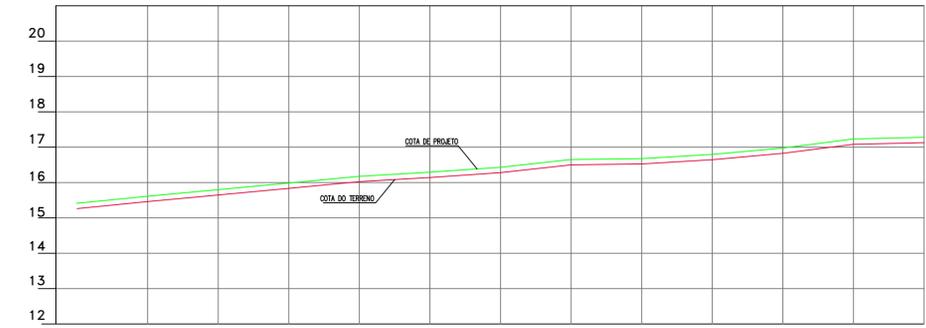
| | | | | |
|-------------------|----------------------|-----------------------------|---|--------------|
| ESCALA: INDIVIDUA | DATA: FEVEREIRO/2024 | ÁREA: 1020,00m ² | CONTEÚDO: DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE | 04/04 |
|-------------------|----------------------|-----------------------------|---|--------------|



PLANIALTIMÉTRICO
ESCALA 1:500

- ALINHAMENTO DE QUADRA
- ALINHAMENTO PREDIAL
- EDIFICAÇÕES EXISTENTES

RUA BERNARDINO DOS SANTOS MACHADO
PERFIL LONGITUDINAL DE PAVIMENTAÇÃO
ESCALAS: H: 1:500 V: 1:100



| Estaca | Distância | Cotas do Terreno | Cotas do Projeto |
|--------|-----------|------------------|------------------|
| 0 | 0.000 | 15,263 | 15,413 |
| 1 | 20.000 | 15,648 | 15,798 |
| 2 | 40.000 | 16,053 | 16,203 |
| 3 | 60.000 | 16,280 | 16,430 |
| 4 | 80.000 | 82,505 | 16,676 |
| 5 | 100.000 | 84,130 | 16,976 |
| 5+18 | 118.000 | 84,130 | 17,279 |

DECLARO QUE, APÓS ANÁLISE, O PROJETO APRESENTADO ESTÁ DEVIDAMENTE APROVADO TRAMITE A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

Documento assinado digitalmente
gov.br **WILLIAN DA SILVA MACHADO**
Data: 15/05/2024 14:57:36-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

WILLIAN DA SILVA MACHADO
ARQUITETO E URBANISTA - CREA A 291.481-8
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - DEEA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA-RS

- LEGENDA**
- Pavimento em CBUQ
 - Pavimento em bloco de concreto
 - Pavimento existente em pedra irregular
 - Locais de reforço de subleito
 - Passeio em existente
 - Passeio em concreto moldado in loco
 - Meio-fio existente
 - Meio-fio pré-moldado
 - Eixo de projeto
 - Greide existente
 - Tubo de concreto armado PA1 - 400mm
 - Tubo de concreto simples PS1 - 400mm

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

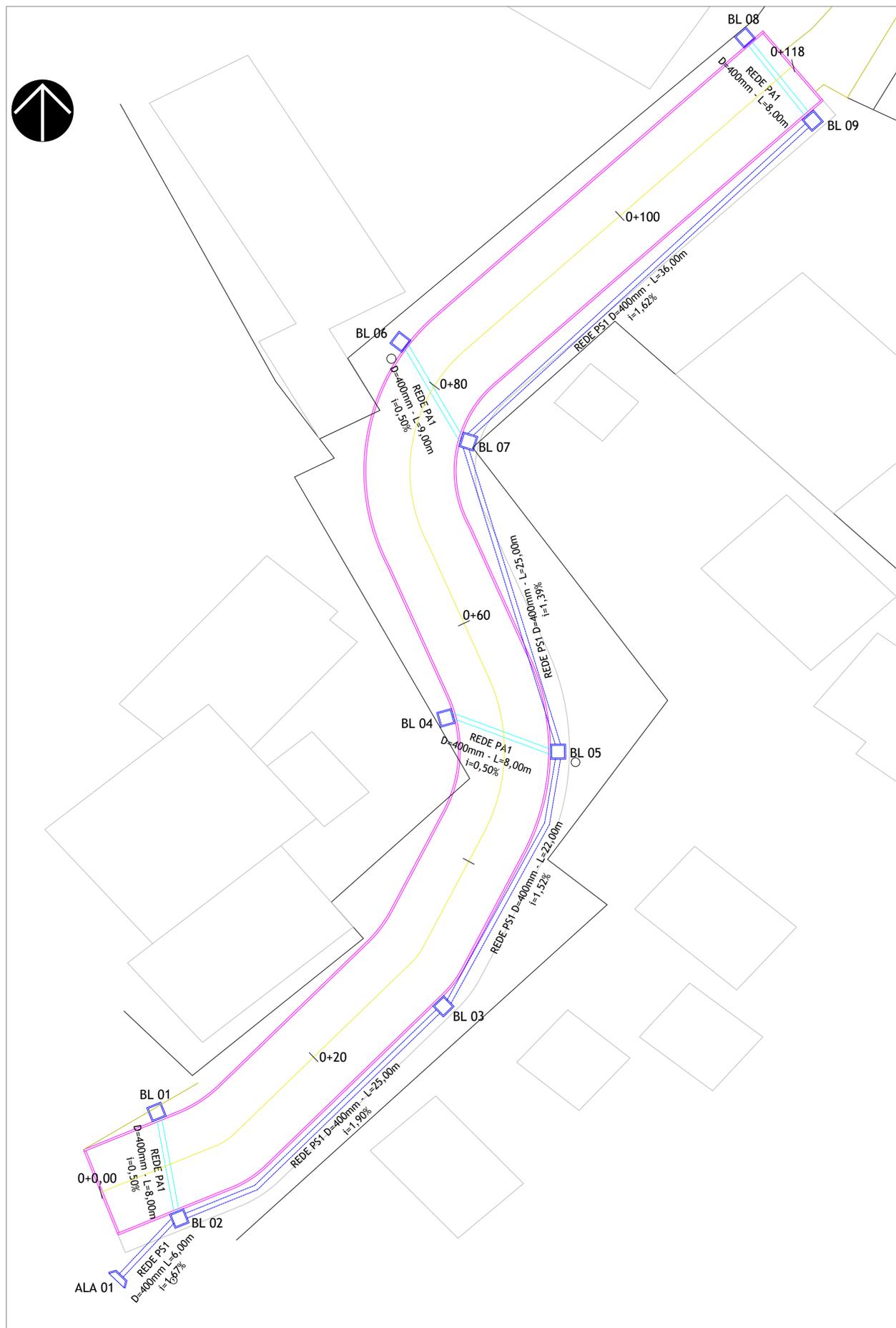
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

LOCAL: RUA BERNARDINO DOS SANTOS MACHADO - LOCALIDADE ILHA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **WILLIAN DA SILVA MACHADO**
Data: 15/05/2024 14:57:36-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

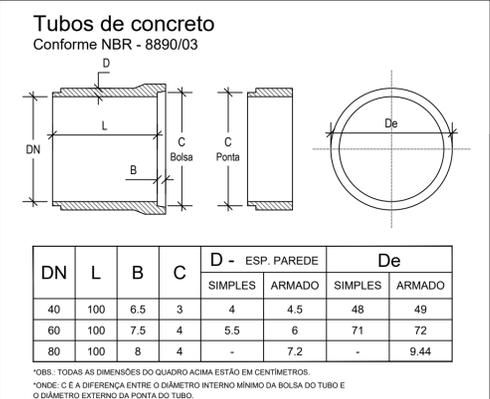
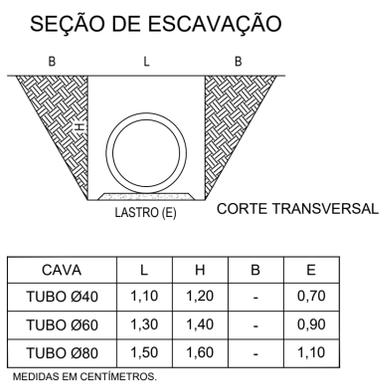
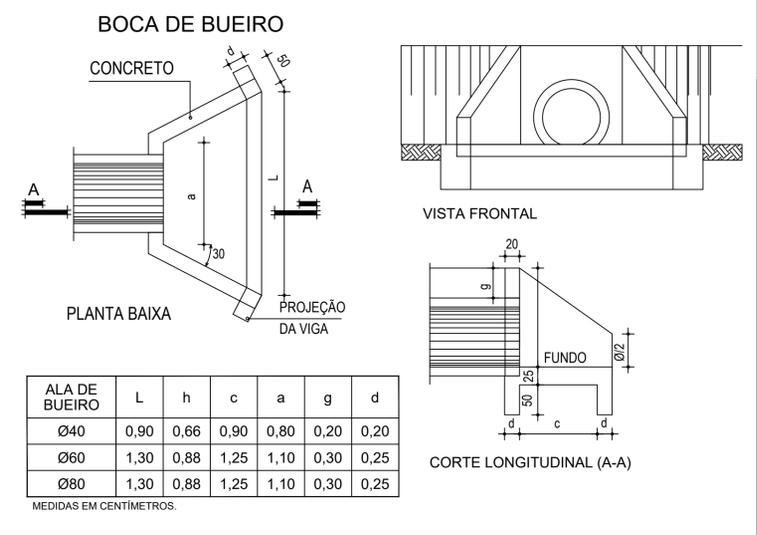
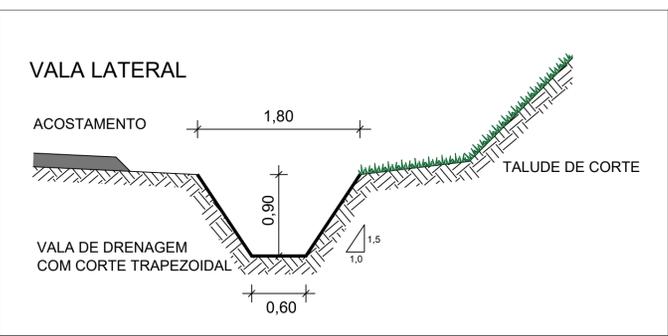
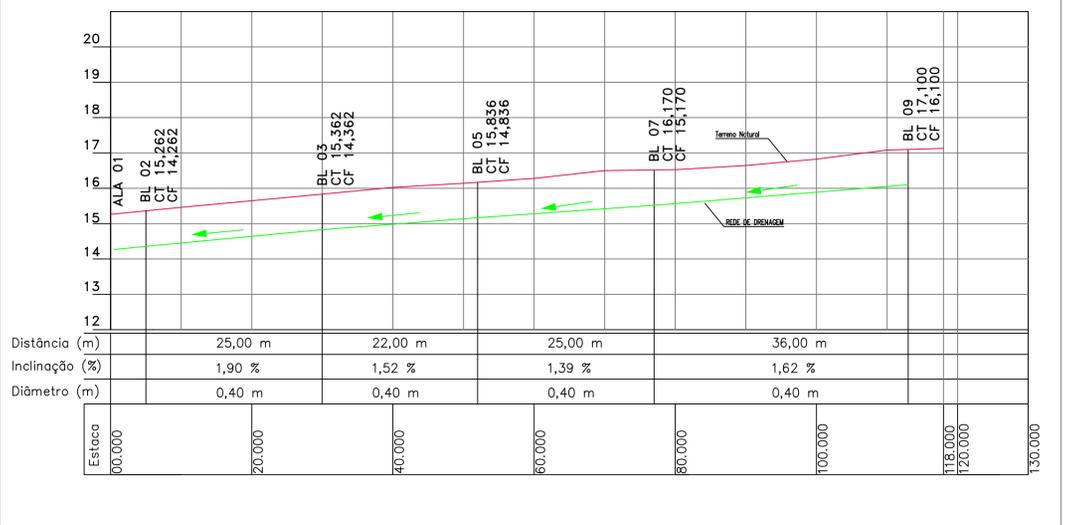
ENG. CIVIL WILLIAN DA SILVA MACHADO | CREA/SC 130116-8

| | | | | |
|-------------------|----------------------|-----------------------------|---|--------------|
| ESCALA: INDIVIDUA | DATA: FEVEREIRO/2024 | ÁREA: 1020,00m ² | CONTEÚDO: DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE | 01/01 |
|-------------------|----------------------|-----------------------------|---|--------------|



PROJETO DRENAGEM PLUVIAL
ESCALA: 1/250

RUA BERNARDINO DOS SANTOS MACHADO
PERFIL LONGITUDINAL DRENAGEM
ESCALAS: H: 1:500 V: 1:100



DECLARO QUE, APÓS ANALISE, O PROJETO APRESENTADO ESTÁ DEVIDAMENTE APROVADO PERANTE A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

Documento assinado digitalmente
ERIVAN BENCK MAGALHÃES
Data: 25/02/2024 14:16:19-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ERIVAN BENCK MAGALHÃES
ARQUITETO E URBANISTA - CAJA 291.461-8
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - DEEA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA/RS

LEGENDA

- Pavimento em CBUQ
- Pavimento em bloco de concreto
- Pavimento existente em pedra irregular
- Locais de reforço de subleito
- Passeio em existente
- Passeio em concreto moldado in loco
- Meio-fio existente
- Meio-fio pré-moldado
- Eixo de projeto
- Greide existente
- Tubo de concreto armado PA1 - 400mm
- Tubo de concreto simples PS1 - 400mm

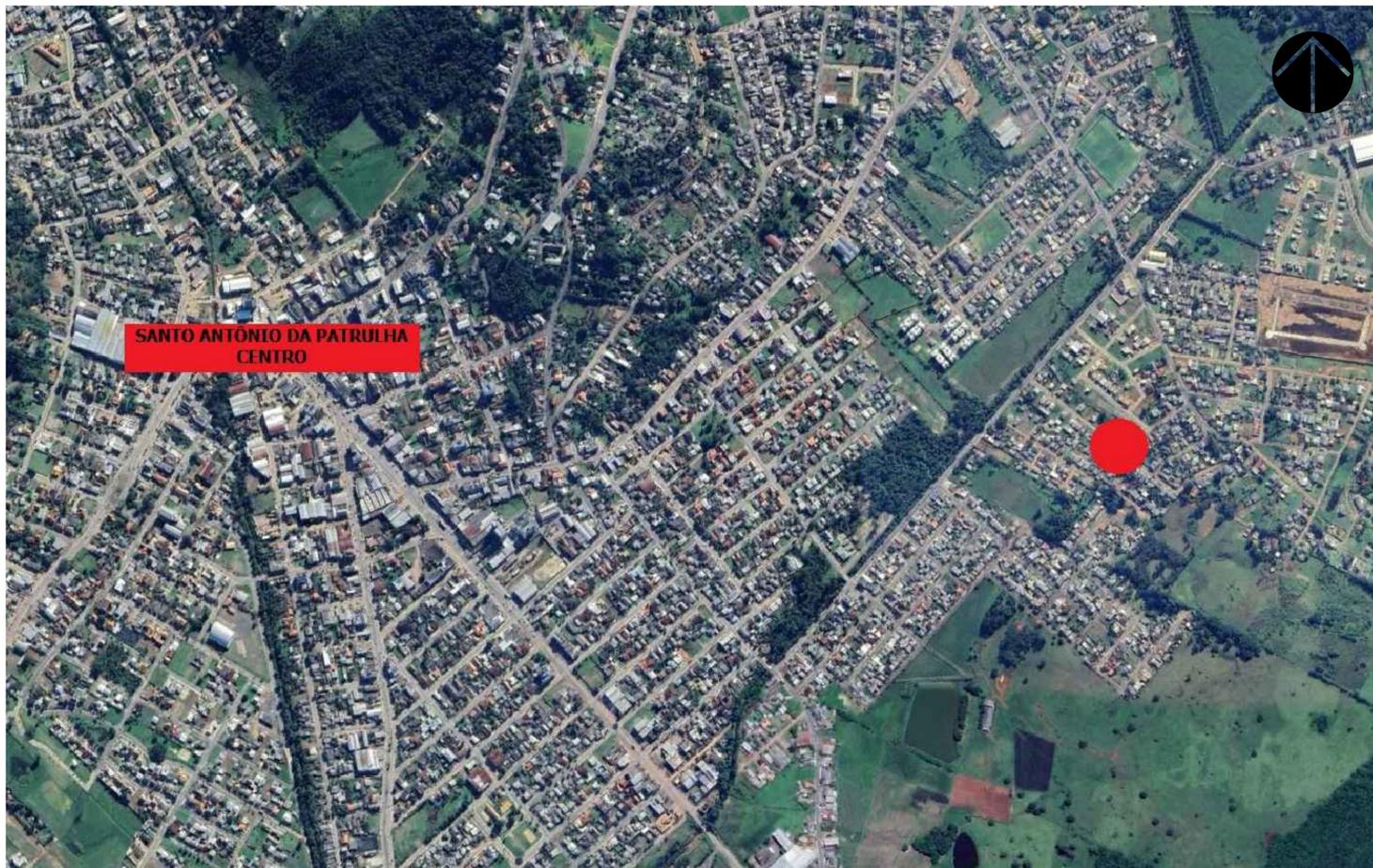
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL

LOCAL: **RUA BERNARDINO DOS SANTOS MACHADO - LOCALIDADE ILHA**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **WILLIAM DA SILVA MACHADO**
Data: 25/02/2024 13:23:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

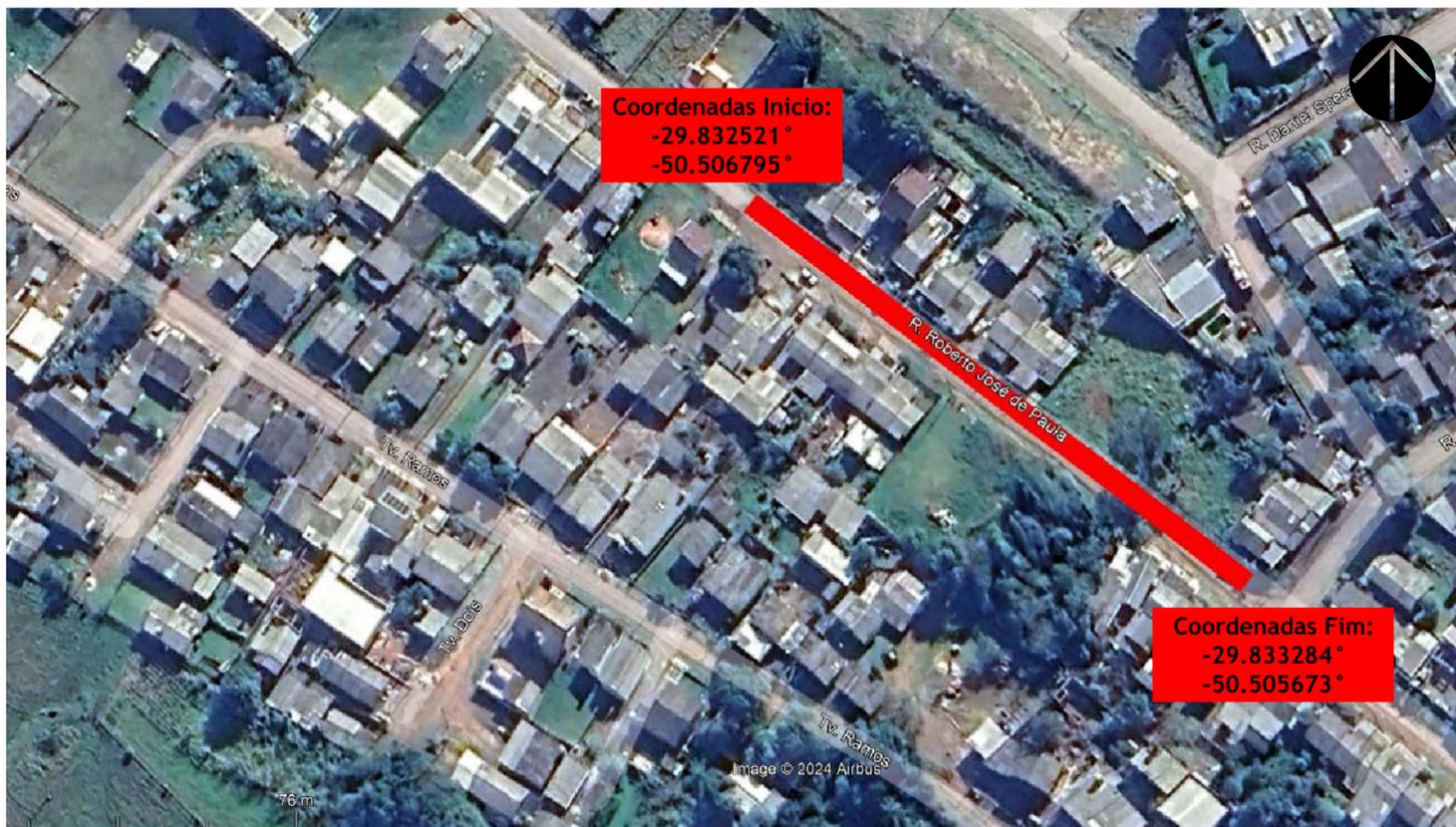
ENG. CIVIL **WILLIAM DA SILVA MACHADO** | CREA/SC 130116-8

ESCALA: INDIVIDUAL DATA: FEVEREIRO/2024 ÁREA: 1020,00m² CONTEÚDO: PLANTA BAIXA DETALHES **01/01**



SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
CENTRO

SITUAÇÃO GERAL DA OBRA
SEM ESCALA



Coordenadas Início:
-29.832521°
-50.506795°

Coordenadas Fim:
-29.833284°
-50.505673°

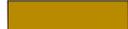
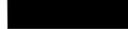
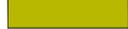
LOCALIZAÇÃO DA OBRA
SEM ESCALA

DECLARO QUE, APÓS ANÁLISE, O PROJETO APRESENTADO ESTÁ DEVIDAMENTE APROVADO PENANTE A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

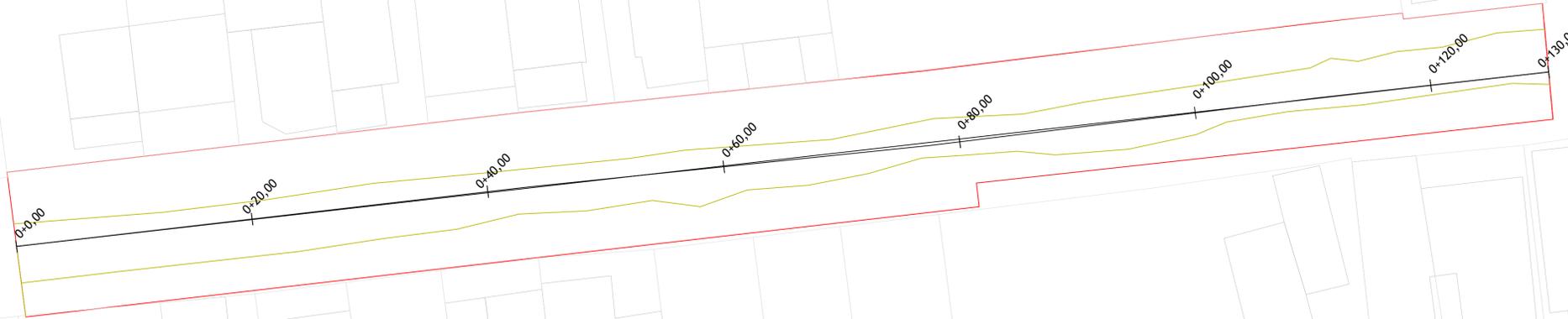
Documento assinado digitalmente
ERIVAN BENCK MAGALHÃES
Data: 25/04/2024 13:26:13-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ERIVAN BENCK MAGALHÃES
ARQUITETO E URBANISTA - CRI 4 291.461-8
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - DEA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS

LEGENDA

-  Pavimento em CBUQ
-  Pavimento em bloco de concreto
-  Pavimento existente em pedra irregular
-  Locais de reforço de subleito
-  Passeio em existente
-  Passeio em concreto moldado in loco
-  Meio-fio existente
-  Meio-fio pré-moldado
-  Eixo de projeto
-  Greide existente
-  Tubo de concreto armado PA1 - 400mm
-  Tubo de concreto simples PS1 - 400mm

| | | | |
|--|----------------|-----------------------|-----------------------------------|
|  PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PROJETO GEOMÉTRICO | | | |
| LOCAL: RUA ROBERTO JOSÉ DE PAULA - BAIRRO JAÚ | | | |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO:  WILLIAN DA SILVA MACHADO <small>Documento assinado digitalmente Data: 25/04/2024 13:23:23-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br</small> | | | |
| ENG. CIVIL WILLIAN DA SILVA MACHADO CREA/SC 130116-8 | | | |
| ESCALA: | DATA: | ÁREA: | CONTEÚDO: |
| INDIDADA | FEVEREIRO/2024 | 1154,00m ² | SITUAÇÃO/LOCALIZAÇÃO 01/04 |



PROJETO GEOMÉTRICO
ESCALA: 1/250

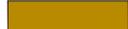
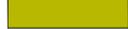
DECLARO QUE, APÓS ANÁLISE, O PROJETO APRESENTADO ESTÁ DEVIDAMENTE APROVADO PERANTE A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.
 Documento assinado digitalmente
gov.br **ERIVAN BENCK MAGALUS**
 Data: 25/04/2024 13:30:11 -0300
 Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

ERIVAN BENCK MAGALUS
 ARQUITETO E URBANISTA - CREA 281.461-8
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - DEA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

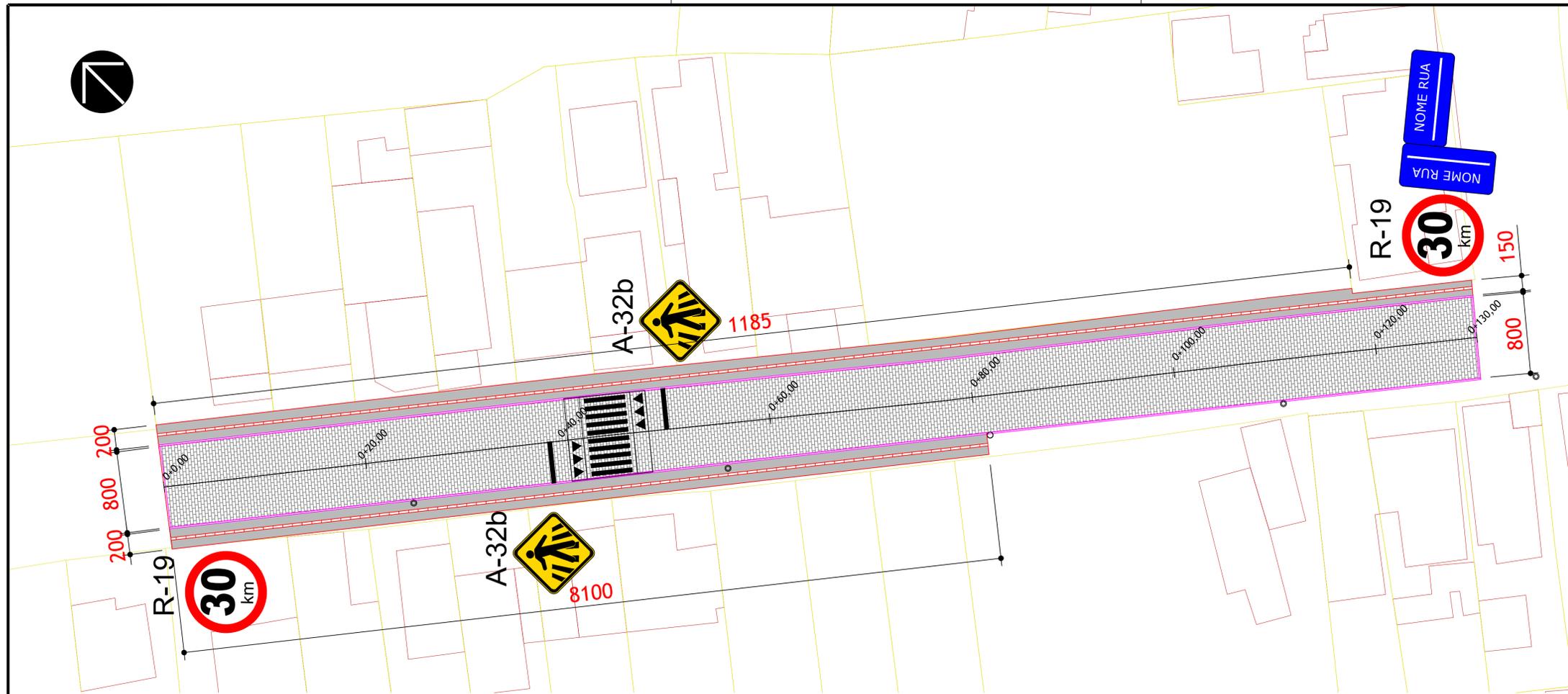


PROJETO REFORÇO DE SUBLEITO
ESCALA: 1/250

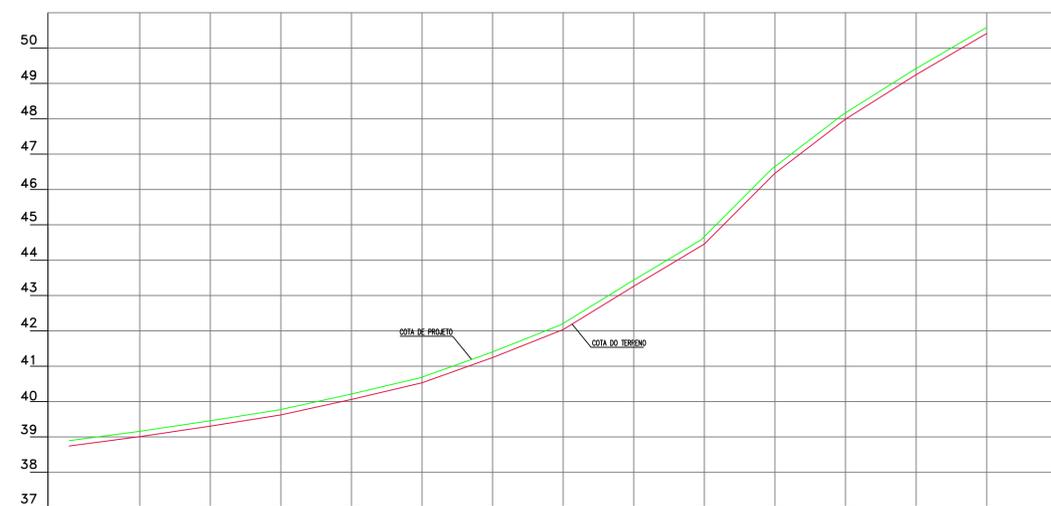
LEGENDA

-  Pavimento em CBUQ
-  Pavimento em bloco de concreto
-  Pavimento existente em pedra irregular
-  Locais de reforço de subleito
-  Passeio em existente
-  Passeio em concreto moldado in loco
-  Meio-fio existente
-  Meio-fio pré-moldado
-  Eixo de projeto
-  Greide existente
-  Tubo de concreto armado PA1 - 400mm
-  Tubo de concreto simples PS1 - 400mm

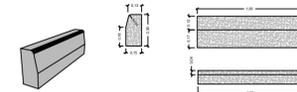
| | | | |
|--|-------------------------|--------------------------------|--|
|  | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA | | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | | |
| PROJETO GEOMÉTRICO | | | |
| LOCAL: RUA ROBERTO JOSÉ DE PAULA - BAIRRO JAÚ | | | |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO:  WILLIAN DA SILVA MACHADO <small>Documento assinado digitalmente Data: 25/04/2024 13:53:23-0300 Verifique em https://validar.jf.gov.br</small> | | | |
| ESCALA: INDIDADA | DATA: FEVEREIRO/2024 | ÁREA: 1154,00m ² | CONTEÚDO: GEOMÉTRICO REFORÇO SUBLEITO 02/04 |



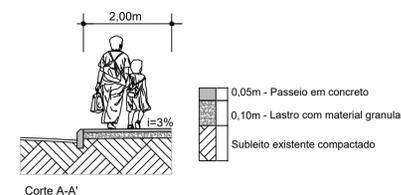
RUA ROBERTO JOSÉ DE PAULA
 PERFIL LONGITUDINAL DE PAVIMENTAÇÃO
 ESCALAS: H: 1:500 V: 1:100



| Cotas do Terreno | Estaca | Distância |
|------------------|---------|-----------|
| 38,742 | 0 | 0,000 |
| 39,304 | 1 | 20,000 |
| 40,060 | 2 | 40,000 |
| 41,244 | 3 | 60,000 |
| 43,262 | 4 | 80,000 |
| 46,459 | 5 | 100,000 |
| 49,247 | 6 | 120,000 |
| 50,412 | 6+10,00 | 130,000 |



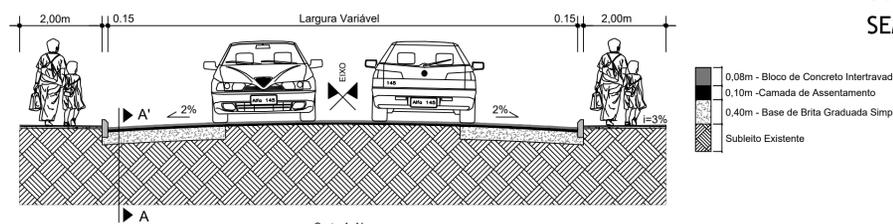
DET. MEIO FIO DE CONCRETO
SEM ESCALA



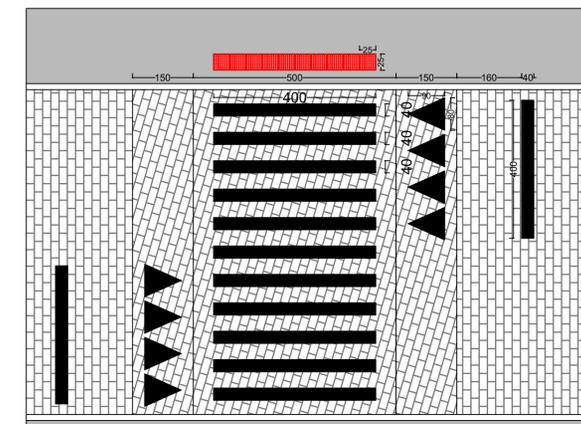
DET. PASSEIO PÚBLICO
SEM ESCALA



DET. CORTE
SEM ESCALA



SEÇÃO TRANSVERSAL
ESTACA 0+000 À 0+130,00



DET. TRAVESSIA ELEVADA DE PEDESTRE
SEM ESCALA

DECLARO QUE, APÓS ANÁLISE, O PROJETO APRESENTADO ESTÁ DEVIDAMENTE APROVADO PENSANTE A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

ERIVAN BENCK Assinado de forma digital por ERIVAN BENCK
 MAGNUS.02981644 MAGNUS.02981644009 CN=029.262.06.19.1131.20
 0009
 ERIVAN BENCK MAGNUS ARQUITETO E OBRAS LTDA - C.A. 281.461.8
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - DEA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA/RS

LEGENDA

- Pavimento em CBUQ
- Pavimento em bloco de concreto
- Pavimento existente em pedra irregular
- Locais de reforço de subleito
- Passeio em existente
- Passeio em concreto moldado in loco
- Meio-fio existente
- Meio-fio pré-moldado
- Eixo de projeto
- Greide existente
- Tubo de concreto armado PA1 - 400mm
- Tubo de concreto simples PS1 - 400mm

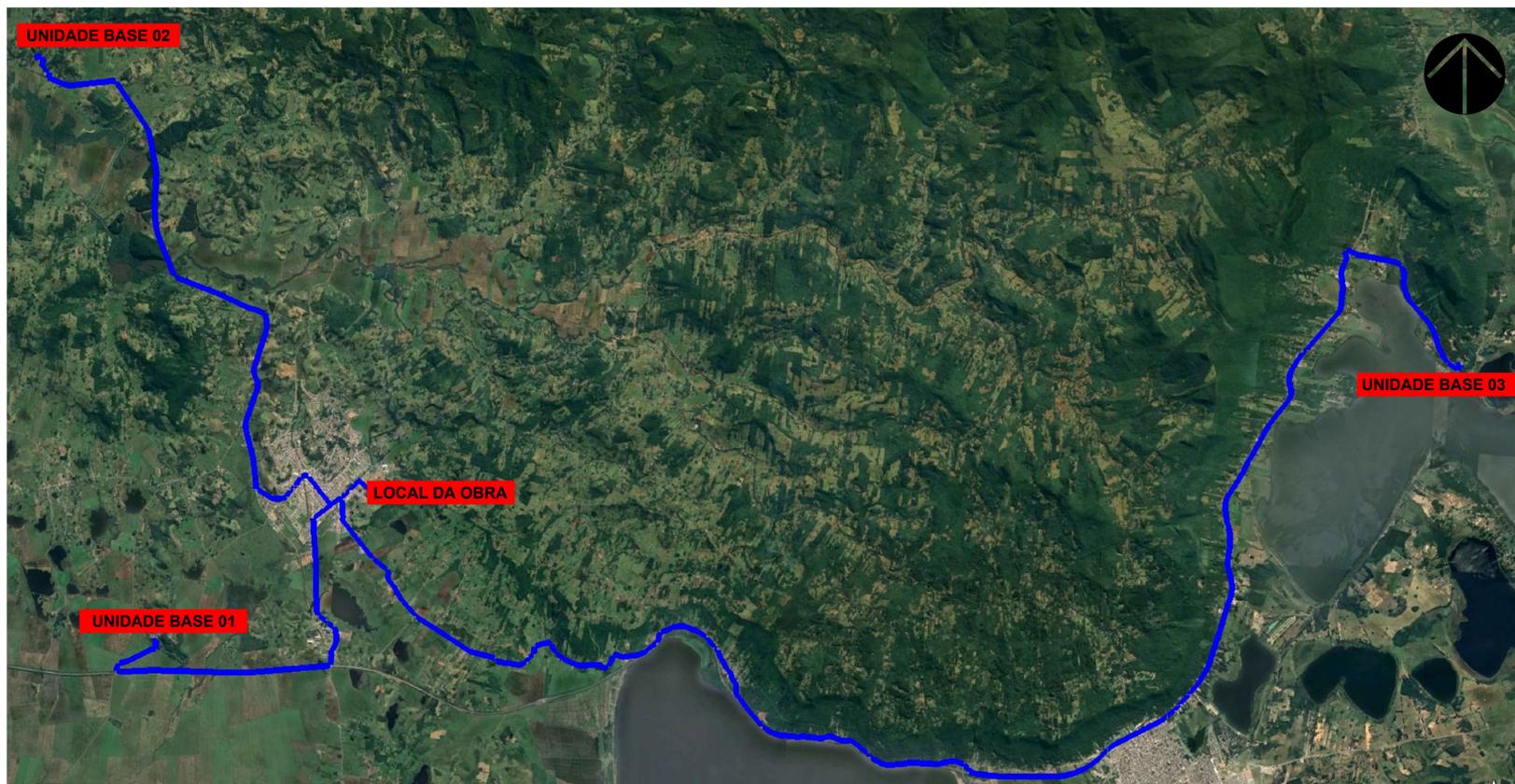
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
 SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROJETO GEOMÉTRICO

LOCAL: RUA ROBERTO JOSÉ DE PAULA - BAIRRO JAÚ

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **WILLIAM DA SILVA MACHADO**
Documento assinado digitalmente
 Data: 19/06/2024 11:26:42-0300
 Verifique em https://validar.je.gov.br

ESCALA: INDICADA DATA: JUNHO/2024 ÁREA: 1154,00m² CONTEÚDO: PAVIMENTAÇÃO SINALIZAÇÃO **03/04**

ENG. CIVIL WILLIAN DA SILVA MACHADO | CREA/SC 130116-8



DMT BASE DE BRITA GRADUADA SEM ESCALA



DMT BOTA-FORA SEM ESCALA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS

OBJETO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO

ESTIMATIVA DE DMTS BOTA-FORA

| COORDENADAS | ORIGEM | DESTINO | DMT (Km) |
|-------------------------------|------------|---------------------------|-------------|
| 29°49'55.49"S , 50°30'37.38"O | Unidade 01 | Rua Roberto José de Paula | 6,50 |
| 29°49'26.71"S , 50°31'25.99"O | Unidade 02 | Rua Roberto José de Paula | 6,00 |
| 29°49'2.02"S , 50°32'36.99"O | Unidade 03 | Rua Roberto José de Paula | 3,00 |
| | | Média | 6,00 |
| | | Mediana | 6,00 |
| | | DMT Adotada | 6,00 |

OBSERVAÇÃO:

Para o local de Destino, foi considerado o ponto médio da Estrada Projetada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS

OBJETO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO

ESTIMATIVA DE DMTS BASE E MACADAME

| COORDENADAS | ORIGEM | DESTINO | DMT (Km) |
|-------------------------------|------------|---------------------------|--------------|
| 29°52'31.71"S , 50°34'1.96"O | Unidade 01 | Rua Roberto José de Paula | 17,00 |
| 29°43'37.53"S , 50°36'45.59"O | Unidade 02 | Rua Roberto José de Paula | 21,00 |
| 29°46'59.88"S , 50°10'50.57"O | Unidade 03 | Rua Roberto José de Paula | 52,00 |
| | | Média | 30,00 |
| | | Mediana | 21,00 |
| | | DMT Adotada | 21,00 |

OBSERVAÇÃO:

Para o local de Destino, foi considerado o ponto médio da Estrada Projetada

LEGENDA

- Pavimento em CBUQ
- Pavimento em bloco de concreto
- Pavimento existente em pedra irregular
- Locais de reforço de subleito
- Passeio em existente
- Passeio em concreto moldado in loco
- Meio-fio existente
- Meio-fio pré-moldado
- Eixo de projeto
- Greide existente
- Tubo de concreto armado PA1 - 400mm
- Tubo de concreto simples PS1 - 400mm

DECLARO QUE, APÓS ANÁLISE, O PROJETO APRESENTADO ESTÁ DEVIDAMENTE APROVADO PERANTE A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

Documento assinado digitalmente
ERIAN BENCK MAGALUS
 Data: 15/02/2024 12:20:45-0300
 Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

WILLIAN DA SILVA MACHADO
 ARQUITETO E ENGENHEIRO - CREA 201.481-8
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - DEA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS

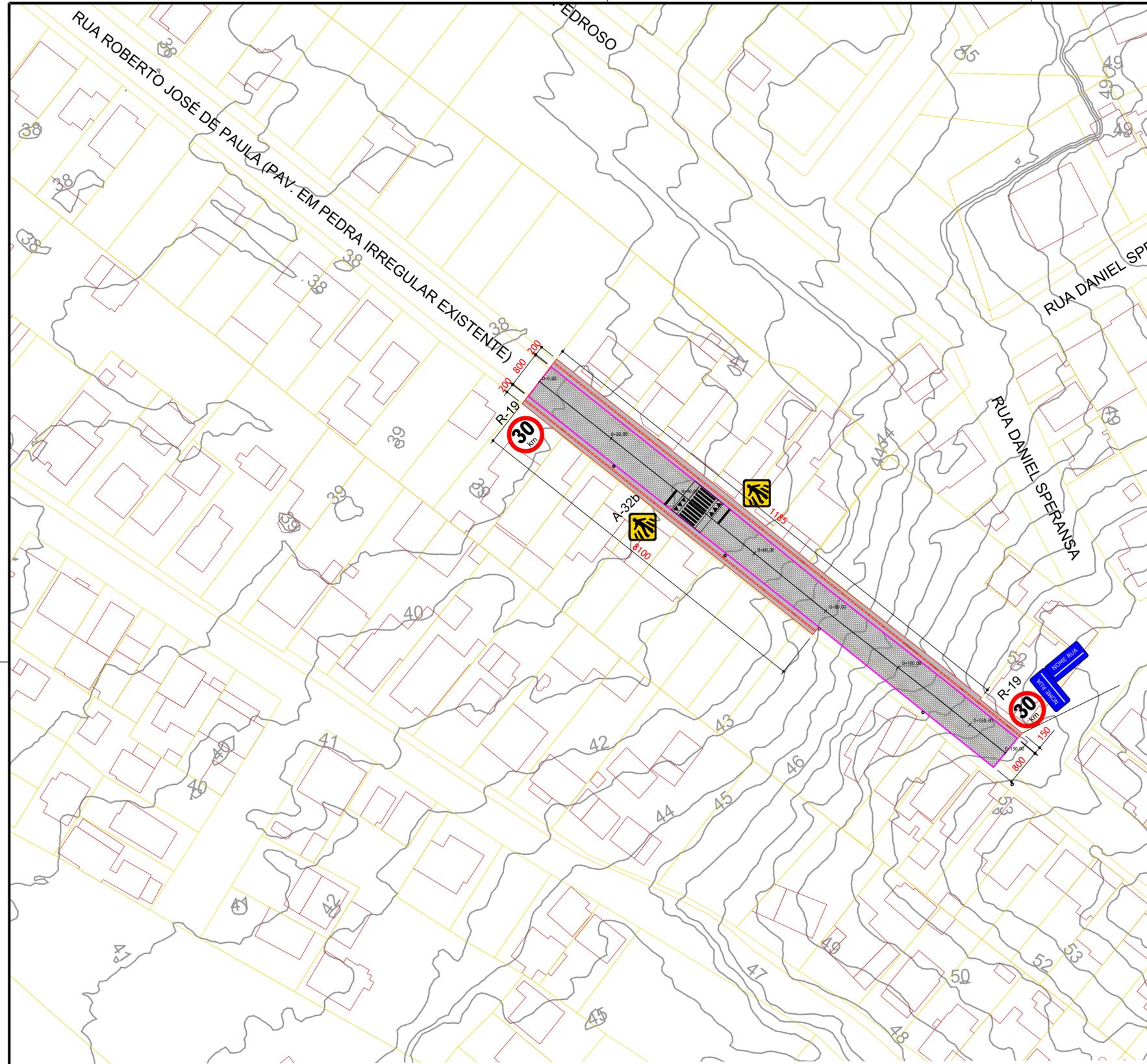
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
 SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROJETO GEOMÉTRICO

LOCAL: RUA ROBERTO JOSÉ DE PAULA - BAIRRO JAÚ

RESPONSÁVEL TÉCNICO: WILLIAN DA SILVA MACHADO
 Documento assinado digitalmente
 Data: 15/02/2024 14:57:36-0300
 Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

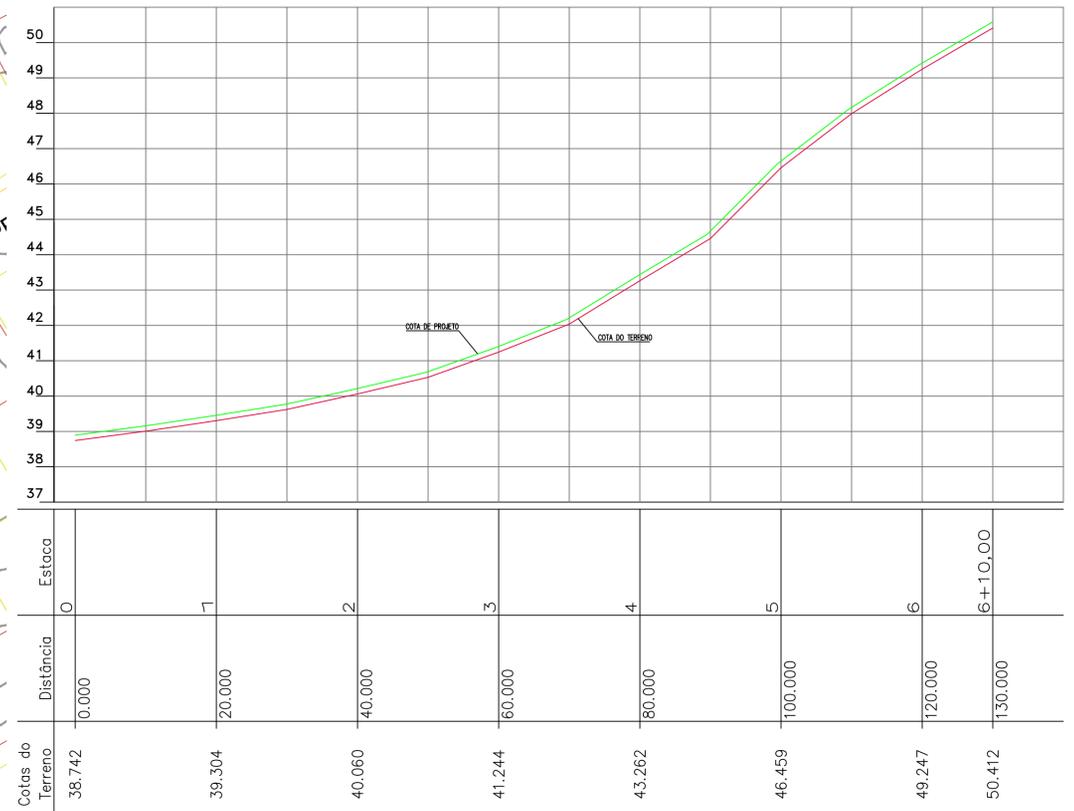
ENG. CIVIL WILLIAN DA SILVA MACHADO | CREA/SC 130116-8

ESCALA: INDIVIDUA DATA: FEVEREIRO/2024 ÁREA: 1154,00m² CONTEÚDO: DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE **04/04**



LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO
ESCALA: 1/1000

RUA ROBERTO JOSÉ DE PAULA
PERFIL LONGITUDINAL DE PAVIMENTAÇÃO
ESCALAS: H: 1:500 V: 1:100



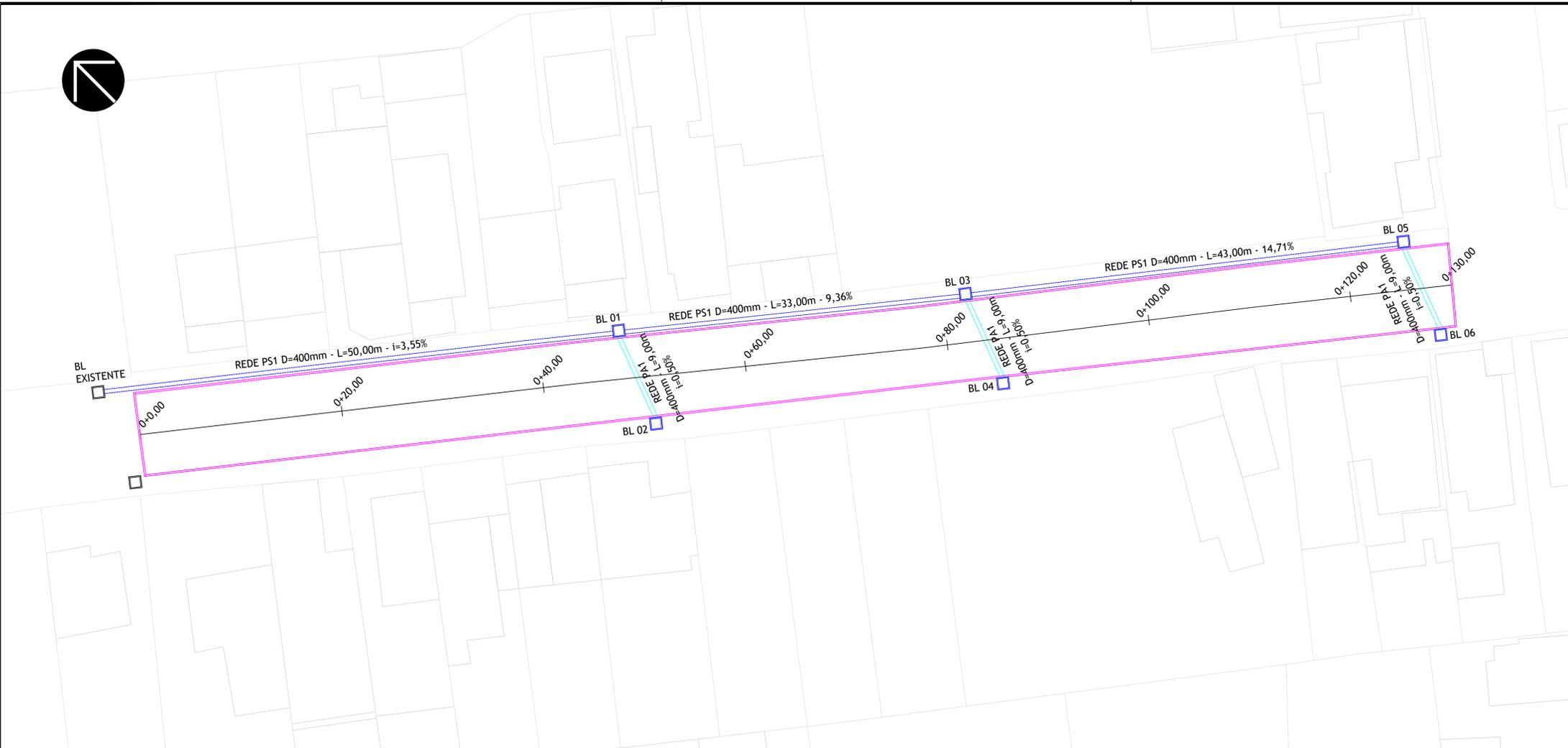
- ALINHAMENTO DE QUADRA
- ALINHAMENTO PREDIAL
- EDIFICAÇÕES EXISTENTES

DECLARO QUE, APÓS ANALISAR O PROJETO APRESENTADO, ESTÁ DEVIDAMENTE APROVADO PERANTE A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

Documento assinado digitalmente
gouvbr ERIVAN BENCK MAGNUS
 Data: 15/05/2024 15:20:48 -0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br/>

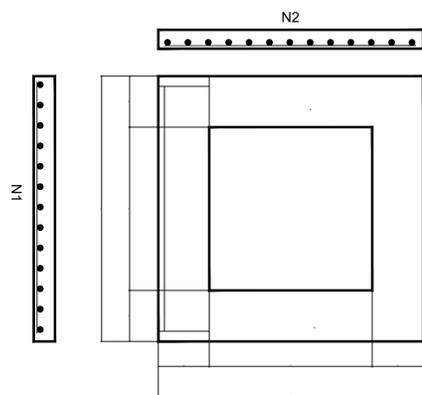
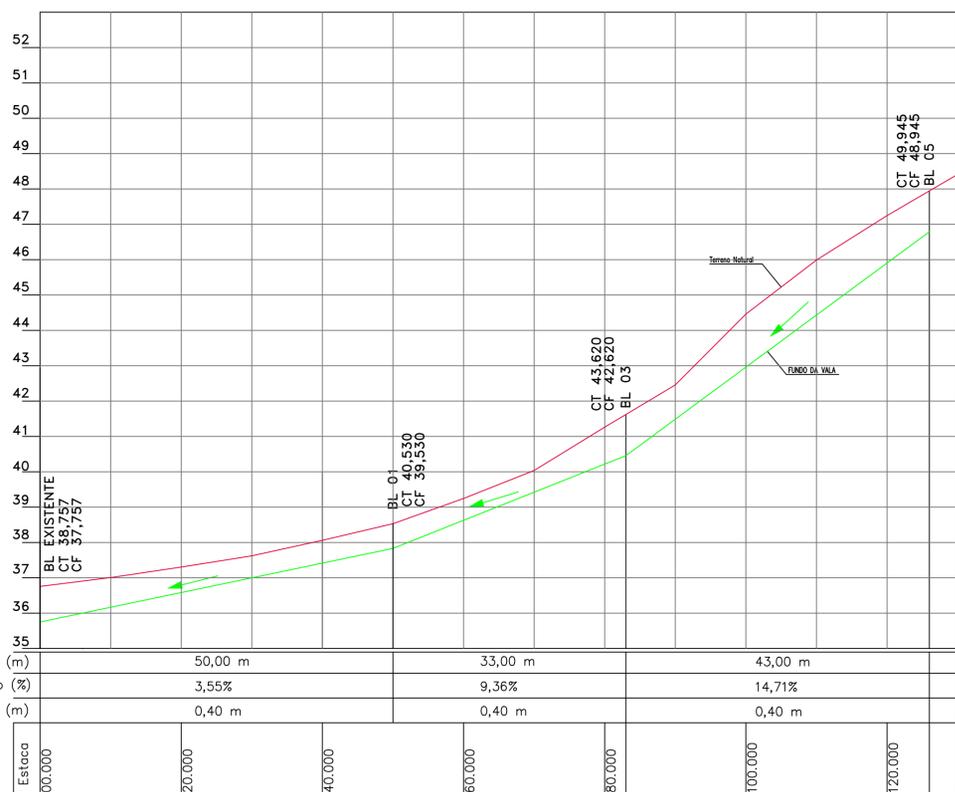
ERIVAN BENCK MAGNUS
 ARQUITETO E URBANISTA - CREA 301.481-A
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - DEA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

| | | | |
|---|--|--|-------------------------------|
| | | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO | |
| LOCAL: | RUA ROBERTO JOSÉ DE PAULA - BAIRRO JAÚ | | |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: | Documento assinado digitalmente WILLIAN DA SILVA MACHADO Data: 15/05/2024 14:57:36 -0300 Verifique em https://validar.it.gov.br/ | | |
| ESCALA: | INDIDADA | DATA: | FEVEREIRO/2024 |
| ÁREA: | 1154,00m ² | CONTEÚDO: | DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE |
| | | | 01/01 |

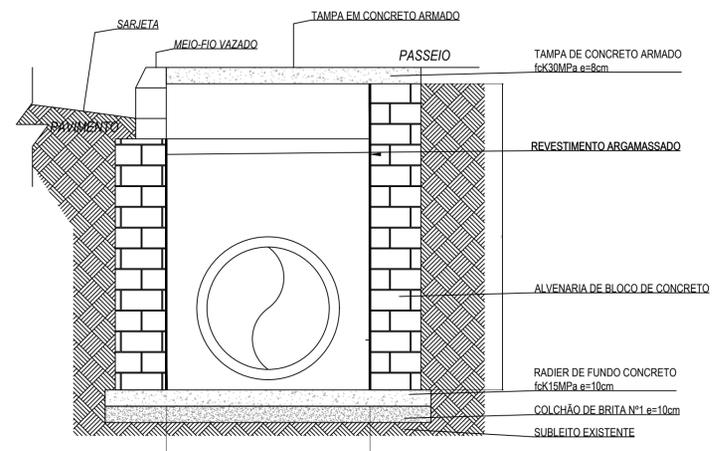


PROJETO DRENAGEM PLUVIAL
ESCALA: 1/250

RUA ROBERTO JOSÉ DE PAULA
 PERFIL LONGITUDINAL DRENAGEM
 ESCALAS: H: 1:500 V: 1:100



PLANTA BAIXA
DET. CAIXA BOCA DE LOBO
SEM ESCALA



LEGENDA

- Pavimento em CBUQ
- Pavimento em bloco de concreto
- Pavimento existente em pedra irregular
- Locais de reforço de subleito
- Passeio em existente
- Passeio em concreto moldado in loco
- Meio-fio existente
- Meio-fio pré-moldado
- Eixo de projeto
- Greide existente
- Tubo de concreto armado PA1 - 400mm
- Tubo de concreto simples PS1 - 400mm

DECLARO QUE APÓS ANÁLISE, O PROJETO APRESENTADO ESTÁ DEVIDAMENTE APROVADO REANTE A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

Documento assinado digitalmente
 ERIVAN BENCCK MAGNUS
 QUAD: 25/04/2024 13:26:11 -0300
 Verifique em https://validar.jf.gov.br

ERIVAN BENCCK MAGNUS
 ARQUITETO E URBANISTA - CAU A 261.461-B
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - DEA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL

LOCAL: RUA ROBERTO JOSÉ DE PAULA - BAIRRO JAÚ

RESPONSÁVEL TÉCNICO: WILLIAN DA SILVA MACHADO
 Data: 20/02/2024 13:25:0300
 Verifique em https://validar.jf.gov.br

ENG. CIVIL WILLIAN DA SILVA MACHADO | CREA/SC 130116-8

ESCALA: INDIVIDADA DATA: FEVEREIRO/2024 ÁREA: 1020,00m² CONTEÚDO: PLANTA BAIXA DETALHES **01/01**



Tipo: OBRA OU SERVIÇO **Participação Técnica:** INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO **Motivo:** SUBSTITUIÇÃO DE ART **ART Vínculo:** 13046650

Contratado

Carteira: SC1301168 **Profissional:** WILLIAN DA SILVA MACHADO **E-mail:** eng.willianmachado@gmail.com
RNP: 2513606140 **Título:** Engenheiro Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:**

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA **E-mail:** dap@pmsap.com.br
Endereço: AVENIDA BORGES DE MEDEIROS 456 **Telefone:** 3662-8584 **CPF/CNPJ:** 88814199000132
Cidade: SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA **Bairro.:** CIDADE ALTA **CEP:** 95500000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA **CPF/CNPJ:** 88814199000132
Endereço da Obra/Serviço: Rua RUA ROBERTO JOSÉ DE PAULA **CEP:** 95500000 **UF:** RS
Cidade: SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA **Bairro:** JAU
Finalidade: PÚBLICO **Valor Contrato(R\$):** 1,00 **Honorários(R\$):**
Data Início: 01/02/2024 **Prev.Fim:** 01/02/2025 **Ent.Classe:**

| Atividade Técnica | Descrição da Obra/Serviço | Quantidade | Unid. |
|-------------------|---|------------|-------|
| Projeto | Estradas - Pavimentação | 1.040,00 | M² |
| Projeto | Drenagem | 156,00 | M |
| Projeto | PASSEIO EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO E ACESSIBILIDADE | 114,00 | M² |
| Orçamento | PAVIMENTAÇÃO DE RUA EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO | 1,00 | UN |
| Memorial | PAVIMENTAÇÃO DE RUA EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO | 1,00 | UN |

ART registrada (paga) no CREA-RS em 05/03/2024

Documento assinado digitalmente
gov.br WILLIAN DA SILVA MACHADO
Data: 06/03/2024 13:12:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

| | | |
|--------------|--|--|
| Local e Data | Declaro serem verdadeiras as informações acima WILLIAN DA SILVA MACHADO Profissional | De acordo RODRIGO GOMES MASSULO:02482757 045 Assinado de forma digital por RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045 Dados: 2024.03.11 10:34:38 -03'00' PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA Contratante |
|--------------|--|--|

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



| | | |
|---------------------------------|---|------------------------------|
| Tipo: OBRA OU SERVIÇO | Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL | ART Vínculo: 13059289 |
| Convênio: NÃO É CONVÊNIO | Motivo: SUBSTITUIÇÃO DE ART | |

Contratado

| | | |
|---------------------------------|---|---|
| Carteira: SC1301168 | Profissional: WILLIAN DA SILVA MACHADO | E-mail: eng.willianmachado@gmail.com |
| RNP: 2513606140 | Título: Engenheiro Civil | |
| Empresa: NENHUMA EMPRESA | | Nr.Reg.: |

Contratante

| | |
|--|------------------------------------|
| Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA | E-mail: dap@pmsap.com.br |
| Endereço: AVENIDA BORGES DE MEDEIROS 456 | Telefone: 3662-8584 |
| Cidade: SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA | Bairro.: CIDADE ALTA |
| | CPF/CNPJ: 88814199000132 |
| | CEP: 95500000 UF: RS |

Identificação da Obra/Serviço

| | |
|--|------------------------------------|
| Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA | CPF/CNPJ: 88814199000132 |
| Endereço da Obra/Serviço: Rua RUA BERNARDINO DOS SANTOS MACHADO | CEP: 95500000 UF: RS |
| Cidade: SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA | Bairro: ILHA |
| Finalidade: PÚBLICO | Vlr Contrato(R\$): 1,00 |
| Data Início: 01/02/2024 | Prev.Fim: 01/02/2025 |
| | Honorários(R\$): |
| | Ent.Classe: |

| Atividade Técnica | Descrição da Obra/Serviço | Quantidade | Unid. |
|-------------------|---|------------|-------|
| Projeto | Estradas - Pavimentação | 826,00 | M² |
| Projeto | Drenagem | 147,00 | M |
| Projeto | PASSEIO EM CONCRETO MOLDADO E ACESSIBILIDADE | 177,00 | M² |
| Orçamento | PAVIMENTAÇÃO DE RUA EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO | 1,00 | UN |
| Memorial | PAVIMENTAÇÃO DE RUA EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO | 1,00 | UN |

ART registrada (paga) no CREA-RS em 06/03/2024

Documento assinado digitalmente
 WILLIAN DA SILVA MACHADO
 Data: 06/03/2024 13:12:46-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

| | | |
|---------------------|---|---|
| <p>Local e Data</p> | <p>Declaro serem verdadeiras as informações acima</p> <p>WILLIAN DA SILVA MACHADO</p> <p>Profissional</p> | <p>De acordo</p> <p>RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045 7045</p> <p>Assinado de forma digital por RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045 Dados: 2024.03.11 10:34:48 -03'00'</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA</p> <p>Contratante</p> |
|---------------------|---|---|

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

| | | | | | | |
|--|------------------------------------|--|---|------------------------|-----------------------|-----------------------|
| Nº OPERAÇÃO 1089096-45 | Nº SICONV 948063 | PROPONENTE / TOMADOR Município de Santo Antônio da Patrulha | APELIDO DO EMPREENDIMENTO RUA ROBERTO JOSÉ DE PAULA E RUA BERNARDINO DOS SANTOS MACHADO | | | |
| LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE | DATA BASE 12-23 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO | MUNICÍPIO / UF Santo Antônio da Patrulha | BDI 1 23,32% | BDI 2 0,00% | BDI 3 0,00% |

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) | |
|---|------------|---------|---|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|----|
| PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO | | | | | | | | | 508.694,89 | |
| 1. | | | RUA ROBERTO JOSÉ DE PAULA E RUA BERNARDINO DOS SANTOS MACHADO | | | | | | 508.694,89 | |
| 1.1. | | | SERVIÇOS INICIAIS | | | | | | 30.197,10 | |
| 1.1.1. | SINAPI | 103689 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS | M2 | 9,00 | 309,28 | BDI 1 | 381,40 | 3.432,60 | RA |
| 1.1.2. | SINAPI | 99064 | LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 | M | 250,00 | 0,56 | BDI 1 | 0,69 | 172,50 | RA |
| 1.1.3. | SINAPI | 104800 | REMOÇÃO DE CERCAS E MOURÕES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M | 10,00 | 9,47 | BDI 1 | 11,68 | 116,80 | RA |
| 1.1.4. | SINAPI | 98522 | ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018 | M | 10,00 | 132,19 | BDI 1 | 163,02 | 1.630,20 | RA |
| 1.1.5. | Composição | 02 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA | % | 100,00 | 201,47 | BDI 1 | 248,45 | 24.845,00 | RA |
| 1.2. | | | DRENAGEM PLUVIAL | | | | | | 98.405,61 | |
| 1.2.1. | SINAPI | 99063 | LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018 | M | 303,00 | 4,55 | BDI 1 | 5,61 | 1.699,83 | RA |
| 1.2.2. | SINAPI | 102303 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021 | M3 | 303,00 | 8,69 | BDI 1 | 10,72 | 3.248,16 | RA |
| 1.2.3. | SINAPI | 93589 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 196,95 | 2,69 | BDI 1 | 3,32 | 653,87 | RA |
| 1.2.4. | SINAPI | 101623 | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020 | M3 | 30,30 | 216,92 | BDI 1 | 267,51 | 8.105,55 | RA |
| 1.2.5. | SINAPI | 93589 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 1.052,63 | 2,69 | BDI 1 | 3,32 | 3.494,73 | RA |
| 1.2.6. | SINAPI | 92809 | ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015 | M | 303,00 | 56,58 | BDI 1 | 69,77 | 21.140,31 | RA |
| 1.2.7. | SINAPI-I | 7781 | TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM | M | 243,00 | 64,99 | BDI 1 | 80,15 | 19.476,45 | RA |
| 1.2.8. | SINAPI-I | 7745 | TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM | M | 60,00 | 111,37 | BDI 1 | 137,34 | 8.240,40 | RA |
| 1.2.9. | SINAPI | 93379 | REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023 | M3 | 263,61 | 20,08 | BDI 1 | 24,76 | 6.526,98 | RA |
| 1.2.10. | Composição | 01 | CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1x1x1M, PARA REDE DE DRENAGEM. | UN | 15,00 | 1.310,61 | BDI 1 | 1.616,24 | 24.243,60 | RA |
| 1.2.11. | SINAPI | 102737 | BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 40 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDADE DE 0°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021 | UN | 1,00 | 1.109,09 | BDI 1 | 1.367,73 | 1.367,73 | RA |
| 1.2.12. | SICRO | 4915710 | Limpeza de vala de drenagem | m | 40,00 | 4,22 | BDI 1 | 5,20 | 208,00 | RA |
| 1.3. | | | ATERRO E REFORÇO DE SUBLEITO | | | | | | 85.591,68 | |
| 1.3.1. | SINAPI | 101116 | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020 | M3 | 212,00 | 2,46 | BDI 1 | 3,03 | 642,36 | RA |
| PMv3.0.4 | SINAPI | 96396 | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 | M3 | 316,00 | 131,22 | BDI 1 | 161,82 | 51.135,12 | RA |

RECURSO

| | | | | | | |
|--|------------------------------------|--|---|------------------------|-----------------------|-----------------------|
| Nº OPERAÇÃO 1089096-45 | Nº SICONV 948063 | PROPONENTE / TOMADOR Município de Santo Antônio da Patrulha | APELIDO DO EMPREENDIMENTO RUA ROBERTO JOSÉ DE PAULA E RUA BERNARDINO DOS SANTOS MACHADO | | | |
| LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE | DATA BASE 12-23 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO | MUNICÍPIO / UF Santo Antônio da Patrulha | BDI 1 23,32% | BDI 2 0,00% | BDI 3 0,00% |

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) | RECURSO |
|---|----------|---------|---|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|---------|
| PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO | | | | | | | | | 508.694,89 | |
| 1.3.3. | SINAPI | 93589 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 10.185,00 | 2,69 | BDI 1 | 3,32 | 33.814,20 | RA |
| 1.4. | | | PAVIMENTAÇÃO | | | | | - | 223.287,90 | |
| 1.4.1. | SINAPI | 100577 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019 | M2 | 1.000,00 | 1,29 | BDI 1 | 1,59 | 1.590,00 | RA |
| 1.4.2. | SINAPI | 94273 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 | M | 530,00 | 56,07 | BDI 1 | 69,15 | 36.649,50 | RA |
| 1.4.3. | SINAPI | 92398 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022 | M2 | 1.880,00 | 79,82 | BDI 1 | 98,43 | 185.048,40 | RA |
| 1.5. | | | PASSEIOS E ACESSIBILIDADE | | | | | - | 63.197,68 | |
| 1.5.1. | SINAPI | 97629 | DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M3 | 20,00 | 108,98 | BDI 1 | 134,39 | 2.687,80 | RA |
| 1.5.2. | SINAPI | 95875 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 120,00 | 2,49 | BDI 1 | 3,07 | 368,40 | RA |
| 1.5.3. | SINAPI | 98525 | LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018 | M2 | 594,00 | 0,45 | BDI 1 | 0,55 | 326,70 | RA |
| 1.5.4. | SINAPI | 97084 | COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021 | M2 | 594,00 | 0,70 | BDI 1 | 0,86 | 510,84 | RA |
| 1.5.5. | SINAPI | 100324 | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019 | M3 | 59,40 | 117,58 | BDI 1 | 145,00 | 8.613,00 | RA |
| 1.5.6. | SINAPI | 93589 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 1.874,25 | 2,69 | BDI 1 | 3,32 | 6.222,51 | RA |
| 1.5.7. | SINAPI | 94991 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 | M3 | 31,30 | 697,45 | BDI 1 | 860,10 | 26.921,13 | RA |
| 1.5.8. | SINAPI | 104658 | PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023 | M2 | 100,50 | 141,58 | BDI 1 | 174,60 | 17.547,30 | RA |
| 1.6. | | | SINALIZAÇÃO VIÁRIA | | | | | - | 8.014,92 | |
| 1.6.1. | SINAPI | 99814 | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 | M2 | 250,00 | 2,02 | BDI 1 | 2,49 | 622,50 | RA |
| 1.6.2. | SINAPI | 102512 | PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021 | M | 25,00 | 5,70 | BDI 1 | 7,03 | 175,75 | RA |
| 1.6.3. | SINAPI | 102509 | PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021 | M2 | 21,36 | 22,86 | BDI 1 | 28,19 | 602,14 | RA |
| 1.6.4. | SINAPI-I | 34723 | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA | M2 | 0,50 | 577,50 | BDI 1 | 712,17 | 356,09 | RA |
| 1.6.5. | SICRO | 5213440 | Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação | un | 4,00 | 246,67 | BDI 1 | 304,19 | 1.216,76 | RA |

RECURSO

↓

| | | | | | | |
|--|------------------------------------|--|---|------------------------|-----------------------|-----------------------|
| Nº OPERAÇÃO 1089096-45 | Nº SICONV 948063 | PROPONENTE / TOMADOR Município de Santo Antônio da Patrulha | APELIDO DO EMPREENDIMENTO RUA ROBERTO JOSÉ DE PAULA E RUA BERNARDINO DOS SANTOS MACHADO | | | |
| LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE | DATA BASE 12-23 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO | MUNICÍPIO / UF Santo Antônio da Patrulha | BDI 1 23,32% | BDI 2 0,00% | BDI 3 0,00% |

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) | |
|---|-------|---------|--|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|----|
| PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO | | | | | | | | | 508.694,89 | |
| 1.6.6. | SICRO | 5213464 | Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação | un | 2,00 | 246,71 | BDI 1 | 304,24 | 608,48 | RA |
| 1.6.7. | SICRO | 5213863 | Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação | un | 8,00 | 449,36 | BDI 1 | 554,15 | 4.433,20 | RA |

RECURSO ↓

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Santo Antônio da Patrulha
Local

sexta-feira, 16 de agosto de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: WILLIAN DA SILVA MACHADO
CREA/CAU: CREA/SC - 130116-8
ART/RRT: 13060216 E 13059285

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
RUA ROBERTO JOSÉ DE PAULA E RUA BERNARDINO DOS SANTOS MACHADO

Nº SICONV
948063

Nº OPERAÇÃO
1089096-45

PROPONENTE / TOMADOR
Município de Santo Antônio da Patrulha

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Memória de Cálculo |
|---|---|---------|------------|--------------------|
| PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO | | | | |
| 1. | RUA ROBERTO JOSÉ DE PAULA E RUA BERNARDINO DOS SANTOS MACHADO | | - | |
| 1.1. | SERVIÇOS INICIAIS | | - | |
| 1.1.1. | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS | M2 | 9,00 | |
| 1.1.2. | LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 | M | 250,00 | |
| 1.1.3. | REMOÇÃO DE CERCAS E MOURÕES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M | 10,00 | |
| 1.1.4. | ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018 | M | 10,00 | |
| 1.1.5. | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA | % | 100,00 | |
| 1.2. | DRENAGEM PLUVIAL | | - | |
| 1.2.1. | LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018 | M | 303,00 | |
| 1.2.2. | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021 | M3 | 303,00 | |
| 1.2.3. | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 196,95 | |
| 1.2.4. | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020 | M3 | 30,30 | |
| 1.2.5. | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 1.052,63 | |
| 1.2.6. | ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015 | M | 303,00 | |
| 1.2.7. | TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM | M | 243,00 | |
| 1.2.8. | TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM | M | 60,00 | |
| 1.2.9. | REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023 | M3 | 263,61 | |
| 1.2.10. | CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1x1x1M, PARA REDE DE DRENAGEM. | UN | 15,00 | |
| 1.2.11. | BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 40 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021 | UN | 1,00 | |
| 1.2.12. | Limpeza de vala de drenagem | m | 40,00 | |
| 1.3. | ATERRO E REFORÇO DE SUBLEITO | | - | |
| 1.3.1. | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020 | M3 | 212,00 | |
| PMV3.0.4 1.3.2. | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 | M3 | 316,00 | |

Nº AGRUPADOR DE
EVENTOS

FRENTES DE OBRA:

| Nº | Agrupador de Eventos | RUA ROBERTO JOSÉ DE PAULA | | RUA BERNARDINO DOS SANTOS MACHADO | |
|-------|--|---------------------------|-------------------|-----------------------------------|---|
| | | 1 | 2 | 1 | 2 |
| | TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$): | 269.373,18 | 214.476,71 | | |
| 2.Ser | Serviços Iniciais | 4,50 | 4,50 | | |
| 2.Ser | Serviços Iniciais | 130,00 | 120,00 | | |
| 2.Ser | Serviços Iniciais | | 10,00 | | |
| 2.Ser | Serviços Iniciais | | 10,00 | | |
| 1.Adm | Administração Local | 50,00 | 50,00 | | |
| 3.Dre | Drenagem Pluvial | 156,00 | 147,00 | | |
| 3.Dre | Drenagem Pluvial | 156,00 | 147,00 | | |
| 3.Dre | Drenagem Pluvial | 101,40 | 95,55 | | |
| 3.Red | Drenagem Pluvial | 15,60 | 14,70 | | |
| 3.Red | Drenagem Pluvial | 409,50 | 643,13 | | |
| 3.Red | Drenagem Pluvial | 156,00 | 147,00 | | |
| 3.Red | Drenagem Pluvial | 129,00 | 114,00 | | |
| 3.Red | Drenagem Pluvial | 27,00 | 33,00 | | |
| 3.Dre | Drenagem Pluvial | 135,72 | 127,89 | | |
| 3.Dre | Drenagem Pluvial | 6,00 | 9,00 | | |
| 3.Dre | Drenagem Pluvial | | 1,00 | | |
| 3.Dre | Drenagem Pluvial | | 40,00 | | |
| 4.Est | Estrutura para pavimento | 104,00 | 108,00 | | |
| 4.Est | Estrutura para pavimento | 208,00 | 108,00 | | |

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
RUA ROBERTO JOSÉ DE PAULA E RUA BERNARDINO DOS SANTOS MACHADO

Nº SICONV
948063

Nº OPERAÇÃO
1089096-45

PROPONENTE / TOMADOR
Município de Santo Antônio da Patrulha

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Memória de Cálculo |
|---|---|---------|------------|--------------------|
| PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO | | | | |
| 1.3.3. | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 10.185,00 | |
| 1.4. | PAVIMENTAÇÃO | | - | |
| 1.4.1. | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019 | M2 | 1.000,00 | |
| 1.4.2. | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 | M | 530,00 | |
| 1.4.3. | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022 | M2 | 1.880,00 | |
| 1.5. | PASSEIOS E ACESSIBILIDADE | | - | |
| 1.5.1. | DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M3 | 20,00 | |
| 1.5.2. | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 120,00 | |
| 1.5.3. | LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018 | M2 | 594,00 | |
| 1.5.4. | COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021 | M2 | 594,00 | |
| 1.5.5. | LASTRO COM MATERIAL GRÂNULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019 | M3 | 59,40 | |
| 1.5.6. | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 1.874,25 | |
| 1.5.7. | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 | M3 | 31,30 | |
| 1.5.8. | PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023 | M2 | 100,50 | |
| 1.6. | SINALIZAÇÃO VIÁRIA | | - | |
| 1.6.1. | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 | M2 | 250,00 | |
| 1.6.2. | PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021 | M | 25,00 | |
| 1.6.3. | PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021 | M2 | 21,36 | |
| PM 3.0.4 | PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA | M2 | 0,50 | |

Nº AGRUPADOR DE EVENTOS

FRENTES DE OBRA:

| Nº | Agrupador de Eventos | RUA ROBERTO JOSÉ DE PAULA | | RUA BERNARDINO DOS SANTOS MACHADO | |
|-------|--|---------------------------|-------------------|-----------------------------------|---|
| | | 1 | 2 | 1 | 2 |
| | TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$): | 269.373,18 | 214.476,71 | | |
| 4.Est | Estrutura para pavimento | 5.460,00 | 4.725,00 | | |
| 4.Est | Estrutura para pavimento | 520,00 | 480,00 | | |
| 5.Me | Meios-fios | 276,00 | 254,00 | | |
| 6.Blo | Bloco de Concreto Intertravado | 1.040,00 | 840,00 | | |
| 2.Ser | Serviços Iniciais | 20,00 | | | |
| 2.Ser | Serviços Iniciais | 120,00 | | | |
| 7.Pas | Passeios/ acessibilidade | 414,00 | 180,00 | | |
| 7.Pas | Passeios/ acessibilidade | 414,00 | 180,00 | | |
| 7.Pas | Passeios/ acessibilidade | 41,40 | 18,00 | | |
| 7.Pas | Passeios/ acessibilidade | 1.086,75 | 787,50 | | |
| 7.Pas | Passeios/ acessibilidade | 22,30 | 9,00 | | |
| 7.Pas | Passeios/ acessibilidade | 52,50 | 48,00 | | |
| 8.Sin | Sinalização Viária | 130,00 | 120,00 | | |
| 8.Sin | Sinalização Viária | 13,00 | 12,00 | | |
| 8.Sin | Sinalização Viária | 21,36 | | | |
| 8.Sin | Sinalização Viária | 0,25 | 0,25 | | |

| | | | |
|---|----------------------------|----------------------------------|---|
| APELIDO DO EMPREENDIMENTO RUA ROBERTO JOSÉ DE PAULA E RUA BERNARDINO DOS SANTOS MACHADO | Nº SICONV 948063 | Nº OPERAÇÃO 1089096-45 | PROPONENTE / TOMADOR Município de Santo Antônio da Patrulha |
|---|----------------------------|----------------------------------|---|

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Memória de Cálculo | Nº | Agrupador de Eventos | | |
|---|--|---------|------------|--------------------|-------|--|-------------------|-------------------|
| | | | | | | 1 | 2 | |
| PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO | | | | | | | | |
| 1.6.5. | Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação | un | 4,00 | | 8.Sin | Sinalização Viária | | |
| 1.6.6. | Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação | un | 2,00 | | 8.Sin | Sinalização Viária | | |
| 1.6.7. | Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação | un | 8,00 | | 8.Sin | Sinalização Viária | | |
| | | | | | | TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$): | | |
| | | | | | | | 269.373,18 | 214.476,71 |

Nº AGRUPADOR DE EVENTOS

FRENTES DE OBRA:

| | |
|---------------------------|-----------------------------------|
| RUA ROBERTO JOSÉ DE PAULA | RUA BERNARDINO DOS SANTOS MACHADO |
| 1 | 2 |
| 269.373,18 | 214.476,71 |
| 2,00 | 2,00 |
| 2,00 | |
| 5,00 | 3,00 |

Santo Antônio da Patrulha
Local

terça-feira, 10 de setembro de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: WILLIAN DA SILVA MACHADO
CREA/CAU: CREA/SC - 130116-8
ART/RRT: 13060216 E 13059285

| | | | |
|---|----------------------------|----------------------------------|---|
| APELIDO DO EMPREENDIMENTO RUA ROBERTO JOSÉ DE PAULA E RUA BERNARDINO DOS SANTOS MACHADO | Nº SICONV 948063 | Nº OPERAÇÃO 1089096-45 | PROPONENTE / TOMADOR Município de Santo Antônio da Patrulha |
|---|----------------------------|----------------------------------|---|

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | 3 | | | | | | | | | |
|---|---|---------|------------|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO | | | | | | | | | | | | | |
| 1. | RUA ROBERTO JOSÉ DE PAULA E RUA BERNARDINO DOS SANTOS MACHADO | | - | | | | | | | | | | |
| 1.1. | SERVIÇOS INICIAIS | | - | | | | | | | | | | |
| 1.1.1. | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS | M2 | 9,00 | | | | | | | | | | |
| 1.1.2. | LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 | M | 250,00 | | | | | | | | | | |
| 1.1.3. | REMOÇÃO DE CERCAS E MOURÕES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M | 10,00 | | | | | | | | | | |
| 1.1.4. | ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018 | M | 10,00 | | | | | | | | | | |
| 1.1.5. | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA | % | 100,00 | | | | | | | | | | |
| 1.2. | DRENAGEM PLUVIAL | | - | | | | | | | | | | |
| 1.2.1. | LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018 | M | 303,00 | | | | | | | | | | |
| 1.2.2. | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021 | M3 | 303,00 | | | | | | | | | | |
| 1.2.3. | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 196,95 | | | | | | | | | | |
| 1.2.4. | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020 | M3 | 30,30 | | | | | | | | | | |
| 1.2.5. | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 1.052,63 | | | | | | | | | | |
| 1.2.6. | ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015 | M | 303,00 | | | | | | | | | | |
| 1.2.7. | TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM | M | 243,00 | | | | | | | | | | |
| 1.2.8. | TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM | M | 60,00 | | | | | | | | | | |
| 1.2.9. | REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023 | M3 | 263,61 | | | | | | | | | | |
| 1.2.10. | CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1x1x1M, PARA REDE DE DRENAGEM. | UN | 15,00 | | | | | | | | | | |
| 1.2.11. | BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 40 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021 | UN | 1,00 | | | | | | | | | | |
| 1.2.12. | Limpeza de vala de drenagem | m | 40,00 | | | | | | | | | | |
| 1.3. | ATERRO E REFORÇO DE SUBLEITO | | - | | | | | | | | | | |
| 1.3.1. | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020 | M3 | 212,00 | | | | | | | | | | |
| PMv3.0.4 1.3.2. | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 | M3 | 316,00 | | | | | | | | | | |

| | | | |
|---|----------------------------|----------------------------------|---|
| APELIDO DO EMPREENDIMENTO RUA ROBERTO JOSÉ DE PAULA E RUA BERNARDINO DOS SANTOS MACHADO | Nº SICONV 948063 | Nº OPERAÇÃO 1089096-45 | PROPONENTE / TOMADOR Município de Santo Antônio da Patrulha |
|---|----------------------------|----------------------------------|---|

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | 3 | | | | | | | |
|---|---|---------|------------|---|--|--|--|--|--|--|--|
| PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO | | | | | | | | | | | |
| 1.3.3. | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 10.185,00 | | | | | | | | |
| 1.4. | PAVIMENTAÇÃO | | - | | | | | | | | |
| 1.4.1. | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019 | M2 | 1.000,00 | | | | | | | | |
| 1.4.2. | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 | M | 530,00 | | | | | | | | |
| 1.4.3. | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022 | M2 | 1.880,00 | | | | | | | | |
| 1.5. | PASSEIOS E ACESSIBILIDADE | | - | | | | | | | | |
| 1.5.1. | DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M3 | 20,00 | | | | | | | | |
| 1.5.2. | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 120,00 | | | | | | | | |
| 1.5.3. | LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018 | M2 | 594,00 | | | | | | | | |
| 1.5.4. | COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021 | M2 | 594,00 | | | | | | | | |
| 1.5.5. | LASTRO COM MATERIAL GRÂNULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019 | M3 | 59,40 | | | | | | | | |
| 1.5.6. | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 1.874,25 | | | | | | | | |
| 1.5.7. | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 | M3 | 31,30 | | | | | | | | |
| 1.5.8. | PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023 | M2 | 100,50 | | | | | | | | |
| 1.6. | SINALIZAÇÃO VIÁRIA | | - | | | | | | | | |
| 1.6.1. | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 | M2 | 250,00 | | | | | | | | |
| 1.6.2. | PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021 | M | 25,00 | | | | | | | | |
| 1.6.3. | PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021 | M2 | 21,36 | | | | | | | | |
| PM 3.0.4 | PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA | M2 | 0,50 | | | | | | | | |



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

| | | | |
|---|----------------------------|----------------------------------|---|
| APELIDO DO EMPREENDIMENTO RUA ROBERTO JOSÉ DE PAULA E RUA BERNARDINO DOS SANTOS MACHADO | Nº SICONV 948063 | Nº OPERAÇÃO 1089096-45 | PROPONENTE / TOMADOR Município de Santo Antônio da Patrulha |
|---|----------------------------|----------------------------------|---|

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | | | | | | | | |
|---|--|---------|------------|---|--|--|--|--|--|--|--|
| PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO | | | | 3 | | | | | | | |
| 1.6.5. | Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação | un | 4,00 | | | | | | | | |
| 1.6.6. | Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação | un | 2,00 | | | | | | | | |
| 1.6.7. | Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação | un | 8,00 | | | | | | | | |

Santo Antônio da Patrulha
Local

terça-feira, 10 de setembro de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: WILLIAN DA SILVA MACHADO
CREA/CAU: CREA/SC - 130116-8
ART/RRT: 13060216 E 13059285



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

| | | | | |
|----------------------------------|----------------------------|---|--|--|
| Nº OPERAÇÃO 1089096-45 | Nº SICONV 948063 | PROPONENTE TOMADOR Município de Santo Antônio da Patrulha | APELIDO EMPREENDIMENTO RUA ROBERTO JOSÉ DE PAULA E RUA BERNARDINO DOS SA | DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO |
|----------------------------------|----------------------------|---|--|--|

| Item | Descrição | Valor (R\$) | Parcelas: | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
|------------------------------|------------------------------------|-------------|------------|----------------------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------|-------|-------|-------|-------|
| | | | | 02/24 | 03/24 | 04/24 | 05/24 | 06/24 | 07/24 | 08/24 | 09/24 | 10/24 | 11/24 | 12/24 | 01/25 |
| 1. | RUA ROBERTO JOSÉ DE PAULA E RUA BE | 508.694,89 | % Período: | 10,60% | 36,04% | 9,04% | 11,48% | 27,80% | 5,05% | | | | | | |
| 1.1. | SERVIÇOS INICIAIS | 30.197,10 | % Período: | 14,70% | 29,65% | 7,44% | 21,19% | 22,87% | 4,15% | | | | | | |
| 1.2. | DRENAGEM PLUVIAL | 98.405,61 | % Período: | 47,16% | | | 52,84% | | | | | | | | |
| 1.3. | ATERRO E REFORÇO DE SUBLEITO | 85.591,68 | % Período: | | 60,87% | | | 39,13% | | | | | | | |
| 1.4. | PAVIMENTAÇÃO | 223.287,90 | % Período: | | 54,76% | | | 45,24% | | | | | | | |
| 1.5. | PASSEIOS E ACESSIBILIDADE | 63.197,68 | % Período: | 4,84% | | 60,99% | | | 34,18% | | | | | | |
| 1.6. | SINALIZAÇÃO VIÁRIA | 8.014,92 | % Período: | | | 64,67% | | | 35,33% | | | | | | |
| Total: R\$ 508.694,89 | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | %: | 10,60% | 36,04% | 9,04% | 11,48% | 27,80% | 5,05% | | | | | |
| | | | | Repasso: | 50.977,58 | 173.390,66 | 43.476,22 | 55.230,15 | 133.736,01 | 24.293,38 | | | | | |
| | | | | Contrapartida: | 2.923,52 | 9.943,80 | 2.493,32 | 3.167,40 | 7.669,65 | 1.393,20 | | | | | |
| | | | | Outros: | - | - | - | - | - | - | | | | | |
| | | | | Investimento: | 53.901,10 | 183.334,46 | 45.969,55 | 58.397,55 | 141.405,64 | 25.686,59 | | | | | |
| | | | | %: | 10,60% | 46,64% | 55,67% | 67,15% | 94,95% | 100,00% | | | | | |
| | | | | Repasso: | 50.977,58 | 224.368,24 | 267.844,46 | 323.074,61 | 456.810,62 | 481.104,00 | | | | | |
| | | | | Contrapartida: | 2.923,52 | 12.867,32 | 15.360,64 | 18.528,04 | 26.197,69 | 27.590,89 | | | | | |
| | | | | Outros: | - | - | - | - | - | - | | | | | |
| | | | | Investimento: | 53.901,10 | 237.235,56 | 283.205,11 | 341.602,66 | 483.008,30 | 508.694,89 | | | | | |

Santo Antônio da Patrulha
Local

sexta-feira, 16 de agosto de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: WILLIAN DA SILVA MACHADO
CREA/CAU: CREA/SC - 130116-8
ART/RRT: 13060216 E 13059285



Documento assinado digitalmente
WILLIAN DA SILVA MACHADO
Data: 16/08/2024 15:14:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

| | | |
|----------------------------------|----------------------------|---|
| Nº OPERAÇÃO 1089096-45 | Nº SICONV 948063 | PROPONENTE / TOMADOR Município de Santo Antônio da Patrulha |
|----------------------------------|----------------------------|---|

| |
|---|
| APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE RUA ROBERTO JOSÉ DE PAULA E RUA BERNARDINO DOS SANTOS MACHADO / PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO |
|---|

| | |
|---|---------|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 100,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): | 4,00% |

BDI 1

| |
|--|
| TIPO DE OBRA Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas |
|--|

| Itens | Siglas | % Adotado |
|---|---------|---------------|
| Administração Central | AC | 4,01% |
| Seguro e Garantia | SG | 0,40% |
| Risco | R | 0,56% |
| Despesas Financeiras | DF | 1,11% |
| Lucro | L | 7,30% |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%) | CP | 3,65% |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município) | ISS | 4,00% |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB | 0,00% |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU) | BDI PAD | 23,32% |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Santo Antônio da Patrulha
Local

quarta-feira, 6 de março de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: WILLIAN DA SILVA MACHADO
CREA/CAU: CREA/SC - 130116-8
ART/RRT: 13060216 E 13059285

Documento assinado digitalmente
 WILLIAN DA SILVA MACHADO
 Data: 06/03/2024 13:12:46-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

| ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA | | | | | |
|--------------------------------------|--|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | COM DESONERAÇÃO | | SEM DESONERAÇÃO | |
| | | HORISTA % | MENSALISTA % | HORISTA % | MENSALISTA % |
| GRUPO A | | | | | |
| A1 | INSS | 0,00% | 0,00% | 20,00% | 20,00% |
| A2 | SESI | 1,50% | 1,50% | 1,50% | 1,50% |
| A3 | SENAI | 1,00% | 1,00% | 1,00% | 1,00% |
| A4 | INCRA | 0,20% | 0,20% | 0,20% | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | 0,60% | 0,60% | 0,60% | 0,60% |
| A6 | Salário Educação | 2,50% | 2,50% | 2,50% | 2,50% |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00% | 3,00% | 3,00% | 3,00% |
| A8 | FGTS | 8,00% | 8,00% | 8,00% | 8,00% |
| A9 | SECONCI | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| A | Total | 16,80% | 16,80% | 36,80% | 36,80% |
| GRUPO B | | | | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 17,93% | Não incide | 17,93% | Não incide |
| B2 | Feriados | 4,24% | Não incide | 4,24% | Não incide |
| B3 | Auxílio - Enfermidade | 0,87% | 0,66% | 0,87% | 0,66% |
| B4 | 13º Salário | 10,96% | 8,33% | 10,96% | 8,33% |
| B5 | Licença Paternidade | 0,07% | 0,05% | 0,07% | 0,05% |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,73% | 0,56% | 0,73% | 0,56% |
| B7 | Dias de Chuvas | 1,55% | Não incide | 1,55% | Não incide |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,10% | 0,08% | 0,10% | 0,08% |
| B9 | Férias Gozadas | 10,51% | 7,99% | 10,51% | 7,99% |
| B10 | Salário Maternidade | 0,04% | 0,03% | 0,04% | 0,03% |
| B | Total | 47,00% | 17,70% | 47,00% | 17,70% |
| GRUPO C | | | | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 4,57% | 3,47% | 4,57% | 3,47% |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,11% | 0,08% | 0,11% | 0,08% |
| C3 | Férias Indenizadas | 3,43% | 2,61% | 3,43% | 2,61% |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 2,77% | 2,11% | 2,77% | 2,11% |
| C5 | Indenização Adicional | 0,38% | 0,29% | 0,38% | 0,29% |
| C | Total | 11,26% | 8,56% | 11,26% | 8,56% |
| GRUPO D | | | | | |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 7,90% | 2,97% | 17,30% | 6,51% |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,38% | 0,29% | 0,41% | 0,31% |
| D | Total | 8,28% | 3,26% | 17,71% | 6,82% |
| TOTAL(A+B+C+D) | | 83,34% | 46,32% | 112,77% | 69,88% |

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

AGRUPADORES DE EVENTOS

1. Selecione abaixo a forma de definição dos agrupadores de eventos:

Definir Manualmente

| Nº do Evento | Título do Evento | Valor Total dos Eventos (R\$) |
|--------------|--------------------------------|-------------------------------|
| 1 | Administração Local | 24.845,00 |
| 2 | Serviços Iniciais | 8.408,30 |
| 3 | Drenagem Pluvial | 98.405,62 |
| 4 | Estrutura para pavimento | 87.181,68 |
| 5 | Meios-fios | 36.649,50 |
| 6 | Bloco de Concreto Intertravado | 185.048,40 |
| 7 | Passeios/acessibilidade | 60.141,48 |
| 8 | Sinalização Viária | 8.014,91 |

| FUNTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | COEFIC. | CUSTO UNIT DESONERADO | CUSTO UNIT NÃO DESONER. |
|-------------------|-----------|---|-----------|------------|--------------------------|----------------------------|
| COMPOSIÇÃO | 01 | CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1x1x1M, PARA REDE DE DRENAGEM. | UN | | 0,00 | 1.310,61 |
| SINAPI | 5679 | RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHI | 0,067 | 0,00 | 68,88 |
| SINAPI | 5678 | RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP | 0,00328333 | 0,00 | 151,65 |
| SINAPI | 101616 | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020 | M2 | 1,2996 | 0,00 | 6,48 |
| SINAPI | 104488 | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022 | M3 | 0,104 | 0,00 | 2.651,85 |
| SINAPI | 103319 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021 | M2 | 4,9704 | 0,00 | 104,14 |
| SINAPI | 87893 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 | M2 | 4 | 0,00 | 7,30 |
| SINAPI | 87794 | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022 | M2 | 4 | 0,00 | 42,13 |
| SINAPI | 97735 | PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_01/2018 | M3 | 0,104 | 0,00 | 2.472,94 |
| SINAPI-I | 43386 | MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, TIPO CHAPEU PARA BOCA DE LOBO, DIMENSÕES *1,20* X 0,15 X 0,30 M | UN | 1 | 0,00 | 48,79 |

06/03/2024

Data

 Responsável Técnico: WILLIAN DA SILVA MACHADO
 CREA/CAU: CREA/SC 130116-8

 Documento assinado digitalmente
 WILLIAN DA SILVA MACHADO
 Data: 06/03/2024 13:12:46-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO

ENDEREÇO: RUA ROBERTO JOSÉ DE PAULA, BAIRRO JAU

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO BÁSICA | QUANT. (UNID.) | LARGURA (M) | COMPRIMENTO (M) | ALTURA (M) | ÁREA (M2) | VOLUME (M3) | PESO UNT. (KG) | PESO (KG) | EMPOLAMENTO | DMT (KM) | TRANSPORTE (M3xKM) |
|--------|---|----------------|-------------|-----------------|------------|-----------|-------------|----------------|-----------|-------------|----------|--------------------|
| 1.1 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS | M2 | | | | | 4,50 | | | | | |
| | PLACA DE OBRA | | 1,50 | 3,00 | | 4,50 | | | | | | |
| 1.2 | LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF 10/2018 | M | | | | | 130,00 | | | | | |
| | COMPRIMENTO TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO | | | | | | 130,00 | | | | | |
| 2.1 | LOCAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL. AF 10/2018 | M | | | | | 156,00 | | | | | |
| | REDE DE DRENAGEM | | | | | | 129,00 | | | | | |
| | TRAVESSIAS | | | | | | 27,00 | | | | | |
| 2.2 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO MOLE, LOCALS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 02/2021 | M3 | | | | | 156,00 | | | | | |
| | TRECHO 1 | | 1,00 | 50,00 | 1,00 | | 50,00 | | | | | |
| | TRECHO 2 | | 1,00 | 43,00 | 1,00 | | 43,00 | | | | | |
| | TRECHO 3 | | 1,00 | 36,00 | 1,00 | | 36,00 | | | | | |
| | TRAVESSIA 1 | | 1,00 | 9,00 | 1,00 | | 9,00 | | | | | |
| | TRAVESSIA 2 | | 1,00 | 9,00 | 1,00 | | 9,00 | | | | | |
| | TRAVESSIA 3 | | 1,00 | 9,00 | 1,00 | | 9,00 | | | | | |
| 2.3 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3xKM). AF 07/2020 | M3xKM | | | | | | | | | | 101,40 |
| | VOLUME DE ESCAVAÇÃO | | | | | | 156,00 | | | 1,25 | 4,00 | 780,00 |
| | VOLUME DE REATERRO | | | | | | 135,72 | | | 1,25 | 4,00 | 678,60 |
| 2.4 | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF 08/2020 | M3 | | | | | 15,60 | | | | | |
| | TRECHO 1 | | 1,00 | 43,00 | 0,10 | | 4,30 | | | | | |
| | TRECHO 2 | | 1,00 | 43,00 | 0,10 | | 4,30 | | | | | |
| | TRECHO 3 | | 1,00 | 43,00 | 0,10 | | 4,30 | | | | | |
| | TRAVESSIA 1 | | 1,00 | 9,00 | 0,10 | | 0,90 | | | | | |
| | TRAVESSIA 2 | | 1,00 | 9,00 | 0,10 | | 0,90 | | | | | |
| | TRAVESSIA 3 | | 1,00 | 9,00 | 0,10 | | 0,90 | | | | | |
| 2.5 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3xKM). AF 07/2020 | M3xKM | | | | | | | | | | 409,50 |
| | VOLUME DE BRITA DE PREPARO DE FUNDO DE VALA x EMPOLAMENTO x DMT | | | | | | 15,60 | | | 1,25 | 21 | 409,50 |
| 2.6 | ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 | M | | | | | 156,00 | | | | | |
| | TRECHO 1 | | | | | | 43,00 | | | | | |
| | TRECHO 2 | | | | | | 43,00 | | | | | |
| | TRECHO 3 | | | | | | 43,00 | | | | | |
| | TRAVESSIA 1 | | | | | | 9,00 | | | | | |
| | TRAVESSIA 2 | | | | | | 9,00 | | | | | |
| | TRAVESSIA 3 | | | | | | 9,00 | | | | | |
| 2.7 | TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO | M | | | | | 129,00 | | | | | |
| | TRECHO 1 | | | | | | 43,00 | | | | | |
| | TRECHO 2 | | | | | | 43,00 | | | | | |
| | TRECHO 3 | | | | | | 43,00 | | | | | |
| 2.8 | TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO | M | | | | | 27,00 | | | | | |
| | TRAVESSIA 1 | | | | | | 9,00 | | | | | |
| | TRAVESSIA 2 | | | | | | 9,00 | | | | | |
| | TRAVESSIA 3 | | | | | | 9,00 | | | | | |
| 2.9 | REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3) | M3 | | | | | 135,72 | | | | | |
| | VOLUME DE ESCAVAÇÃO | | | | | | 156,00 | | | | | |
| | VOLUME DE TUBOS | | | | | | 156,00 | | | | | |
| 2.10 | CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÃO CONFORME PROJETO | UN | | | | | 6,00 | | | | | |
| 3.1 | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M) | M3 | | | | | 6,00 | | | | | 104,00 |
| | BORDO LATERAL DIREITA | | 2,00 | 130,00 | 0,20 | | 52,00 | | | | | |
| | BORDO LATERAL ESQUERDA | | 2,00 | 130,00 | 0,20 | | 52,00 | | | | | |
| 3.2 | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLE | M3 | | | | | 208,00 | | | | | |
| | BORDO LATERAL DIREITA | | 2,00 | 130,00 | 0,40 | | 104,00 | | | | | |
| | BORDO LATERAL ESQUERDA | | 2,00 | 130,00 | 0,40 | | 104,00 | | | | | |
| 3.3 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3xKM). AF 07/2020 | M3xKM | | | | | | | | | | 5460,00 |
| | VOLUME REFERENTE AO MATERIAL ESCAVADO NO ITEM 3.2 | | | | | | 208,00 | | | 1,25 | 21 | 5460,00 |
| 4.1 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF 11/2019 | M2 | | | | | 520,00 | | | | | |
| | ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA | | | | | | 1.040,00 | | | | | |
| | ÁREA DE ATERRRO JÁ COMPACTADO (REFORÇO DE SUBLEITO) | | | | | | 520,00 | | | | | |
| 4.2 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO | M | | | | | 276,00 | | | | | |
| | MEIO FIO LADO ESQUERDO | | | | | | 130,00 | | | | | |
| | MEIO FIO LADO DIREITO | | | | | | 130,00 | | | | | |
| | MEIO FIO TRAVAMENTO INICIAL | | | | | | 8,00 | | | | | |
| | MEIO FIO TRAVAMENTO FINAL | | | | | | 8,00 | | | | | |
| 4.3 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 | M2 | | | | | 1040,00 | | | | | |
| | ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA | | 8,00 | 130,00 | | | 1040,00 | | | | | |
| 5.1 | DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPRO | M3 | | | | | 20,00 | | | | | |
| | DEMOLIÇÃO DE LAJE DE CALÇADA PARA PAVIMENTAÇÃO COM ALTURA MÉDIA DE 0,50 METROS | | 2,00 | 20,00 | 0,5 | | 20,00 | | | | | |
| 5.2 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (L UNIDADE: M3xKM). AF 07/2020 | M3xKM | | | | | | | | | | 120,00 |
| | VOLUME REFERENTE AO MATERIAL DEMOLIDO NO ITEM 5.1 | | | | | | 20,00 | | | 1,5 | 4 | 120,00 |
| 5.3 | LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO | M2 | | | | | 414,00 | | | | | |
| | LADO ESQUERDO A | | 2,00 | 118,00 | | | 236,00 | | | | | |
| | LADO ESQUERDO B | | 1,50 | 12,00 | | | 18,00 | | | | | |
| | LADO DIREITO | | 2,00 | 80,00 | | | 160,00 | | | | | |
| 5.4 | COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOL | M2 | | | | | 414,00 | | | | | |
| | ÁREA TOTAL DO PASSEIO PÚBLICO PROJETADO | | | | | | 414,00 | | | | | |
| 5.5 | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE *10 CM*. AF 07/2019 | M3 | | | | | 41,40 | | | | | |
| | ÁREA TOTAL DO PASSEIO PÚBLICO PROJETADO X ESPESURA DE 10CM | | | | | | 0,10 | 414,00 | 41,40 | | | |
| 5.6 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3xKM). AF 07/2020 | M3xKM | | | | | | | | | | 1086,75 |
| | VOLUME DE LASTRO DE MATERIAL GRANULAR NO PASSEIO PÚBLICO | | | | | | 41,40 | | | 1,25 | 21 | 1086,75 |
| 5.7 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 08/2022 | M3 | | | | | 22,36 | | | | | |
| | ÁREA TOTAL DE CALÇADA, ESPESURA 5CM | | | | | | 0,05 | 414,00 | 20,70 | | | |
| | ÁREA DE PISO PODOTÁTIL | | | | | | 0,05 | 52,50 | 2,63 | | | |
| 5.8 | PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF 05/2023 | M2 | | | | | 52,50 | | | | | |
| | ÁREA DE PISO PODOTÁTIL, LADO ESQUERDO | | 0,25 | 130,00 | | | 32,50 | | | | | |
| | ÁREA DE PISO PODOTÁTIL, LADO DIREITO | | 0,25 | 80,00 | | | 20,00 | | | | | |
| 6.1 | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF 04/2019 | M2 | | | | | 130,00 | | | | | |
| | LIMPEZA GNO PARA PINTURA | | 1,00 | 130,00 | | | 130,00 | | | | | |
| 6.2 | PINTURA DE EXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM | M2 | | | | | 13,00 | | | | | |
| | PINTURA DE EXO VIÁRIO | | 0,10 | 130,00 | | | 13,00 | | | | | |
| 6.3 | PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM I | M2 | | | | | 21,36 | | | | | |
| | FAIXA DE PEDESTRE | | 10,00 | 0,40 | 4,00 | | 16,00 | | | | | |
| | FAIXA DE RETENÇÃO | | 2,00 | 0,40 | 4,00 | | 3,20 | | | | | |
| | RAMPA | | 6,00 | 0,80 | 4,00 | 0,90 | 2,16 | | | | | |
| 6.4 | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA | UN | | | | | 0,25 | | | | | |
| | PLACA DE INDICAÇÃO DE RUA | | 2,00 | 0,50 | 0,25 | | 0,25 | | | | | |
| 6.5 | PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENT | UN | | | | | 2,00 | | | | | |
| | PLACA R-19 (VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA) | | 2,00 | | | | 2,00 | | | | | |
| 6.6 | Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantaç | UN | | | | | 2,00 | | | | | |
| | PLACA R-18 (LOMBADA) | | 2,00 | | | | 2,00 | | | | | |
| 6.7 | SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂ | M2 | | | | | 4,00 | | | | | |
| | PLACA R-19 (VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA) | | 2,00 | | | | 2,00 | | | | | |
| | PLACA R-18 (LOMBADA) | | 2,00 | | | | 2,00 | | | | | |

WILLIAN DA SILVA MACHADO | ENGENHEIRO CIVIL - CREA/SC 130.116-8
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/SC 130.116-8

Documento assinado digitalmente



WILLIAN DA SILVA MACHADO

Data: 19/06/2024 11:26:42-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MEMORIAL DE CÁLCULO



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO
RUA BERNARDINO DOS SANTOS MACHADO

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO BÁSICA | QUANT. (UNID) | LARGURA (M) | COMPRIMENTO (M) | ALTURA (M) | ÁREA (M2) | VOLUME (M3) | PESO UNT. (KG) | PESO (KG) | EMPOLAMENTO | DMT (KM) | TRANSPORTE (M3xKM) |
|--------|---|---------------|-------------|-----------------|------------|-----------|-------------|----------------|-----------|-------------|----------|--------------------|
| 1.1 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS | M2 | | | | 4,50 | | | | | | |
| | PLACA DE OBRA | | 1,50 | 3,00 | | 4,50 | | | | | | |
| 1.2 | LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF 10/2018 | M | | | | 120,00 | | | | | | |
| | COMPRIMENTO TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO | | | | | 120,00 | | | | | | |
| 1.3 | REMOÇÃO DE CERCAS E MOURÕES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023 | M | | | | 10,00 | | | | | | |
| | PARTE DE MURETA E TELA A SER DEMOLIDO | | | | | 10,00 | | | | | | |
| 1.4 | ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF 05/2018 | M | | | | 10,00 | | | | | | |
| | PARTE DE MURETA E TELA A SER RECONSTRUIDO | | | | | 10,00 | | | | | | |
| 2.1 | LOCAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL. AF 10/2018 | M | | | | 147,00 | | | | | | |
| | REDE DE DRENAGEM | | | | | 114,00 | | | | | | |
| | TRAVESSIAS | | | | | 33,00 | | | | | | |
| 2.2 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 02/2021 | M3 | | | | | 147,00 | | | | | |
| | TRECHO 1 | | 1,00 | 36,00 | 1,00 | | 36,00 | | | | | |
| | TRECHO 2 | | 1,00 | 25,00 | 1,00 | | 25,00 | | | | | |
| | TRECHO 3 | | 1,00 | 22,00 | 1,00 | | 22,00 | | | | | |
| | TRECHO 4 | | 1,00 | 25,00 | 1,00 | | 25,00 | | | | | |
| | TRECHO 5 | | 1,00 | 6,00 | 1,00 | | 6,00 | | | | | |
| | TRAVESSIA 1 | | 1,00 | 8,00 | 1,00 | | 8,00 | | | | | |
| | TRAVESSIA 2 | | 1,00 | 9,00 | 1,00 | | 9,00 | | | | | |
| | TRAVESSIA 3 | | 1,00 | 8,00 | 1,00 | | 8,00 | | | | | |
| | TRAVESSIA 4 | | 1,00 | 8,00 | 1,00 | | 8,00 | | | | | |
| 2.3 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020 | M3XKM | | | | | 147,00 | | 1,25 | 4,00 | | 95,55 |
| | VOLUME DE ESCAVAÇÃO | | | | | | 147,00 | | | | | 735,00 |
| | VOLUME DE REATERRO | | | | | | 127,89 | | 1,25 | 4,00 | | 639,45 |
| 2.4 | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF 08/2020 | M3 | | | | | 14,70 | | | | | |
| | TRECHO 1 | | 1,00 | 36,00 | 0,10 | | 3,60 | | | | | |
| | TRECHO 2 | | 1,00 | 25,00 | 0,10 | | 2,50 | | | | | |
| | TRECHO 3 | | 1,00 | 22,00 | 0,10 | | 2,20 | | | | | |
| | TRECHO 4 | | 1,00 | 25,00 | 0,10 | | 2,50 | | | | | |
| | TRECHO 5 | | 1,00 | 6,00 | 0,10 | | 0,60 | | | | | |
| | TRAVESSIA 1 | | 1,00 | 8,00 | 0,10 | | 0,80 | | | | | |
| | TRAVESSIA 2 | | 1,00 | 9,00 | 0,10 | | 0,90 | | | | | |
| | TRAVESSIA 3 | | 1,00 | 8,00 | 0,10 | | 0,80 | | | | | |
| | TRAVESSIA 4 | | 1,00 | 8,00 | 0,10 | | 0,80 | | | | | |
| 2.5 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020 | M3XKM | | | | | 14,70 | | 1,25 | 3,5 | | 643,13 |
| | VOLUME DE BRITA DE PREPARO DE FUNDO DE VALA x EMPOLAMENTO x DMT | | | | | | 14,70 | | | | | 643,13 |
| 2.6 | ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 | M | | | | 147,00 | | | | | | |
| | TRECHO 1 | | | | | 36,00 | | | | | | |
| | TRECHO 2 | | | | | 25,00 | | | | | | |
| | TRECHO 3 | | | | | 22,00 | | | | | | |
| | TRECHO 4 | | | | | 25,00 | | | | | | |
| | TRECHO 5 | | | | | 6,00 | | | | | | |
| | TRAVESSIA 1 | | | | | 8,00 | | | | | | |
| | TRAVESSIA 2 | | | | | 9,00 | | | | | | |
| | TRAVESSIA 3 | | | | | 8,00 | | | | | | |
| | TRAVESSIA 4 | | | | | 8,00 | | | | | | |
| 2.7 | TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO | M | | | | 114,00 | | | | | | |
| | TRECHO 1 | | | | | 36,00 | | | | | | |
| | TRECHO 2 | | | | | 25,00 | | | | | | |
| | TRECHO 3 | | | | | 22,00 | | | | | | |
| | TRECHO 4 | | | | | 25,00 | | | | | | |
| | TRECHO 5 | | | | | 6,00 | | | | | | |
| 2.8 | TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO | M | | | | 33,00 | | | | | | |
| | TRAVESSIA 1 | | | | | 8,00 | | | | | | |
| | TRAVESSIA 2 | | | | | 9,00 | | | | | | |
| | TRAVESSIA 3 | | | | | 8,00 | | | | | | |
| | TRAVESSIA 4 | | | | | 8,00 | | | | | | |
| 2.9 | REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³) | M3 | | | | | 127,89 | | | | | |
| | VOLUME DE ESCAVAÇÃO | | | | | | 147,00 | | | | | |
| | VOLUME DE TUBOS | | | | | | 0,13 | | | | | 19,11 |
| 2.10 | CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÃO | UN | 9,00 | | | | | | | | | |
| | CONFORME PROJETO | | 9,00 | | | | | | | | | |
| 2.11 | BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 40 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDISADE DE 0°, INCLUI | UN | 1,00 | | | | | | | | | |
| | CONFORME PROJETO | | 1,00 | | | | | | | | | |
| 2.12 | Limpeza de vala de drenagem | UN | 40,00 | | | | | | | | | |
| | CONFORME PROJETO | | 40,00 | | | | | | | | | |
| 3.1 | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M) | M3 | | | | | 108,00 | | | | | |
| | BORDO LATERAL DIREITA | | 1,50 | 120,00 | 0,30 | | 54,00 | | | | | |
| | BORDO LATERAL ESQUERDA | | 1,50 | 120,00 | 0,30 | | 54,00 | | | | | |
| 3.2 | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES | M3 | | | | | 108,00 | | | | | |
| | BORDO LATERAL DIREITA | | 1,50 | 120,00 | 0,30 | | 54,00 | | | | | |
| | BORDO LATERAL ESQUERDA | | 1,50 | 120,00 | 0,30 | | 54,00 | | | | | |
| 3.3 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM) | M3XKM | | | | | 108,00 | | 1,25 | 3,5 | | 4725,00 |
| | CONFORME VOLUME ITEM 3.2 | | | | | | 108,00 | | | | | 4725,00 |
| 4.1 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF 11/2019 | M2 | | | | 480,00 | | | | | | |
| | ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA | | | | | 840,00 | | | | | | |
| | ÁREA DE ATERRRO JÁ COMPACTADO (REFORÇO DE SUBLEITO) | | | | | 360,00 | | | | | | |
| 4.2 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO | M | | | | 254,00 | | | | | | |
| | MEIO FIO LADO ESQUERDO | | | | | 120,00 | | | | | | |
| | MEIO FIO LADO DIREITO | | | | | 120,00 | | | | | | |
| | MEIO FIO TRAVAMENTO INICIAL | | | | | 7,00 | | | | | | |
| | MEIO FIO TRAVAMENTO FINAL | | | | | 7,00 | | | | | | |
| 4.3 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 | M2 | | | | 840,00 | | | | | | |
| | ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA | | 7,00 | 120,00 | | 840,00 | | | | | | |
| 5.3 | LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO | M2 | | | | 180,00 | | | | | | |
| | ÁREA TOTAL DO PASSEIO PÚBLICO | | 1,00 | 1,50 | 120,00 | 180,00 | | | | | | |
| 5.4 | COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLC | M2 | | | | 180,00 | | | | | | |
| | ÁREA TOTAL DO PASSEIO PÚBLICO | | 1,00 | 1,50 | 120,00 | 180,00 | | | | | | |
| 5.5 | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE *10 CM*. AF 07/2019 | M3 | | | | | 18,00 | | | | | |
| | ÁREA TOTAL DO PASSEIO PÚBLICO | | | | | 0,10 | 180,00 | | | | | |
| 5.6 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020 | M3XKM | | | | | 18,00 | | 1,25 | 3,5 | | 787,50 |
| | VOLUME DE LASTRO DE MATERIAL GRANULAR NO PASSEIO PÚBLICO | | | | | | 18,00 | | | | | 787,50 |
| 5.7 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 08/2022 | M3 | | | | | 9,00 | | | | | |
| | ÁREA TOTAL DE CALÇADA ESPESURA 5CM | | | | | 0,05 | 180,00 | | | | | |
| 5.8 | PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF 05/2023 | M2 | | | | 48,00 | | | | | | |
| | ÁREA DE PISO PODOTÁTIL CONFORME PROJETO | | | | | 48,00 | | | | | | |
| 6.1 | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF 04/2019 | M2 | 1,00 | 0,4 | 120,00 | | | | | | | |
| | LIMPEZA EIXO PARA PINTURA | | 1,00 | 120,00 | | 120,00 | | | | | | |
| 6.2 | PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM | M2 | | | | 12,00 | | | | | | |
| | PINTURA DE EIXO VIÁRIO | | | 0,10 | 120,00 | 12,00 | | | | | | |
| 6.4 | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA | M2 | | | | 0,25 | | | | | | |
| | PLACA DE INDICAÇÃO DE RUA | | 2,00 | 0,50 | 0,25 | 0,25 | | | | | | |
| 6.5 | PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO 1 + SI - FORNECIMENT | UN | | | | 2,00 | | | | | | |
| | PLACA R-19 (VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA) | | | | | 2,00 | | | | | | |
| 6.7 | SUORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÁM | M2 | | | | 3,00 | | | | | | |
| | PLACA R-19 (VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA) | | | | | 3,00 | | | | | | |

WILLIAN DA SILVA MACHADO | ENGENHEIRO CIVIL - CREA/SC 130.116-8
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/SC 130.116-8

Documento assinado digitalmente



WILLIAN DA SILVA MACHADO
Data: 18/06/2024 12:56:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS

N.º ____/2024.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.827.570-45, portador da R.G nº 5099955949, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 406, bairro Pitangueiras, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, CEP nº _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, _____, _____, _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____ e da C.I. nº _____ - emitida pela ____/_____, residente e domiciliada na Rua _____, _____ - _____ - Bairro _____ - _____/RS - CEP: _____-_____, neste ato denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 212/2024**, e, em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório na Modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 031/20204**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto da presente licitação consiste na **contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para pavimentação em blocos de concreto intertravado, meios-fios de concreto e drenagem pluvial, passeio público, sinalização viária e acessibilidade nas Ruas Roberto José de Paula – Bairro Jaú e Bernardino dos Santos Machado na localidade da Ilha, ambas no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 948063/2023/MCIDADES/CAIXA**, conforme memorando n.º 480/24 - SEMOT, de 25/10/2024, Pedido de Compra n.º 2024/2832, de 27/11/2024, e de acordo com as descrições abaixo:

| ITEM | QTD | UN | ESPECIFICAÇÃO | VALOR DE MATERIAIS | VALOR MÃO DE OBRA |
|------------------------|-----|----|---|--------------------|-------------------|
| 01 | 01 | Un | Pavimentação em blocos de concreto intertravado, meios-fios de concreto, drenagem pluvial, passeio público, sinalização e acessibilidade, na Rua Roberto José de Paula – 130,00 metros – Bairro Jaú e pavimentação em blocos de concreto intertravado, meios-fios de concreto, drenagem pluvial, passeio público, sinalização e acessibilidade, na Rua Bernardino dos Santos Machado – 120 metros, na localidade da Ilha. | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | |

O presente contrato está vinculado:

- 1.1.1- Ao Projeto Básico
- 1.1.2- Ao Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- 1.1.3- A Proposta do Contratado
- 1.1.4- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

1.2- LOCAL, E DATA DE ENTREGA:

1.2.1- **Todos os materiais e serviços a serem empregados e executados da obra deverão, obrigatoriamente, obedecer às especificações** do Memorial Descritivo, Planilha de Detalhamento de BDI, Planilha Detalhamento de Encargos Sociais, Planilha Orçamentária - PO, Cronograma Físico-Financeiro, ART n.º 13059285 e Projetos de Pavimentação e Drenagem Pluvial.

1.2.2- As obras serão realizadas nas Ruas Roberto José de Paula – Bairro Jaú e Bernardino dos Santos Machado, na localidade da Ilha, ambas no Município de Santo Antônio da Patrulha/RS.

Ref. Contrato nº ____/202_ – Concorrência Eletrônica nº 031/2024

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



1.2.3- Os serviços estarão sujeitos às orientações caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar correção das eventuais falhas apresentadas.

1.2.4- Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

1.2.5- O recebimento da obra será realizado pelos fiscais designados por portaria, mediante Termo de Recebimento, devidamente assinado pelas partes, sendo o Provisório dentro de 10 (dez) dias da comunicação por escrito da Contratada e o Definitivo após o decurso do prazo de observação que será de 30 (trinta) dias comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais.

1.2.6- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

1.2.7- A fiscalização rejeitará no todo ou em parte a obra ou serviço que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos, e respectivo contrato, ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

Essa obra de pavimentação será de extrema importância para melhores condições de tráfego da via, a fim de contribuir com uma qualidade maior de locomoção para os estudantes e para as pessoas que por lá transitarão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO:

3.1- O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 240 (Duzentos e Quarenta) dias a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a critério das partes. A execução da obra deverá iniciar em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço e será realizada em 06 (seis) meses, sendo 03 (três) meses para cada lote.

3.1.1- Por se tratar de obra com recurso federal, através do Contrato de Repasse n.º 948063/2023/MCIDADES/CAIXA, a Ordem de Serviço somente será expedida após a análise do Processo Licitatório pela Mandatária (Caixa Econômica Federal), e a emissão da Autorização de Início de Objeto – AIO pela mesma, após a liberação parcial ou total do recurso pelo Ministério das Cidades.

3.2- Na hipótese das assinaturas eletrônicas se darem em datas diferentes da data do documento, prevalecerá a data da última assinatura.

3.3- O valor contratado poderá ser reajustado conforme convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo, pelo índice acumulado da variação do IPCA, sendo este após 01(um) ano da vigência.

3.4- A fiscalização do respectivo contrato será realizada por servidores designados em Portarias específicas.

3.5- A empresa deverá consignar garantia da obra de 05 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 618 da Lei n.º. 10.406/02

3.6- Caso a licitante vencedora seja registrada no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o visto do CREA/RS (Resolução n.º 1.121/2019, CONFEA), para assinatura do contrato.

3.7- Para assinatura do contrato a empresa deverá apresentar:

3.7.1- Relação dos funcionários envolvidos, diretamente, na execução da obra, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato, bem como a qualificação.

3.8- DA GARANTIA

3.8.1- No prazo de 05(cinco) dias após a assinatura do contrato, deverá a contratada apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 96, § 1º, I, e III, da Lei 14.133/21, correspondente a 5% do valor contratado.

3.8.2- A licitante terá o prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual.

Ref. Contrato n.º _____/202_ – Concorrência Eletrônica n.º 031/2024

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.8.3- O seguro garantia deve garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/2024, bem como contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do contratado em relação à obra.

3.8.4- O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

CLÁUSULA QUARTA - O valor contratual é de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) referente à mão de obra e R\$ _____ (_____) referente aos materiais empregados.

4.1- A Execução será realizada de forma indireta, no regime de empreitada por preço global, sendo o pagamento efetivado por 03 (três) parcelas, correspondentes aos serviços estabelecidos para execução, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, que será efetuado em até 15 (quinze) dias após o término de cada etapa, mediante autorização por escrito – Laudo Técnico – emitido pela Contratante, através dos engenheiros/arquitetos, responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, obedecendo ao critério mensal de medição.

4.1.1- A fatura deverá vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS; bem como relatório do FGTS DIGITAL ou outro relatório que o substitua em decorrência da legislação do e-social do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação. Deverão ser apresentados os comprovantes de pagamento dos salários dos empregados envolvidos na prestação de serviço.

4.2- O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

4.3- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a CONTRATANTE, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

4.4- A CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento a CONTRATADA, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

4.5- A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a contratada comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND da RF e Contribuições Sociais, FGTS e relatório do FGTS DIGITAL ou outro relatório que o substitua em decorrência da legislação do e-social do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação, relativos a todos os empregados vinculados aos serviços contratados. A fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da contratada será realizada através de servidor designado no setor de Contabilidade.

4.6- Na Nota Fiscal/Fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra o fato gerador destes outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterado pela IN 2108/2022.

4.7- Juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços a empresa contratada deverá apresentar laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando, deverá apresentar cópia da RAIS negativa, já exigível com o seu recibo de entrega.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 2025/805 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
Programa de Trabalho: 06.03.15.451.0011.1270 – Conv. 948063/2023 – Min. Das Cidades
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
Fonte de Recurso: 0700 – Outras Transf. Conv. ou Inst. Congêneres da União
Rubrica Item: 4.4.90.51.99.00.00.00 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

CLÁUSULA SEXTA - É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

6.1- Efetuar o pagamento conforme determinado no edital licitatório e neste instrumento.

6.2- A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual.

Ref. Contrato nº _____/202_ – Concorrência Eletrônica nº 031/2024

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
“CRACK: A PEDRA DA MORTE”



6.3- A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, dar-se-á através do Setor de Contabilidade.

6.4- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.5- Durante a vigência do contrato, enviar correspondência a CONTRATADA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o contrato estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

7.1- Executar o objeto licitado conforme especificações do edital, Memorial Descritivo e em consonância com a proposta de preço apresentada;

7.2- Obedecer à cronologia de execução dos serviços, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

7.3- Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

7.4- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade.

7.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

7.6- Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

7.7- Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação.

7.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

7.9- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da contratada;

7.10- As despesas sociais, salários, taxas e impostos incidentes sobre a prestação dos serviços do objeto do edital, serão exclusivamente de responsabilidade da contratada, assim como o fornecimento de EPI para os técnicos e funcionários da mesma;

7.11- Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação.

7.12- Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras, sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas.

7.13- Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da CONTRATANTE.

7.14- Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas Vigentes, às suas expensas, desde que, atestado pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso.

7.15- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

7.16- A CONTRATADA será responsável pela locomoção de funcionários e equipamentos até o local de execução da obra.

7.17- Efetuar correções na prestação do serviço, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

7.18- A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e mão-de-obra necessária para a realização dos serviços, inclusive: veículo para transporte de entulhos, demais ferramentas necessárias à execução das obras e EPIs.

7.19- Fica a CONTRATADA obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quando aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

7.20- Fica expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou material da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha para realização dos serviços objeto deste certame.

7.21- Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

7.22- Efetuar o pagamento de todo o imposto, diretos e indiretos referentes à execução da obra

7.23- Colocar, às suas expensas, nos lugares de execução das obras ou serviços, em locais visíveis, desde a instalação do canteiro placa com dizeres e dimensões, de acordo com o modelo fornecido pelo



Município, as quais, no término das obras passarão à propriedade deste Município e deverão ser recolhidas ao depósito da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.

7.24- Reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da fiscalização da CONTRATANTE, bem como, acesso seguro a todos os locais da obra

7.25- Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução da obra.

7.26- Registrar o serviço da empreitada no CREA, em observância ao disposto na Lei N° 6.496, de 07 de dezembro de 1977, em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

7.27- Manter no local da obra ou serviço, o responsável técnico, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao do objeto da presente licitação.

7.28- Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, os trechos de execução da obra e serviços, objeto desta licitação, de acordo com as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, vigentes, bem como, as em vigor no Município.

7.29- Manter no Diário de Obras, registros de todas as ocorrências da obra, relativa a serviços, prazos, pessoal, maquinários, comunicações entre as partes e demais fatos que se fizeram necessários, atualizados dia a dia.

7.30- Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio dos fiscais indicados pelo Município.

7.31- Indenizar terceiros por prejuízos a que vier causar-lhes, em decorrência da execução do objeto contratual.

7.32- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objetos do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus a CONTRATANTE.

7.33- A contratante deverá colocar no local da obra, placas informativas, orientando a comunidade quanto à execução da mesma.

7.34- Fornecer e exigir o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os funcionários, conforme legislação pertinente.

7.35- Manter em estoque e em perfeitas condições de uso, os materiais necessários ao cumprimento do objeto do Contrato.

7.36- Atender aos condicionantes ambientais descritos nas Licenças Prévias e de Instalação n.º 007 e 008/2024.

7.37- Inscrever a obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

7.38- Juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços a empresa contratada deverá apresentar laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando, deverá apresentar cópia da RAIS negativa, já exigível com o seu recibo de entrega.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021);



b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021);

d) Multa:

d.1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, nas hipóteses das alíneas “a”, “b” e “d”

d.2) moratória de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d.3) O atraso superior a 02 meses autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art 137 da Lei n.º 14.133/2021.

d.4) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, previstas nas alíneas “c”, “e”, “f”, “g” e “h”.

d.5) As penalidades de multa serão atualizadas pelo índice do IPCA-IBGE.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133/2021);

8.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021);

8.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n.º 14.133/2021);

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei n.º 14.133/2021);

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios contidos no art. 156, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis. Quando a rescisão for por interesse público, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 031/2024.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se ao presente contrato o disposto no art. 89 da Lei 14.133/2021, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ref. Contrato nº ____/202_ – Concorrência Eletrônica nº 031/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- O extrato do presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme dispõe o artigo 94, da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

Santo Antônio da Patrulha, ____ de _____ de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Ref. Contrato nº ____/202_ – Concorrência Eletrônica nº 031/2024

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 031/2024
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

À

Pref. Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS

Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Cidade Alta

Município de Santo Antônio da Patrulha - RS

CEP 95.500-000

E-mail: gestaodecontratos.pmsap@gmail.com

Solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados com o Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, conforme abaixo especificado:

01. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (LICITANTE VENCEDOR)

| | | | |
|----------|--------|-----|------|
| EMPRESA | | | |
| ENDEREÇO | | | |
| CIDADE | UF | CEP | CNPJ |
| FONE | E-MAIL | | |

02. OBJETO DO RESTABELECIMENTO:

| |
|---|
| LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL) |
| VIGÊNCIA __ / __ / 20__ a __ / __ / 20__ |